CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/398/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº063/2025 VISANDO A AQUISIÇÂO DE 01(UMA) MÁQUINA DE CORTARGRAMA E DE UM (UM) APARADOR DE GRAMA.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/398/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Jul 3 2025 4:40PM

N° de Controle: **0072321**

Versão 001 criada em Jul 3 2025 4:40PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2025.

MEMORANDO Nº 063/2025.

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda – DFD com a finalidade de abertura de processo administrativo, visando a aquisição de 01(uma) máquina de cortar grama e de 01(um) aparador de grama, conforme modelo de referência no Anexo I, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025.

1.2- Objeto

Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama e de 01 (um) aparador de grama.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Aquisição destes equipamentos se faz necessárias para manutenção das atividades de jardinagem e capinagem. Tal ausência pode ocasionar uma série de transtornos, comprometendo o ambiente institucional e gerando possíveis consequências negativas, como:

1. **Poluição Visual**: A ausência de manutenção nas áreas externas compromete a estética do espaço, causando uma impressão negativa para servidores, visitantes e para a comunidade em geral.
2. **Proliferação de Insetos e Roedores**: A falta de cuidados adequados com áreas verdes e espaços externos favorece o acúmulo de vegetação excessiva, que pode servir como abrigo para pragas, representando um risco à saúde pública e ao bem-estar dos frequentadores desta Casa Legislativa.
3. **Comprometimento da Organização e Segurança**: A desorganização das áreas externas pode gerar dificuldades de acesso e impacto na segurança do ambiente.

Diante disso, faz-se necessária aquisição dos equipamentos de jardinagem e capinagem, para a melhoria do ambiente de trabalho e atendimento ao público, assegurando também a

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

manutenção das áreas externas desta Casa Legislativa. Essa medida visa garantir um ambiente limpo, organizado e livre de riscos à saúde e à segurança.

2.2 Do Quantitativo

a) 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor: A quantidade corresponde ao tamanho da área a ser reparada.

b) 01 (um) aparador de grama: A quantidade corresponde ao tamanho da área a ser reparada.

3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor

Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

Aquisição de 01 (um) aparador de grama com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Responsável pela demanda:

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELOS DE REFERÊNCIA:





Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGENS.
MEMORANDO: 063/2025.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 398/2025, sendo anexado os Orçamentos (Banco de Preços), Relatório de Pesquisa de Preços, Mapa de Risco, Mapa Comparativo, Termo de Justificativa de Fracionamento e o Termo de Referência.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária, e após remeta os autos ao Setor de Dispensa Eletrônica para prosseguimento do feito.

Ressalto que, **não tendo disponibilidade orçamentária para o objeto requerido, solicito providências para suplementação.**

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 9 de Julho de 2025 15:01:17
Nº de Controle: 0073107 Nº da GUID: F05883E3-83F5-4998-AD44-816C1AD5DBAB
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Julho de 2025 15:01:17



Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 09/07/2025 15:01:21 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 145

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 17:04:43 e 08/07/2025 17:04:48

Relatório gerado no dia 08/07/2025 17:05:31 (IP: 192.141.191.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparador de grama /roçadeira aparador de grama/roçadeira roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas extensas, beiras de muros e locais irregulares. motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima d

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 1.224,70 (un)	-	R$ 1.224,70	100%	R$ 1.224,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ARARANGUA-CAMARA DE VEREADORES / 17001 - CAMARA DE VEREADORES	76853530000144-1-000020/2025	04/06/2025	R$ 1.134,09
2	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS / 0000 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	76995323000124-1-000293/2024	17/12/2024	R$ 205,00
Valor Unitário				**R$ 669,55**

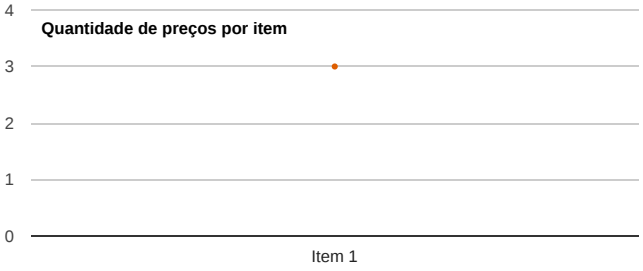
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	63783-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-00472025-00052025	02/06/2025	R$ 2.335,00
Valor Unitário				**R$ 2.335,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.134,09

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.224,70

Valor Global: R$ 1.224,70





Detalhamento dos Itens

Item 1: aparador de grama /roçadeira aparador de grama/roçadeira roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas extensas, beiras de muros e locais irregulares. motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima d

Preço Estimado: R$ 1.224,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.224,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.224,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparador de grama /roçadeira aparador de grama/roçadeira roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas e xtensas, beiras de muros e locais irregulares. motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima de 1,5 hp. mistura de gasolina e óleo 2t com capacidade de tanque mínima de 1 litro. sistema de corte por lâmina metálica e carretel de nylon intercambiáveis. acompanha: cin to de sustentação tipo alça dupla, protetor de lâmina, carretel de nylon, chave de manutenção e manual do usuário. partida manual retrátil. peso médio de 7 a 8 kg. deve atender às normas de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.134,09**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ARARANGUA-CAMARA DE VEREADORES / 17001 - CAMARA DE VEREADORES

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA GERAL DE ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUÁ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Aviso de Dispensa.

Descrição: **Aparador de grama /Roçadeira Aparador de grama/Roçadeira Roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas extensas, beiras de muros e locais irregulares. Motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima d** - Aparador de grama /Roçadeira Aparador de grama/Roçadeira Roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas extensas, beiras de muros e locais irregulares. Motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima de 1,5 HP. Mistura de gasolina e óleo 2T com capacidade de tanque mínima de 1 litro. Sistema de corte por lâmina metálica e carretel de nylon intercambiáveis. Acompanha: cinto de sustentação tipo alça dupla, protetor de lâmina, carretel de nylon, chave de manutenção e manual do usuário. Partida manual retrátil. Peso médio de 7 a 8 kg. Deve atender às normas de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 meses.

Data: 04/06/2025 16:39
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 76853530000144-1-000020/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNI (UNI)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.545.401/0001-91 *VENCEDOR*	SASSO & CIA LTDA	R$ 1.134,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
SETE DE SETEMBRO, 565

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 205,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARIOPOLIS / 0000 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS

Objeto: Implantacao de registro de precos para a futura e eventual aquisicao de maquinas e equipamentos novos para uso dos diversos departamentos da Administracao Municipal.

Descrição: **Aparador de grama eletrico com as caracteristicas minimas de trava para a extensao eletrica punho de sustentacao com ajuste regulavel fio de nylon para o corte de grama com avanco automatico tensao 110V potencia de minima 1000W motor monofasico diametro d** - Aparador de grama eletrico com as caracteristicas minimas de trava para a extensao eletrica punho de sustentacao com ajuste regulavel fio de nylon para o corte de grama com avanco automatico tensao 110V potencia de minima 1000W motor monofasico diametro do fio de nylon de aproximadamente de 1 8mm comprimento do fio de nylon de 8m faixa de corte de 29cm e peso de 2 7 Kg.

Data: 17/12/2024 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76995323000124-1-000293/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.546.317/0001-77 *VENCEDOR*	LUGOMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R$ 205,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	AVENIDA TUPY, 2800	(46) 3225-6646	lugomaq@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.335,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÕES ELÉTRICOS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, MATERIAIS E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: **CORTADOR APARADOR DE GRAMA A GASOLINA COM MOTOR 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 6,0 CV, COM SAIDA LATERAL, FREIO DE SEGURANCA, FACA RECICLADORA, REGULAGEM INDIVIDUAL DE ALTURA, ACELERADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COMPONENTES INTERNOS EM METAL.:** - CORTADOR APARADOR DE GRAMA A GASOLINA COM MOTOR 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 6,0 CV, COM SAIDA LATERAL, FREIO DE SEGURANCA, FACA RECICLADORA, REGULAGEM INDIVIDUAL DE ALTURA, ACELERADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COMPONENTES INTERNOS EM METAL.:

Data: 02/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 63783-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-00472025-00052025
Lote/Item: 16/1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/06/2025 11:25
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 2
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.366.168/0001-74 *VENCEDOR*	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.335,00

Marca: Garthen
Fabricante: Garthen
Modelo: GR6000S
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital *Data: 08/07/2025 17:04:48*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 17:04:44*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 141

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 14:29:10 e 08/07/2025 14:32:17

Relatório gerado no dia 08/07/2025 14:32:46 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cortador grama

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 85	1	R$ 795,58 (un)	-	R$ 795,58	100%	R$ 795,58

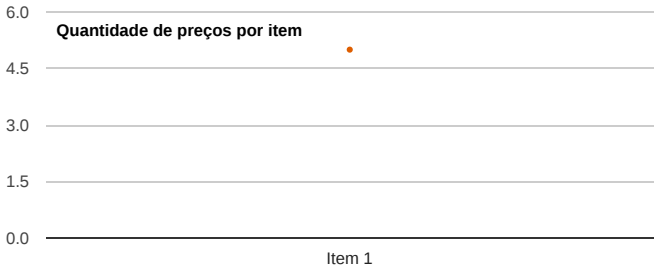
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:900022025 UASG:160348	25/04/2025	R$ 850,03
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Instrução e Adestramento de Brasília	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 787900	25/02/2025	R$ 679,00
3	00.394.502/0109-64 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins	Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 787310	14/01/2025	R$ 696,98
4	09.586.988/0001-97 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 3ªCIa/63ºBatalhão de Infantaria	NºPregão:900012025 UASG:160517	23/12/2024	R$ 998,00
5	78.198.975/0001-63 - MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:900852024 UASG:451481	26/11/2024	R$ 753,87
Valor Unitário				**R$ 795,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 753,87

Média dos Preços Obtidos: R$ 795,58

Valor Global: R$ 795,58





Detalhamento dos Itens

Item 1: cortador grama

Preço Estimado: R$ 795,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 795,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 795,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cortador grama, tipo motor elétrico, potência motor 1.800 w, material lâminaaço, características adicionais três regulagens de altura de corte, co letor dere s	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 850,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
5ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente.

Descrição: **Cortador Grama** - CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1.800 W, MATERIAL LÂMINAAÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR DERE S

CatMat: **483053** - Cortador Grama - Tipo Motor: Elétrico | Potência Motor: 1.800 W | Material Lâmina: Aço | Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Data: 25/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:160348
Lote/Item: /72
Ata: Link Ata
Homologação: 15/05/2025 13:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 38
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.153.524/0001-90 *VENCEDOR*	SANIGRAN LTDA	R$ 842,50

Marca: Garthen
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GC-34 1800W
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Almirante Tamandaré	RUA JACOB GUBAUA, 250	ALEXANDRE	(41) 3151-0688	alexandre@sanigran.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	R$ 843,00

Marca: CONFORME TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R LAURINDO DE BRITO, 592	(11) 4801-3111	saraiva@emgesa.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

33.608.025/0001-21 FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI — R$ 844,00

Marca: TRAPP MASTER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AT 1800
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	AV NACOES UNIDAS, 1214	(69) 8496-2187	econ.pvh@gmail.com

49.446.417/0001-71 49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS — R$ 844,00

Marca: Tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 72 Cortador Grama
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA — R$ 856,07

Marca: Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Moto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Moto
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

51.659.136/0001-49 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA — R$ 1.245,00

Marca: GARTHEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GARTHEN GARTHEN
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

41.950.966/0001-77 ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA — R$ 1.500,00

Marca: CORTADOR GRAMA ELÉTRICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CORTADOR GRAMA ELÉTRICO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 3 LOTE 560/580 LOJA 02, SN	Guilherme	(61) 8305-4066	guilherme@alpslabor.com.br

17.991.542/0001-76 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX — R$ 50.000,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 679,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Instrução e Adestramento de Brasília

Objeto: O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a aquisição de roçad eira e carrinho cortador de grama.

Descrição: **CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1.800 W, MATERIAL LÂMINA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR DERE S** - CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1.800 W, MATERIAL LÂMINA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR DERE S

CatMat: **483053** - Cortador Grama - Tipo Motor: Elétrico | Potência Motor: 1.800 W | Material Lâmina: Aço | Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Data: 25/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 / UASG: 787900
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 15:08
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.067.436/0001-40 *VENCEDOR*	59.067.436 KARINA MENDES GOMES UF endereço: GO	R$ 590,00

Marca: tramontina
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: eletrico
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.852.816/0001-81	45.852.816 LIZAURA CRISTINA ALVES	R$ 651,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
1, S/N	JONATHAN	(61) 9162-2315	tecnologiarssolucoesem@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.250.692/0001-18	55.250.692 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	R$ 658,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.252.575/0001-03	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	R$ 658,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 659,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12	(61) 9173-5998	contato.caango@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.767.768/0001-63	50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA	R$ 659,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.263.688/0001-82	58.263.688 MILENNA PASSOS SIERRA DE MELLO	R$ 660,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	R$ 660,00

Marca: CONFORME TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TR
Descrição: Cortador Grama - Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1.800W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R LAURINDO DE BRITO, 592	(11) 4801-3111	saraiva@emgesa.com.br

55.606.201/0001-29	55.606.201 RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA	R$ 670,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

05.792.646/0001-72	AGROCITY LTDA	R$ 670,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
QA 02 MC LOTE, 07

50.599.969/0001-07	50.599.969 SUELEN MARIA OLIVEIRA	R$ 675,00

Marca: cortador grama
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: cortador grama
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.130.404/0001-26	M.S.P LICITACOES LIMITADA	R$ 675,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.595.376/0001-12	48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS	R$ 678,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.807.338/0001-86	WILLIAM BONILHA DE ARAUJO 32006456873	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

28.426.824/0001-47	28.426.824 GUSTAVO GONZAGA DOS SANTOS	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.162.288/0001-18	57.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.181.877/0001-06	58.181.877 EVERTON MELO BASTOS	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.460.893/0001-38	58.460.893 RAFAEL DOS SANTOS PESSOA	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

59.418.870/0001-28	59.418.870 ARIANA DE ANDRADE SOUZA UF endereço: CE	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

52.524.430/0001-06	52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.175.367/0001-75	54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.685.672/0001-98	RCK SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Suzano	AV ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 663	Rick	(11) 2630-0884	rick_colato@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.859.449/0001-36	SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ROBERTO DUARTE, 840	(21) 6860-8870	jaquellinelima@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.131.473/0001-57	54.131.473 HIGOR AUGUSTO SOUZA DURAES	R$ 680,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R$ 680,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 697,06

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.738.820/0001-77	55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	R$ 700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FREDERICO JENSEN, 2299	(47) 9137-7418	bemoller02@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.100.000/0001-82	ATLANTA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

55.733.921/0001-55 55.733.921 KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA R$ 800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.804.071/0001-88 ELITE SUL COMERCIO LTDA R$ 800,00

Marca: Tramontina
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CE35P
Descrição: Cortador Grama - Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1.800W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Endereço:	Telefone:	Email:
FATIMA, 175	(47) 8801-1598	elitesulcomercio@gmail.com

15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA R$ 990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Almirante Tamandaré	RUA JACOB GUBAUA, 250	ALEXANDRE	(41) 3151-0688	alexandre@sanigran.com.br

51.659.136/0001-49 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R$ 1.311,44

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

35.764.167/0001-03 ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI R$ 1.678,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R TTE AMERICO MORETTI, 557	FLÁVIO	(11) 5678-7500	acarve.licita@outlook.com

39.412.830/0001-61 SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI R$ 6.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV TROPICAL, 2565	MARIO SOUZA	(31) 8677-9407	souzateccomercial@gmail.com

55.796.470/0001-03 GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 25.000,00

Marca: Similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Similar
Descrição: Cortador Grama - Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1.800W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9347-9150	gratuslicitacoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.640.283/0001-00	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	R$ 900.072.025,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MANUEL BANDEIRA, 6 A	(21) 9711-3421	comercioeservicohiper@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 696,98**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0109-64
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins
Objeto: O objeto do presente procedimento é a aquisição de cortadores elétricos de grama, 350mm,coletor rígido e chassi de plástico, 1300w/220v por dispensa de licitação, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: **CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1,50 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFÁSICO, FAIXA DE CORTE 40 CM** - CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1,50 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFÁSICO, FAIXA DE CORTE 40 CM
CatMat: **267609** - Cortador Grama - Tipo Motor: Elétrico | Potência Motor: 1,50 CV | Características Adicionais: Monofásico, Faixa De Corte 40 Cm

Data: 14/01/2025 14:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 787310
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2025 14:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.219.356/0001-59 *VENCEDOR*	CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179	R$ 563,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R CAMPOS ELISEOS, 670	(67) 3056-6878	crlopes.eng@gmail.com

49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 568,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12	(61) 9173-5998	contato.caango@gmail.com

58.181.877/0001-06	58.181.877 EVERTON MELO BASTOS	R$ 570,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 580,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763	(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036	contato@biddencomercial.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.945.794/0001-02	REPORTECH SUPORTE ADMINISTRATIVO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 644,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.036.296/0001-73	KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	R$ 645,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.656.337/0002-33	PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R$ 648,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
6 B, 80	(32) 3029-4264	gestao.portobrasil@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 649,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R CORONEL PROCOPIO GOMES, 1568	(48) 9648-6520/ (48) 9602-9218	phmleiloes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.640.283/0001-00	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	R$ 678,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MANUEL BANDEIRA, 6 A	(21) 9711-3421	comercioeservicohiper@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.275.120/0001-50	SUPER LICITE LICITACOES EIRELI	R$ 678,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R JACOB FERREIRA DE MELLO, 192	(48) 3024-6528	superlicite@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R SANTA ZITA (VL IMA DULCE), 7615	(89) 8141-2498	luizcampelo.ac@icloud.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

47.327.708/0001-15 CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA — R$ 679,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	R TAMANDARE, 485	Caio	(77) 99980-2085	cme.solucoes@outlook.com

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA — R$ 696,95

Marca: Tramontina
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 220v
Descrição: Cortador Grama - Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1,50CV, Características Adicionais: Monofásico, Faixa De Corte 40 Cm

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV PAULISTA, 1636	(21) 6983-4030/ (0000) 0000-0000	matheusandbreno@gmail.com

31.179.378/0001-28 GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 — R$ 697,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Lapa	RUA TREZE DE MAIO, 1165	(41) 8848-9144	gucalderari13@gmail.com

48.735.052/0001-32 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA — R$ 699,00

Marca: compativel com tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: compativel com tr
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AFRICA, 106	ELECTRA INFORMÁTICA	(83) 9984-7545	electra.contato@hotmail.com

52.896.290/0001-05 52.896.290 DAVI VELLOZO DE OLIVEIRA — R$ 699,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.246.011/0001-85 54.246.011 EDSON MARIO PINHEIRO DE SOUSA — R$ 699,00

Marca: Cortador
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: cortador
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.738.820/0001-77 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER — R$ 699,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FREDERICO JENSEN, 2299	(47) 9137-7418	bemoller02@gmail.com

48.130.404/0001-26 M.S.P LICITACOES LIMITADA — R$ 699,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

52.524.430/0001-06 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO R$ 699,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.338.619/0001-41 MANPRIME SOLUCOES LTDA R$ 700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45	(22) 9281-4838	contato@manprime.com.br

54.883.299/0001-07 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA R$ 750,00

Marca: conforme edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.821.902/0001-69 ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA R$ 750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22	(31) 9672-3191	acacio@casadainfo.com.br

39.412.830/0001-61 SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI R$ 1.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV TROPICAL, 2565	MARIO SOUZA	(31) 8677-9407	souzateccomercial@gmail.com

21.928.764/0001-11 JOAO NASCIMENTO SILVA 00215818199 R$ 1.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

25.235.133/0001-78 SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 1.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 998,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.586.988/0001-97

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
14ªBrigada de Infantaria Motorizada
3ªCIa/63ºBatalhão de Infantaria

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais permanentes para a 14 Companhia de Engenharia de Combate

Descrição: **CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1.800 W, MATERIAL LÂMINA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR DERE S** - CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1.800 W, MATERIAL LÂMINA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR DERE S

CatMat: **483053** - Cortador Grama - Tipo Motor: Elétrico | Potência Motor: 1.800 W | Material Lâmina: Aço | Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Data: 23/12/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:160517

Lote/Item: /42

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2025 15:59

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.152.070/0001-94 *VENCEDOR*	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	R$ 950,00

Marca: DEKO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DEKO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 962,48

Marca: Garthen GC-34 1800W
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Garthen
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763	(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036	contato@biddencomercial.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.280.184/0001-80	49.280.184 SUERALVA MARIA DA SILVA	R$ 991,89

Marca: GR1000 Potência 1200W 110V
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cortador de Grama Elétrico Black Decker Modelo
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.649.839/0001-44	49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA	R$ 995,00

Marca: m
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: m
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.365.739/0001-63	E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 998,00

Marca: conforme edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

42.825.569/0001-36 EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA — R$ 998,00

Marca: GARTHEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GARTHEN
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 38	LICITAÇÃO	(48) 9630-2181	adm-mr@hotmail.com

40.898.065/0001-10 TROPICAL MOVEIS E — R$ 998,00

Marca: GARTHEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GC 34 - 1800W
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA — R$ 1.021,15

Marca: Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Moto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Moto
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

46.344.050/0001-97 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA — R$ 14.999,99

Marca: Garthen
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Garthen Garthen
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PEDRO MEES, 330	(47) 3057-3925	sulagua@sulaguaequipamentos.com.br

55.796.470/0001-03 GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA — R$ 30.000,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: similar
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9347-9150	gratuslicitacoes@gmail.com

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA — R$ 9.999.999,00

Marca: Cortador Grama
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cortador Grama
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 753,87**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.198.975/0001-63
Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE
Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO, MÓVEIS, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO E CORTADOR DE GRAMA, para atender a Associação de Deficientes Físicos - AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
Descrição: **Cortador Grama** - CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 1.800 W, MATERIAL LÂMINAAÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR DERE S
CatMat: **483053** - Cortador Grama - Tipo Motor: Elétrico | Potência Motor: 1.800 W | Material Lâmina: Aço | Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Res

Data: 26/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900852024 / UASG:451481
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Homologação: 21/03/2025 11:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.658.622/0001-13 *VENCEDOR*	J. J. VITALLI	R$ 692,16

Marca: Tramontina
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Tramontina
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Frederico Westphalen	RUA MAURICIO CARDOSO, 737	Elizane	(55) 3744-1575	jaime@vitaza.com.br

46.148.186/0001-21	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 748,99

Marca: Cortador Grama
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cortador Grama
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCS QUADRA 06 BLOCO A, 110	MARCELO	(61) 9244-1729	jk.licitacao.df@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 758,75

Marca: Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Moto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cortador Grama Tipo Motor: Elétrico, Potência Moto
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

00.503.644/0001-00	BRASFERMA LTDA	R$ 2.000,00

Marca: TRAPP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933	Carlos	(31) 3347-2628	brasferma@yahoo.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/07/2025 14:29:10*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

São Pedro da Aldeia, RJ, 09 de julho de 2025.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado para aquisição de equipamentos de jardinagens, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Informa-se que, os dados utilizados para captação de propostas foram:

I) Compras.gov.brwww.gov.br/compras/pt-br – BANCO DE PREÇOS

A pesquisa utilizada neste processo foi o Banco de Preços Públicos, em anexo. Visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Em suma se obteve a média dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	01	R$ 795,58	R$ 795,58
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ 1.013,32	R$1.224,70
			TOTAL:	2.020,28

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.09 12:19:13 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de Empresas Especializada em venda de **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGENS**, visando a manutenção nas áreas externas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. A contratação visa garantir, condições adequadas para cuidados nas áreas verdes e espaços externos, beneficiando os servidores, visitantes e a comunidade em geral que circulam nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação

RISCO 01							
PREÇOS OFERTADOS SUPERIORES AOS VALORES ORÇADOS							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Dano**						
1.	Licitação Deserta / Necessidade de Repetição do Certame/ Atraso na Execução do Objeto						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Revisão dos critérios relacionados à pesquisa de preços				Setor de Compras		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Pesquisa de nova pesquisa de preços.				Setor de Compras		

RISCO 02							
ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Dano**						
1.	Prejuízos ao setor demandante						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Entrar em contato antecipadamente com o fornecedor, por escrito, quanto ao prazo de entrega e cobrar providências.				Fiscal do Contrato		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Aplicação de penalidades				Fiscal do Contrato		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

RISCO 03						
MATERIAL ENTREGUE COM VOLTAGEM ERRADA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Queima de equipamentos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar as tomadas e a voltagem das mesmas antes de ligar os equipamento.	Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Treinamento dos usuários e verificação efetiva das voltagens.	Fiscal do Contrato

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.09 12:31:36 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
cortador grama	R$ 795,58	R$ 753,87	131,33	16,51	Média	R$ 679,00	R$ 744,97	R$ 725,42

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	cortador grama, tipo motor elétrico, potência motor 1.800 w, material lâminaaço, características adicionais três regulagens de altura de corte, coletor dere s	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	SANIGRAN LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 850,03	R$ 795,58	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Instrução e Adestramento de Brasília	Compras.gov.br	59.067.436 KARINA MENDES GOMES UF endereço: GO	---	R$ 679,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins	Compras.gov.br	CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179	Microempresa	R$ 696,98		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 3ªCIa/63ºBatalhão de Infantaria	Compras.gov.br	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	---	R$ 998,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	33,97% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICÍPIO DE GOIOERE	Compras.gov.br	J. J. VITALLI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 753,87		VÁLIDO	

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
aparador de grama /roçadeira aparador de grama/roçadeira roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas extensas, beiras de muros e locais irregulares. motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima d	R$ 1.224,70	R$ 1.134,09	1067,89	87,20	Média	R$ 205,00	R$ 1.134,09	R$ 1.134,09

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	aparador de grama /roçadeira aparador de grama/roçadeira roçadeira lateral a gasolina, indicada para roçada em terrenos com mato alto, áreas extensas, beiras de muros e locais irregulares. motor 2 tempos, com cilindrada mínima de 42 cc e potência mínima de 1,5 hp. mistura de gasolina e óleo 2t com capacidade de tanque mínima de 1 litro. sistema de corte por lâmina metálica e carretel de nylon intercambiáveis. acompanha: cinto de sustentação tipo alça dupla, protetor de lâmina, carretel de nylon, chave de manutenção e manual do usuário. partida manual retrátil. peso médio de 7 a 8 kg. deve atender às normas de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 meses.	un	1,00	ARARANGUA-CAMARA DE VEREADORES / 17001 - CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	SASSO & CIA LTDA	---	R$ 1.134,09	R$ 1.224,70	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MARIOPOLIS / 0000 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUGOMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 205,00		**INEXEQUÍVEL**	18,08% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	Licitar Digital	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 2.335,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	248,74% superior que a média dos demais preços obtidos

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Encaminho o processo informando que foram realizadas dispensa de licitação no exercício de 2025, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGENS**, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Objeto Licitatório - Possui gastos **-** possui outra contratação similar (**NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE**, sendo a quinta contratação conforme detalhado abaixo:

PROC.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
108/2025	AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES	10	R$ 10.990,00
218/2025	SMART TV 32 HD – TELA DLED, WI-FI E ENTRADAS USB, HDMI.	01	R$ 834,82
227/2025	CADEIRAS ESPALDAR E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	13	R$ 7.369,00
255/2025	AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	13	R$ 15.686,71
398/2025	EQUIPAMENTOS DE JARDINAGENS	02	R$ 2.020,28

Valor Total R$: 36.900,81 (Trinta e seis mil, novecentos reais e oitenta e um centavos).

Verifica-se que, os valores a serem contratados encontra-se dentro do montante permitido na dispensa de licitação, que é de R$ 62.725,59, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Informamos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não estabelece expressamente, em seus dispositivos legais, a obrigatoriedade de que a justificativa para o fracionamento de despesa seja emitida exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações adotado pelo órgão ou entidade.

Entretanto, a legislação exige que toda a motivação dos atos administrativos, especialmente no que diz respeito à contratação pública, esteja

devidamente formalizada e inserida no respectivo processo, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

Dessa forma, mesmo que o sistema não gere automaticamente o documento de justificativa, tal instrumento não pode ser dispensado. É imprescindível que a justificativa seja confeccionada de forma adequada e anexada aos autos do processo correspondente, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências legais de motivação.

Sendo assim, encaminha-se, em anexo, o Termo de Justificativa de Fracionamento de Despesa atualizado, devidamente elaborado, para fins de instrução do processo e atendimento aos requisitos legais.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.09 12:04:23 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das aéreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**221165**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$795,58**	**R$ 2.020,28**
1	**UND**	**150396**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 1.224,70**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.020,28 (Dois mil e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.5 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1.5.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com do fabricante.

5.1.5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.1.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
5.1.5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.1.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.1.5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.1.5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.1.5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.1.5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos
5.1.5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.1.5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.
6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 FISCALIZAÇÃO

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11- SANÇÕES

11.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.4 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.1.5 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 CONTRANTE

12.2.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
12.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2 4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.09 14:47:04 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das aéreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$795,58**	**R$ 2.020,28**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 1.224,70**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.020,28 (Dois mil e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.5 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1.5.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com do fabricante.

5.1.5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.1.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
5.1.5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.1.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.1.5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.1.5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.1.5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.1.5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos
5.1.5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.1.5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.
6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 FISCALIZAÇÃO

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11- SANÇÕES

11.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.4 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.1.5 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 CONTRANTE

12.2.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
12.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2 4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.09 14:47:04 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Julho/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
7	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	10.665,18
		Total da Ação:	**10.665,18**
		Total da Unidade:	**10.665,18**
		Total da Secretaria:	**10.665,18**
		Total do Órgão:	**10.665,18**
		Total Geral:	**10.665,18**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.14 13:36:40 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Dispensa Eletrônica*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 398/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa da Srta. Roberta Fonseca Pereira, controle 73107; e de acordo com o Termo de Referência, controle 73129, fls. 01; o qual apresenta o valor global de **R$ 2.020,28 (dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos).**

Declaro que não existe Disponibilidade Orçamentária, e que o saldo existente é de **R$ 10.665,18 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos),** Dotação Orçamentária – 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes, conforme Saldo da Ficha 07 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 14 de julho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.14 13:36:05 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2025

Processo Administrativo nº: 398/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das aéreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.
b) Aquisição de 01 (um) aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

1.3. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b) De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c) De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das aéreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$795,58**	**R$ 2.020,28**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 1.224,70**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.020,28 (Dois mil e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.5 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1.5.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com do fabricante.

5.1.5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.1.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
5.1.5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.1.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.1.5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.1.5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.1.5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.1.5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos
5.1.5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.1.5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.
6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 FISCALIZAÇÃO

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11- SANÇÕES

11.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.4 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.1.5 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 CONTRANTE

12.2.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
12.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2 4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.09 14:47:04 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOTE ÚNICO				
ITEM	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	R$	R$
2	01	APARADOR DE GRAMA	R$	R$
		TOTAL:		**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS AÉREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 398/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das aéreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	01	R$ XXX	R$ XXX
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ XXXX	R$ XXX
		TOTAL:	R$ XXXX	R$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

9.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

9.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

9.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Os itens deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados do recebimento efetivo do bem, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	**MATERIAL PERMANENTE**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

_____
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 16 de Julho de 2025 17:54:31
Nº de Controle: 0074350 Nº da GUID: 444BD1C1-0689-477A-A62C-39B9496B3AD6
Versão 001 criada em Terça-feira, 16 de Julho de 2025 17:54:31

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 16/07/2025 17:54:35 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 16 de Julho de 2025 17:55:17
Nº de Controle: 0074351 Nº da GUID: 2F57DA75-DC3E-4FDD-BBC8-C1E0832F914A
Versão 001 criada em Terça-feira, 16 de Julho de 2025 17:55:17

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 16/07/2025 17:55:20 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 041/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/398/2025-E

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo CMSPA/CMSPA/398/2025-E, no qual se busca contratação de **empresa especializada em venda de equipamentos de jardinagens visando a manutenção das áreas externas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, compulsando os autos e convenientes para esta análise encontrou-se:

- ✓ Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 72321;
- ✓ Memorando Nº: 063/2025 - Nº controle: 72322;
- ✓ Documento de Formalização da Demanda - DFD - Nº controle: 72323;
- ✓ Despacho - Nº controle: 73107;
- ✓ Relatório de Cotação – Orçamentos - Nº controle: 73108;
- ✓ Mapa de Riscos - Nº controle: 73110;
- ✓ Mapa Comparativo de Preços - Nº controle: 73111;
- ✓ Justificativa de Fracionamento de Despesa - Nº controle: 73112;
- ✓ Termo de Referência - Nº controle: 73129;
- ✓ Dotação Orçamentária - Nº controle: 73611;
- ✓ Despacho - Nº controle: 73612;
- ✓ Minuta – Aviso de Dispensa Eletrônica - Nº controle: 74348;
- ✓ Despacho - Nº controle: 74350;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- ✓ Despacho - Nº controle: 74351;

O valor da presente contratação é de R$ 2.020,28 (dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos).

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.*

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor R$ 62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada "dispensa em razão do valor". A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ao analisar o termo de referência, tomando por base o valor estimado, infere-se que o referido valor de R**$ 2.020,28 (dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

4. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa.

As dispensas de licitação fundamentadas tanto no incisos I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Sendo assim, foi realizada a correta observância da nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA no presente processo, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando-se os autos, verifica-se que o Termo de Referência, controle: 73129. O inciso art. 6º da Lei 14.133/2023, inciso XXIII define que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária; (Grifei)

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR) verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados, contudo, salvo melhor juízo, faz-se necessário algumas alterações que serão aqui discorridas:

➢ quanto ao item 1.1, onde se lê aéreas, leia-se áreas, em razão de erro material;

➢ quanto ao item 1.2, para que considere como fenômeno inicial a: assinatura do contrato;

➢ quanto aos itens 5.1.1 a 5.1.4, requer que sejam removidos.

➢ quanto ao item 5.1.5.2, onde se lê fabricante, leia-se **contratado.**

➢ quanto as cláusulas 11 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e 11 – **SANÇÕES**, deve ser observada a duplicidade de numeração.

➢ quanto aos itens 11.1.1 e 11.1.2.1 - **SANÇÕES,** requer que sejam removidos.

6. DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS

A minuta do aviso de dispensa eletrônica fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto da contratação direta; descrição dos itens; participação na dispensa eletrônica; ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial; fase de lances; julgamento das propostas de preço; critérios de desempate; habilitação; contratação; modelos de execução e gestão contratuais; pagamento; da garantia; do local de entrega; sanções e das disposições gerais.

Verifica-se que os tópicos constantes na referida minuta estão adequados às exigências da Lei nº 14.133/2021. Contudo, pontuamos algumas recomendações:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

➢ quanto ao item 11.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

➢ quanto ao item 14.1, requer que sejam removidos os itens 14.1.1; 14.1.2;

➢ quanto ao item 14.2.4, verifica-se a necessidade de ser removida a alínea a e b, uma vez que se refere a objeto distinto;

6.1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Análise jurídica realizada no item 5.

6.2 – DA MINUTA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Quanto a minuta do contrato, deve conter as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, critérios de reajuste, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O Artigo 92, e respectivos incisos da Lei 14133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.*

Dessa forma, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação havendo condições de prosseguimento, desde que retificada nos seguintes termos:

➢ quanto a ementa e ao item 1.1, onde se lê aéreas, leia-se áreas, em razão de erro material;

➢ quanto ao item 2.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

➢ quanto ao 7.1.10, requer que seja removido;

➢ quanto aos itens 9.1 a 9.1.3 requer que sejam removidos.

➢ quanto ao item 9.2.1, requer que seja retificado para que considere o prazo de garantia por 12 (doze) meses ou pelo prazo do CONTRATADO.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

➢ quanto ao item 10.2, verifica-se a necessidade remover o item I Advertência, haja vista a impossibilidade ocorrência de inexecução parcial do contrato.

➢ quanto ao item 10.2, verifica-se a necessidade remover do item IV Multa, a alínea a e b, uma vez que se refere a objeto distinto;

➢ quanto ao item 10.8, requer que seja removido;

➢ quanto ao item 10.10, requer que seja removido;

➢ quanto ao item 11.9, requer que seja removido;

➢ quanto aos itens 12.2 a 12.4, requer que sejam removidos;

No que se refere à fiscalização da execução do contrato, destaca-se que é obrigatória a sua previsão, de modo a garantir o cumprimento do seu objeto.

O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na nova lei de licitações e contratos, em seu Artigo 104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, em seu Artigo 117, que define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

No caso dos autos não é diferente, devendo a fiscalização ocorrer de forma sistemática, de modo a garantir a sua execução sem intercorrências.

Quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Nos termos do art. 117, caput, e o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *"Art.117 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.*
>
> *§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados"*

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**,** garantindo-se: *i)* O acompanhamento técnico e administrativo da execução; *ii)* observância das cláusulas contratuais; *iii)* A efetiva responsabilização em caso de inexecução ou falhas; *iv)* A formalização de providências em caso de irregularidades.

Portanto, antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

A minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública. Entretanto verificou-se a existência de erro material especificamente onde consta a palavra "aéreas", quando o correto seria áreas.

7. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica do processo de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Desta feita, fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise jurídica. Recomenda-se:

Quanto ao Aviso de Dispensa, recomenda-se:

> ➢ *quanto ao item 11.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

➢ quanto ao item 14.1, requer que sejam removidos os itens 14.1.1; 14.1.2;
➢ quanto ao item 14.2.4, verifica-se a necessidade de ser removida a alínea a e b, uma vez que se refere a objeto distinto;

Quanto ao Termo de Referência, recomenda-se:

➢ *quanto ao item 1.1, onde se lê aéreas, leia-se áreas, em razão de erro material;*
➢ *quanto ao item 1.2, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;*
➢ *quanto aos itens 5.1.1 a 5.1.4, requer que sejam removidos.*
➢ *quanto ao item 5.1.5.2, onde se lê fabricante, leia-se* ***contratado.***
➢ *quanto as cláusulas 11 –* ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*** *e 11 –* ***SANÇÕES****, deve ser observada a duplicidade de numeração.*
➢ *quanto aos itens 11.1.1 e 11.1.2.1 -* ***SANÇÕES,*** *requer que sejam removidos.*

Quanto a minuta do contrato, recomenda-se:

➢ *quanto a ementa e ao item 1.1, onde se lê aéreas, leia-se áreas, em razão de erro material;*
➢ *quanto ao item 2.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;*
➢ *quanto ao 7.1.10, requer que seja removido;*
➢ *quanto aos itens 9.1 a 9.1.3 requer que sejam removidos.*
➢ *quanto ao item 9.2.1, requer que seja retificado para que considere o prazo de garantia por 12 (doze) meses ou pelo prazo do CONTRATADO.*
➢ *quanto ao item 10.2, verifica-se a necessidade remover o item I Advertência, haja vista a impossibilidade ocorrência de inexecução parcial do contrato.*
➢ *quanto ao item 10.2, verifica-se a necessidade remover do item IV Multa, a alínea a e b, uma vez que se refere a objeto distinto;*
➢ *quanto ao item 10.8, requer que seja removido;*
➢ *quanto ao item 10.10, requer que seja removido;*
➢ *quanto ao item 11.9, requer que seja removido;*
➢ *quanto aos itens 12.2 a 12.4, requer que sejam removidos*;

Quanto a fiscalização, recomenda-se:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, seja realizada a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização.

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, com retorno para nova análise do cumprimento de todos os apontamentos feitos e das eventuais justificativas.

É o parecer.

Encaminho ao Controle Interno para Análise e Parecer e encaminhamento para adequação ao Setor de Planejamento.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAREN DE MORAES SOUSA
Data: 24/07/2025 14:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado digitalmente)
KAREN DE MORAES SOUSA
Subprocuradora da CMSPA
Mat. 1768 OAB/RJ Nº 238797

De acordo,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 24/07/2025 14:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado digitalmente)
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de setembro de 2025

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 398/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 03 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do **MEMO nº 063/2025**, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 72322 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 72323 dos autos;
- Relatório de Cotação elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 73108 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços, elaborado pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 73109 dos autos;
- Mapa de Riscos elaborado pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 73110 dos autos;
- Justificativa/Despacho Fracionamento de Despesa, elaborada pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 73112 dos autos;
- Termo de Referência elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 73129 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme IDs nº 73611 e 73612 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos conforme ID nº 74348 dos autos;
- Análise prévia e parecer da Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, determinando inúmeras recomendações para posterior reanálise dos autos, conforme ID nº 75778;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento das seguintes recomendações:

Este Controle Interno, ressalta que o parecer jurídico apresentou uma série de recomendações e retificações para o TR, minuta do aviso de dispensa e minuta contratual, sendo mister ressaltar que a observância das orientações do órgão jurídico é fundamental para garantir a segurança jurídica do processo e a conformidade com as normas legais aplicáveis, conforme aduz o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, pois em caso de não atendimento pode ocorrer ambiguidades, vícios formais e materiais que fragilizam o processo em questão.
Razão pela qual deve o Setor de Compras e Planejamento de Licitações realizar verificação gradual para analisar as recomendações apontadas pelo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, para posterior reanálise, ressalvando que eventual remoção/ajustes de cláusulas se realizados não podem acarretar o enfraquecimento do instrumento contratual e da capacidade da administração de gerir o contrato.
Este controle interno, verificou que no despacho do setor de contabilidade sob o ID nº 73612 a informação de que não há disponibilidade financeira, apesar do saldo constante na listagem ser superior ao valor estimado, sendo fundamental que o setor de contabilidade esclareça a situação orçamentária, para que o processo não careça de requisito essencial.

No que se refere a justificativa do não fracionamento de despesa sob o ID nº 73112 dos autos, em que pese a justificativa da responsável pelo setor de compras e planejamento de licitações, **REITERAMOS quanto à necessidade de que o referido relatório seja parametrizado e emitido pelo sistema de licitações, devendo o setor responsável diligenciar no sentido de que sejam tomadas as devidas providências junto a empresa responsável pelo sistema, de maneira formal (abertura de chamados)**, pois como é sabido a declaração de não fracionamento (ou a justificativa para tal) é fundamental para evitar a burla ao processo licitatório.

A ausência de um controle eficaz pode levar ao fracionamento irregular da despesa e à extrapolação do limite legal, resultando em contratações ilegítimas e potenciais sanções, o que pode ser evitado com um mecanismo sistêmico de controle robusto e auditável sobre todas as despesas da mesma natureza ao longo do ano, que permita a emissão de relatórios periódicos com o saldo remanescente para cada tipo de serviço/compra, garantindo atuação dentro dos parâmetros legais e prevenindo o fracionamento.
O artigo 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/2021 exige o somatório da despesa com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, e a reiteração desta ressalva pelo controle interno é que mesmo sendo a justificativa formalmente adequada, esta não permite um controle adequado de veracidade, razão pela qual solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;

Outro ponto que merece atenção é o fato de que este controle interno, verificou que não consta nos autos tentativa de captação de propostas de mercado, pois em que pese a utilização do sistema de banco de preços, o mesmo não exclui a necessidade de pesquisa de preços de mercado, razão pela qual, recomendamos que nos processos posteriores sejam juntados aos autos o meio utilizado para captar propostas de mercado e solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;

Quanto à rotina de fiscalização, o processo deverá conter ato formal de designação do fiscal para a execução do contrato, pois a fiscalização da execução contratual é uma prerrogativa e dever da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A formalização da designação do fiscal é essencial para a efetividade do controle e o acompanhamento adequado da execução do serviço, evitando falhas e responsabilizações futuras.

Por fim, conforme já apontado nos autos, deve o setor de compras e planejamento de licitações, verificar e corrigir inconsistências consideradas menores, realizando revisão final em todos os documentos para corrigir

quaisquer erros de digitação, numeração ou pequenas inconsistências de valores que possam existir, como por exemplo se observa no relatório de pesquisa de preços, o qual o valor unitário do aparador de grama aparece como "R$ 1.013,32" e depois "R$ 1.224,70". Embora o valor de R$ 1.224,70 seja o correto e detalhado, a inconsistência na tabela resumo demanda correção.

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência, providências pelo setor de contabilidade e setor de compras e planejamento de licitações, e após serem reanalisados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, visando conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 9 de Setembro de 2025 16:58:51
Nº de Controle: 0087165 Nº da GUID: 3B3B5736-C769-4B6F-AF5D-DF6B25EBAA7C
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Setembro de 2025 16:58:51

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 09/09/2025 16:58:55 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do MEMORANDO nº 063/2025, de contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (aparador e cortador de grama), conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Remeto o processo para ciência e atendimento da recomendação constante no parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0087165, em que verificou no despacho sob o ID nº 73612 de que não há disponibilidade financeira, apesar do saldo constante na listagem ser superior ao valor estimado, sendo fundamental que o setor de contabilidade esclareça a situação orçamentária, para que o processo não careça de requisito essencial.

Após remeta-se ao **Setor de Compras e Planejamento** para ciência e atendimento das recomendações e inconsistências verificada tanto da Procuradoria Geral como da Controladoria Geral.

Sanadas as recomendações apontadas no parecer do I. Controlador, remeta-se os autos a Procuradoria Geral e em ato continuo ao Controle Interno, visando reanálise.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 9 de Setembro de 2025 17:32:22
Nº de Controle: 0087177 Nº da GUID: 7A8E7834-613F-402D-B17B-1E5BC25D1743
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Setembro de 2025 17:32:22



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 09/09/2025 17:35:41 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Setembro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
7	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	5.665,18
		Total da Ação:	**5.665,18**
		Total da Unidade:	**5.665,18**
		Total da Secretaria:	**5.665,18**
		Total do Órgão:	**5.665,18**
		Total Geral:	**5.665,18**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.09.10 16:27:04 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Para: *Setor de Compras*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 398/2025"***

Atendendo as solicitações do Controle Interno, na pessoa do Dr. Rafael Saraiva Prudente, ID 87165, a fim de cumprir exigência para retificar a Disponibilidade Orçamentária na ID 73612; e de acordo com o Termo de Referência, ID 73129, fls. 01; o qual apresenta o valor global de **R$ 2.020,28 (dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos).**

Declaro que o saldo existente é de **R$ 5.665,18 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos),** Dotação Orçamentária – 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes, conforme Saldo da Ficha 07 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 10 de setembro de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.09.10 16:26:02 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$795,58**	**R$ 2.020,28**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 1.224,70**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.020,28 (Dois mil e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.1.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com o contrato.

5.1.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.1.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.1.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 **FISCALIZAÇÃO**

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12- SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.1.1 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.2.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.7 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.8 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTRANTE

14.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2 **4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;**

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.09.17 13:42:08 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGENS.
MEMORANDO: 063/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 398/2025, sendo retificado o Termo de Referência, como solicitado pela ilustre procuradoria, para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 17 de Setembro de 2025 13:46:17
Nº de Controle: 0089401 Nº da GUID: 55BB0BEE-47D9-4602-8134-FAB3FAB107B9
Versão 001 criada em Terça-feira, 17 de Setembro de 2025 13:46:17

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 17/09/2025 13:46:21 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2025

Processo Administrativo nº: 398/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.
b) Aquisição de 01 (um) aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

1.3. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no ITEM 1 do Termo de Referência.

1.4. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato

São Pedro da Aldeia, 22 de setembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.09.22 15:50:15 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$795,58**	**R$ 2.020,28**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 1.224,70**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.020,28 (Dois mil e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.1.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com o contrato.

5.1.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.1.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.1.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 **FISCALIZAÇÃO**

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12- SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.1.1 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.2.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.7 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.8 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTRANTE

14.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2 **4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;**

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.09.17 13:42:08 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	COD. CATMAT	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	263274	01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	R$	R$
2	449914	01	APARADOR DE GRAMA	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 398/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	01	R$ XXX	R$ XXX
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ XXXX	R$ XXX
		TOTAL:	R$ XXXX	R$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	**MATERIAL PERMANENTE**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para reanálise, após atendimento dos apontamentos.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 22 de Setembro de 2025 15:49:00
Nº de Controle: 0090711 Nº da GUID: 3DE10CC0-7C43-4020-9334-F1B78241F539
Versão 001 criada em Terça-feira, 22 de Setembro de 2025 15:49:00

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 22/09/2025 15:49:03 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PROCURADORIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2025

Processo Administrativo nº: 398/2025

Considerando o cumprimento das ressalvas apontadas, manifesta-se esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito. Encaminho ao Controle Interno para reanálise e providências cabíveis.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em Terça-feira, 23 de Setembro de 2025 11:45:11
Nº de Controle: 0090900 Nº da GUID: 87ED0ED2-B48F-4357-8EA9-5BAC5B6B1B6E
Versão 001 criada em Terça-feira, 23 de Setembro de 2025 11:45:11

Documento assinado eletronicamente por KAREN DE MORAES SOUSA , SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM em 23/09/2025 11:45:14 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2025

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 398/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 03 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do **MEMO nº 063/2025**, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Após nova análise, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

1 Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme documentos sob os IDs nº 87587 e 87589 dos autos;

2 Reanálise da Procuradoria Jurídica, a qual se manifestou quanto ao prosseguimento do feito, conforme ID nº 90900 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Retorno dos autos ao setor de compras e planejamento de licitações a fim de que junte aos autos justificativa do não fracionamento de despesas e relatório sistêmico de fracionamento de despesa por grupo de materiais, conforme ressalva anterior deste controle interno;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para **ciência e providências visando prosseguimento**.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 16:23:12
Nº de Controle: 0091327 Nº da GUID: 8B7B220F-639C-4F33-B9B0-D568124D1383
Versão 001 criada em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 16:23:12

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 24/09/2025 16:23:16 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA DE CORTAR E APARADOR PARA GRAMA)
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através d do Memorando nº 063/2025, para contratação de empresa especializada objetivando aquisição de material permanente (máquina de cortar grama e aparador de grama), conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Encaminho os autos para **ciência e atendimento dos requisitos formais**, constantes no parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0091327.

Isto posto, remeta-se os autos ao **Setor de Dispensa Eletrônica**, o qual AUTORIZO e determino o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 23:29:17
Nº de Controle: 0091371 Nº da GUID: 80996B99-C73A-4563-90C3-A15D1F450A3C
Versão 001 criada em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 23:29:17

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 24/09/2025 23:31:20 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGENS.
MEMORANDO: 063/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 398/2025, sendo anexado o Termo de Justificativa de Fracionamento atualizado e o relatório de chamado ao sistema modernização para aprimoramento do mesmo, como solicitado no parecer do Ilustre Controlado desta casa de leis (controle ID nº 0091327).

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 25 de Setembro de 2025 13:03:43
Nº de Controle: 0091521 Nº da GUID: 9BB1F0B0-C0BB-4B54-B190-1A49209F9907
Versão 001 criada em Terça-feira, 25 de Setembro de 2025 13:03:43

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 25/09/2025 13:03:47 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Modernização Pública e Informática
Rua Prefeito José Montes Paixão, 1708
Centro - Mesquita - Rio de Janeiro
Fone: (21) 3848-0080 - Cep: 26.553-161

Relatório de Chamados

Código: 140465 **Descrição:** Solicito aprimoramento do relatório do fracionamento de despesas para o Setor de Com
Data Abertura: 25/09/2025 12:37:12 **Sistema:** PROTOCOLO NOVO **Entregue:** Não **Tipo:** Novo
Criado por: Marcia Cristina Camilo **Cliente:** CAM.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA - PROTOCOLO NOVO
Observação:
O referido chamado refere-se ao aprimoramento do relatório do fracionamento de despesas para o Setor de Compras com a urgência que se faz necessária.

Quantidade: 1

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Encaminho o processo, com o relatório de Fracionamento das Dispensa de Licitação do exercício de 2025 para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme detalhado abaixo:

NATUREZA	OBJETO	PROC.	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R$ 7. 471,75
	FRIGOBARES	108	10	R$ 10.990,00
	SMART TV 32 HD – TELA DLED, WI-FI E ENTRADAS USB, HDMI	218	01	R$ 834,82
	CADEIRAS	277	13	R$ 7.369,00
	EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM	398	02	R$ 2.020,28
	FECHADURA ELETRÔNICA	414	02	R$ 1.537,26

NATUREZA	OBJETO	PROC.	QUANT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	INSTALAÇÃO FECHADURA	414	02	R$ 572,76
	INSTALAÇÃO DE TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R$ 7.471,75
	BUFFET	406	01	R$ 11.476,20
	CONFECÇÃO DE HONRARIAS E ATUALIZAÇÃO DE GALERIA DE QUADROS	135	67	R$ 27.116,25
	BANCO DE PREÇOS			
	CONFECÇÃO DE CONVITES	109	800	R$ 4.800,00

NATUREZA	OBJETO	PROC.	QUANT	VALOR TOTAL
CONSUMO	GÁS	169	12	R$ 1.500,00
	CRACHAS	171	210	R$ 2.568,00
	KIT PRESENTE LEGISLATIVO	485	10	R$ 5.515,97

Verifica-se que, os valores a serem contratados encontra-se dentro do montante permitido na dispensa de licitação, que é **de R$ 62.725,59, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024**.

Informo que, o valor legal do montante é sobre cada objeto. Diante disso, verifica- se que não houve fracionamento até o momento na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, aos moldes da portaria nº:488, de 13 de setembro de 2002, proferido pelo Ministério da Fazenda (Secretária do Tesouro Nacional).

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.09.25 11:07:53 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

Processo Administrativo nº: 398/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2025.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) Aquisição de 01 (um) aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

1.3. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no ITEM 1 do Termo de Referência.

1.4. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 1 de outubro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.10.01 18:11:36 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$795,58**	**R$ 2.020,28**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 1.224,70**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.020,28 (Dois mil e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.1.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com o contrato.

5.1.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.1.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.1.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 **FISCALIZAÇÃO**

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12- SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.1.1 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.2.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.7 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.8 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTRANTE

14.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2 **4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;**

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.09.17 13:42:08 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	COD. CATMAT	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	263274	01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	R$	R$
2	449914	01	APARADOR DE GRAMA	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 398/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	01	R$ XXX	R$ XXX
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ XXXX	R$ XXX
		TOTAL:	R$ XXXX	R$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	**MATERIAL PERMANENTE**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **930899 - 35/2025**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo
PROC.398/2025

Tipo de Contratação
Dispensa de licitação

Compra SRP
Não

Modo de Disputa
Dispensa com Disputa

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria
Bens

Moeda
Real

Tipo de objeto
Não se aplica

Data início de recebimento de propostas
02/10/2025 08:00

Data fim de recebimento de propostas
08/10/2025 08:00

Prazo da etapa de lances
06:00

Participação exclusiva ME/EPP
Sim

Objeto
Aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme item 1.5 do Termo de referência.

Informações Complementares
A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

Id contratação PNCP
27759380000107-1-000030/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Cortador Grama**
Código: 263274
CORTADOR DE GRAMA
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 795,5800

Item: 2 **Aparador Grama**
Código: 399764
APARADOR DE GRAMA
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 1.224,7000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulg
4681820-89400-TR.pdf	Termo de Referência	01/10/2025	906.795 KB	Sim
AVISO_DE_DISPENSA_EQUIPAMENTOSDEJARDIM.pdf	Aviso de Contratação Direta	01/10/2025	1666.674 KB	Sim
ATO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	01/10/2025	108.206 KB	Sim

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

Aviso de Contratação Direta nº 35/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme item 1.5 do Termo de referência.

Informação complementar:

A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.020,28

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Cortador Grama características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm, potência motor: 2, tipo motor: elétrico Conforme descrição do Termo de Referência.	1	R$ 795,58
2	Aparador Grama espessura fio náilon: 1,80, faixa corte: 25, potência: 900, rotação: 7.000, sistema corte: fio náilon, tipo: elétrico, tipo lâmina: rotativa, tipo motor: monofásico, voltagem: 220 Conforme descrição do Termo de Referência.	1	R$ 1.224,70

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 1 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 035/2025, visando a aquisição de equipamentos de jardinagem.
A sessão eletrônica será realizada no dia 08/10/2025, das 08h às 14h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000030/2025.
Após, retornem para o setor de **Dispensa Eletrônica**, para a conclusão do certame.

São Pedro da Aldeia, 1 de outubro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 1 de Outubro de 2025 18:19:56
Nº de Controle: 0092993 Nº da GUID: DA609AA9-38CF-4C29-99E4-62EFB3548D64
Versão 001 criada em Terça-feira, 1 de Outubro de 2025 18:19:56

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 01/10/2025 18:20:00 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 398/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 2 de outubro de 2025

Arquivo Anexado

4691781-92997-PRINTDISPENSAELETRONICA352025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 398/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 2 de outubro de 2025

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID de nº **92993**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **92997**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº **92993**.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 2 de Outubro de 2025 00:26:46
Nº de Controle: 0092998 Nº da GUID: 9B7A79B0-33AB-4014-BFB2-B573F518D365
Versão 001 criada em Terça-feira, 2 de Outubro de 2025 00:26:46

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 02/10/2025 00:26:49 no horário de brasília com fundamento no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que, durante a análise da Dispensa Eletrônica nº 35/2025, foi identificada divergência entre o objeto descrito na pesquisa de preços que fundamentou o processo e o objeto especificado no Termo de Referência, verifica-se a necessidade de correção do procedimento, a fim de assegurar a adequada caracterização do objeto a ser contratado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A adequada definição do objeto é requisito essencial para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na pesquisa de preço em ID 0073108, os objetos pesquisados são de potências e tipo de motor (elétrico e combustão) diferentes do objeto que consta no Termo de Referência, conforme descrição no ITEM 1.5. Tal incompatibilidade constatada compromete a fidedignidade da estimativa de preços, podendo gerar vícios na formação do valor de referência e, consequentemente, risco à economicidade e à regularidade do certame.

Assim, diante da inconsistência verificada, e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo de contratação direta por razões de interesse público devidamente motivadas, impõe-se a revogação do presente procedimento, a fim de permitir a correção e a elaboração de nova instrução processual em conformidade com os parâmetros legais e técnicos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, propõe-se a revogação da Dispensa Eletrônica nº 35/2025, em razão da divergência identificada entre o objeto da pesquisa de preços e o objeto constante no Termo de Referência, devendo ser promovidas as adequações necessárias para posterior republicação do procedimento, garantindo a regularidade, transparência e vantajosidade da contratação.

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.10.14 15:14:04 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
227/EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS DE JARDINAGEM

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Conforme justificativa em ID 0096795, informo que a Dispensa Eletrônica nº 035/2025 foi revogada. Encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, caso Vossa Excelência entenda pela **revogação** do certame, requer-se que seja devidamente homologado o procedimento licitatório.

Após, encaminhe-se os autos ao setor de Compras para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 15:23:02
Nº de Controle: 0096804 Nº da GUID: 99DFDB1E-F611-4586-9906-3CAC88F55AE8
Versão 001 criada em Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 15:23:02

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 14/10/2025 15:23:05 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CANCELADO CANCELADO CANCELADO CANCELADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS DE JARDINAGEM

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Conforme justificativa em ID 0096795, informo que a Dispensa Eletrônica nº 035/2025 foi revogada. Encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, caso Vossa Excelência entenda pela revogação do certame, requer-se que seja devidamente homologada a revogação do procedimento licitatório.

Após, devolva os autos à **Dispensa Eletrônica** para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 15:37:57
Nº de Controle: 0096835 Nº da GUID: 5F6D7597-6B17-4A38-98F4-ED28ED119F0B
Versão 001 criada em Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 15:37:57



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 14/10/2025 15:38:00 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Ciente da revogação da Dispensa Eletrônica nº 35/2025, pelas razões apresentadas sob o ID nº 0096795.

Considerando o despacho do Setor de Dispensa Eletrônica sob o ID nº 0096835, homologo a revogação do procedimento licitatório, encaminho os autos e **AUTORIZO** o prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 17:25:38
Nº de Controle: 0096972 Nº da GUID: 6A361CE2-9E75-4C32-AC73-1B552672BD6E
Versão 001 criada em Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 17:25:38

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 14/10/2025 17:27:36 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 13:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.579.665/0001-44 - 59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 13:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.406.208/0001-37 - 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 14:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 07:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 17:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.251.760/0001-38 - BP COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 11:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.680.663/0001-70 - DINOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 07:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.505.900/0001-85 - G3 LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 09:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.522.055/0001-09 - H&A VENDAS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 14:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.921.687/0001-24 - INFINITY NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 05:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 19:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 22:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 23:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.070.994/0001-01 - RB RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 07:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 21:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 35/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ

Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme item 1.5 do Termo de referência.

Entrega de propostas: De 02/10/2025 às 08:00 até 08/10/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 08/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2025 às 15:14:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/10/2025 às 15:15:03	Boa tarde Srs Fornecedores! Estamos retomando a fase de julgamento das propostas. Peço atenção às propostas e ao objeto do certame, conforme Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
08/10/2025 às 15:14:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cortador Grama

características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm, potência motor: 2, tipo motor: elétrico Conforme descrição do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 795,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 795,5800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R$ 50.000,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 789,9900	
59.579.665/0001-44 - 59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA UF endereço: RJ	Sim	R$ 794,8000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Fortt		Modelo/versão: Cortador	
60.406.208/0001-37 - 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO UF endereço: DF	Sim	R$ 795,5800	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 800,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: CORTADOR		Modelo/versão: CORTADOR	
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 800,5800	
44.680.663/0001-70 - DINOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 800,0000	
36.522.055/0001-09 - H&A VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 850,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: cortador		Modelo/versão: grama	
48.921.687/0001-24 - INFINITY NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 790,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 799,0000	
49.070.994/0001-01 - RB RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 794,5800	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Atlas		Modelo/versão: Cortador	
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 800,0000	
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 795,5800	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:51:28	60.406.208/0001-37	R$ 788,9900
08/10/2025 às 13:13:54	51.338.619/0001-41	R$ 789,0000
08/10/2025 às 13:19:55	44.371.514/0001-29	R$ 787,9900
08/10/2025 às 13:22:27	59.126.048/0001-93	R$ 784,9900
08/10/2025 às 13:30:10	49.006.412/0001-28	R$ 783,9900
08/10/2025 às 13:55:09	36.522.055/0001-09	R$ 782,9900
08/10/2025 às 13:58:08	44.371.514/0001-29	R$ 781,9900
08/10/2025 às 13:58:12	36.522.055/0001-09	R$ 780,9900
08/10/2025 às 13:58:13	44.371.514/0001-29	R$ 779,9900
08/10/2025 às 13:58:17	36.522.055/0001-09	R$ 778,9900
08/10/2025 às 13:58:23	44.371.514/0001-29	R$ 777,9900
08/10/2025 às 13:58:25	36.522.055/0001-09	R$ 776,9900

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:58:32	44.371.514/0001-29	R$ 775,9900
08/10/2025 às 13:58:37	36.522.055/0001-09	R$ 774,9900
08/10/2025 às 13:58:41	44.371.514/0001-29	R$ 773,9900
08/10/2025 às 13:58:44	60.406.208/0001-37	R$ 783,2100
08/10/2025 às 13:58:46	36.522.055/0001-09	R$ 772,9900
08/10/2025 às 13:58:52	44.371.514/0001-29	R$ 771,9900
08/10/2025 às 13:58:57	36.522.055/0001-09	R$ 770,9900
08/10/2025 às 13:58:58	44.371.514/0001-29	R$ 769,9900
08/10/2025 às 13:59:01	36.522.055/0001-09	R$ 768,9900
08/10/2025 às 13:59:02	44.371.514/0001-29	R$ 767,9900
08/10/2025 às 13:59:06	36.522.055/0001-09	R$ 766,9900
08/10/2025 às 13:59:15	44.371.514/0001-29	R$ 765,9900
08/10/2025 às 13:59:16	36.522.055/0001-09	R$ 764,9900
08/10/2025 às 13:59:33	44.680.663/0001-70	R$ 763,9900
08/10/2025 às 13:59:35	36.522.055/0001-09	R$ 762,9900
08/10/2025 às 13:59:37	44.680.663/0001-70	R$ 761,9900
08/10/2025 às 13:59:38	44.371.514/0001-29	R$ 760,9900
08/10/2025 às 13:59:42	36.522.055/0001-09	R$ 759,9900
08/10/2025 às 13:59:44	44.371.514/0001-29	R$ 758,9900
08/10/2025 às 13:59:46	36.522.055/0001-09	R$ 757,9900
08/10/2025 às 13:59:47	44.680.663/0001-70	R$ 759,9900
08/10/2025 às 13:59:49	48.859.449/0001-36	R$ 756,9900
08/10/2025 às 13:59:49	44.680.663/0001-70	R$ 757,9900
08/10/2025 às 13:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 755,9900
08/10/2025 às 13:59:55	44.680.663/0001-70	R$ 756,9900
08/10/2025 às 13:59:55	44.371.514/0001-29	R$ 754,9900
08/10/2025 às 13:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 753,9900
08/10/2025 às 13:59:55	48.859.449/0001-36	R$ 754,9900
08/10/2025 às 13:59:56	48.859.449/0001-36	R$ 752,9900
08/10/2025 às 13:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 751,9900
08/10/2025 às 13:59:56	48.859.449/0001-36	R$ 750,9900
08/10/2025 às 13:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 749,9900
08/10/2025 às 13:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 748,9900

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 747,9900
08/10/2025 às 13:59:57	44.680.663/0001-70	R$ 755,9900
08/10/2025 às 13:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 746,9900
08/10/2025 às 13:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 745,9900
08/10/2025 às 13:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 744,9900
08/10/2025 às 13:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 743,9900
08/10/2025 às 13:59:58	48.859.449/0001-36	R$ 742,9900
08/10/2025 às 13:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 741,9900
08/10/2025 às 13:59:58	48.859.449/0001-36	R$ 740,9900
08/10/2025 às 13:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 739,9900
08/10/2025 às 13:59:58	48.859.449/0001-36	R$ 738,9900
08/10/2025 às 13:59:59	44.371.514/0001-29	R$ 737,8900
08/10/2025 às 13:59:59	27.840.547/0001-51	R$ 737,9900
08/10/2025 às 13:59:59	48.859.449/0001-36	R$ 736,8900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 14:00:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	08/10/2025 às 16:21:38	Sr. Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto..
Pelo participante 48.859.449/0001-36	08/10/2025 às 16:33:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:19 de 08/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36.
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	13/10/2025 às 15:20:12	Prezado fornecedor, verificamos que a proposta enviada não corresponde ao ITEM 01, gostaria de retificar ou a proposta está correta?
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	13/10/2025 às 15:20:31	Abriremos, caso seja erro material.
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	13/10/2025 às 15:21:01	Sr. Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta enviada não corresponde ao ITEM 01. Prazo para retificação..
Pelo participante 48.859.449/0001-36	13/10/2025 às 15:31:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:31 de 13/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36.
Sistema para o participante 44.371.514/0001-29	13/10/2025 às 15:45:08	Sr. Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.371.514/0001-29	13/10/2025 às 15:45:45	Peço atenção ao item 1.5 do Termo do Referência, quanto ao objeto.
Pelo participante 44.371.514/0001-29	13/10/2025 às 15:48:44	BOA TARDE ! OK JA VOU ENVIAR
Pelo participante 44.371.514/0001-29	13/10/2025 às 16:12:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:14 de 13/10/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29.
Sistema	14/10/2025 às 15:15:09	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Durante a análise da presente dispensa, foi identificada divergência entre o objeto descrito na pesquisa de preços e o objeto especificado no Termo de Referência, sendo necessária a revogação do certame, a fim de assegurar a correção do procedimento e adequação do objeto..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
08/10/2025 às 14:00:18	Item encerrado para lances.
08/10/2025 às 16:21:38	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto..
08/10/2025 às 16:33:19	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 finalizou o envio de anexo.
13/10/2025 às 15:21:01	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta enviada não corresponde ao ITEM 01. Prazo para retificação..
13/10/2025 às 15:31:31	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 finalizou o envio de anexo.
13/10/2025 às 15:44:18	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 736,8900. Motivo: A proposta não atendeu ao requisitos do ITEM 01, conforme Termo de Referência em relação a potência 2500w, faixa de corte 51 cm e recolhedor 46L..
13/10/2025 às 15:45:08	Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto..
13/10/2025 às 16:12:14	Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 15:15:09	Item revogado. Descrição: Durante a análise da presente dispensa, foi identificada divergência entre o objeto descrito na pesquisa de preços e o objeto especificado no Termo de Referência, sendo necessária a revogação do certame, a fim de assegurar a correção do procedimento e adequação do objeto..
14/10/2025 às 15:29:59	Item homologado.

Item 2 - Aparador Grama

espessura fio náilon: 1,80, faixa corte: 25, potência: 900, rotação: 7.000, sistema corte: fio náilon, tipo: elétrico, tipo lâmina: rotativa, tipo motor: monofásico, voltagem: 220 Conforme descrição do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.224,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.224,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R$ 50.000,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 1.219,9900	
59.579.665/0001-44 - 59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.221,7000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Fortt		Modelo/versão: Aparador	
60.406.208/0001-37 - 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO UF endereço: DF	Sim	R$ 1.224,7000	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.300,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: APARADOR		Modelo/versão: APARADOR	
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.300,7000	
53.251.760/0001-38 - BP COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.224,0000	Proposta desclassificada
44.680.663/0001-70 - DINOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.300,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.505.900/0001-85 - G3 LICITACOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 1.224,0000	
36.522.055/0001-09 - H&A VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.300,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: aparador		Modelo/versão: grama	
48.921.687/0001-24 - INFINITY NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.180,0000	
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.300,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.229,0000	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 59.900,0000	
49.070.994/0001-01 - RB RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.223,1000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Atlas		Modelo/versão: Aparador	
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.300,0000	
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.224,7000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:13:41	61.505.900/0001-85	R$ 1.100,0000
08/10/2025 às 10:51:28	60.406.208/0001-37	R$ 1.099,0000
08/10/2025 às 13:05:29	61.505.900/0001-85	R$ 1.098,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:09:05	53.251.760/0001-38	R$ 1.097,0000
08/10/2025 às 13:13:58	51.338.619/0001-41	R$ 1.199,0000
08/10/2025 às 13:19:56	44.371.514/0001-29	R$ 1.096,0000
08/10/2025 às 13:22:40	59.126.048/0001-93	R$ 1.210,9900
08/10/2025 às 13:30:15	49.006.412/0001-28	R$ 1.095,0000
08/10/2025 às 13:45:42	49.070.994/0001-01	R$ 1.094,0000
08/10/2025 às 13:51:54	61.505.900/0001-85	R$ 1.070,0000
08/10/2025 às 13:51:55	49.070.994/0001-01	R$ 1.069,0000
08/10/2025 às 13:54:20	59.579.665/0001-44	R$ 1.099,0200
08/10/2025 às 13:54:29	61.505.900/0001-85	R$ 1.000,0000
08/10/2025 às 13:54:29	49.070.994/0001-01	R$ 999,0000
08/10/2025 às 13:55:10	36.522.055/0001-09	R$ 998,0000
08/10/2025 às 13:55:10	49.070.994/0001-01	R$ 997,0000
08/10/2025 às 13:55:14	36.522.055/0001-09	R$ 996,0000
08/10/2025 às 13:55:14	49.070.994/0001-01	R$ 995,0000
08/10/2025 às 13:55:19	36.522.055/0001-09	R$ 994,0000
08/10/2025 às 13:55:20	49.070.994/0001-01	R$ 993,0000
08/10/2025 às 13:55:24	36.522.055/0001-09	R$ 992,0000
08/10/2025 às 13:55:25	49.070.994/0001-01	R$ 991,0000
08/10/2025 às 13:55:28	36.522.055/0001-09	R$ 990,0000
08/10/2025 às 13:55:28	49.070.994/0001-01	R$ 989,0000
08/10/2025 às 13:55:34	36.522.055/0001-09	R$ 988,0000
08/10/2025 às 13:55:34	49.070.994/0001-01	R$ 987,0000
08/10/2025 às 13:55:38	36.522.055/0001-09	R$ 986,0000
08/10/2025 às 13:55:38	61.505.900/0001-85	R$ 950,0000
08/10/2025 às 13:55:38	49.070.994/0001-01	R$ 985,0000
08/10/2025 às 13:55:39	49.070.994/0001-01	R$ 949,0000
08/10/2025 às 13:55:41	36.522.055/0001-09	R$ 948,0000
08/10/2025 às 13:55:42	49.070.994/0001-01	R$ 947,0000
08/10/2025 às 13:55:47	36.522.055/0001-09	R$ 946,0000
08/10/2025 às 13:55:47	49.070.994/0001-01	R$ 945,0000
08/10/2025 às 13:55:52	36.522.055/0001-09	R$ 944,0000
08/10/2025 às 13:55:52	49.070.994/0001-01	R$ 943,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:55:54	36.522.055/0001-09	R$ 942,0000
08/10/2025 às 13:55:54	49.070.994/0001-01	R$ 941,0000
08/10/2025 às 13:55:58	36.522.055/0001-09	R$ 940,0000
08/10/2025 às 13:55:58	49.070.994/0001-01	R$ 939,0000
08/10/2025 às 13:56:03	36.522.055/0001-09	R$ 938,0000
08/10/2025 às 13:56:03	49.070.994/0001-01	R$ 937,0000
08/10/2025 às 13:56:05	36.522.055/0001-09	R$ 936,0000
08/10/2025 às 13:56:05	49.070.994/0001-01	R$ 935,0000
08/10/2025 às 13:56:11	36.522.055/0001-09	R$ 934,0000
08/10/2025 às 13:56:11	49.070.994/0001-01	R$ 933,0000
08/10/2025 às 13:56:17	36.522.055/0001-09	R$ 932,0000
08/10/2025 às 13:56:17	49.070.994/0001-01	R$ 931,0000
08/10/2025 às 13:56:19	36.522.055/0001-09	R$ 930,0000
08/10/2025 às 13:56:19	49.070.994/0001-01	R$ 929,0000
08/10/2025 às 13:56:23	36.522.055/0001-09	R$ 928,0000
08/10/2025 às 13:56:24	49.070.994/0001-01	R$ 927,0000
08/10/2025 às 13:56:28	61.505.900/0001-85	R$ 920,0000
08/10/2025 às 13:56:28	49.070.994/0001-01	R$ 919,0000
08/10/2025 às 13:56:30	36.522.055/0001-09	R$ 926,0000
08/10/2025 às 13:56:32	61.505.900/0001-85	R$ 850,0000
08/10/2025 às 13:56:32	36.522.055/0001-09	R$ 918,0000
08/10/2025 às 13:56:32	49.070.994/0001-01	R$ 849,0000
08/10/2025 às 13:56:37	36.522.055/0001-09	R$ 848,0000
08/10/2025 às 13:56:37	49.070.994/0001-01	R$ 847,0000
08/10/2025 às 13:56:41	36.522.055/0001-09	R$ 846,0000
08/10/2025 às 13:56:41	49.070.994/0001-01	R$ 845,0000
08/10/2025 às 13:56:47	36.522.055/0001-09	R$ 844,0000
08/10/2025 às 13:56:48	49.070.994/0001-01	R$ 843,0000
08/10/2025 às 13:56:52	36.522.055/0001-09	R$ 842,0000
08/10/2025 às 13:56:52	49.070.994/0001-01	R$ 841,0000
08/10/2025 às 13:56:57	36.522.055/0001-09	R$ 840,0000
08/10/2025 às 13:56:58	49.070.994/0001-01	R$ 839,0000
08/10/2025 às 13:57:02	36.522.055/0001-09	R$ 838,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:57:03	49.070.994/0001-01	R$ 837,0000
08/10/2025 às 13:57:05	36.522.055/0001-09	R$ 836,0000
08/10/2025 às 13:57:06	49.070.994/0001-01	R$ 835,0000
08/10/2025 às 13:57:08	36.522.055/0001-09	R$ 834,0000
08/10/2025 às 13:57:09	49.070.994/0001-01	R$ 833,0000
08/10/2025 às 13:57:16	36.522.055/0001-09	R$ 832,0000
08/10/2025 às 13:57:17	49.070.994/0001-01	R$ 831,0000
08/10/2025 às 13:57:19	36.522.055/0001-09	R$ 830,0000
08/10/2025 às 13:57:20	49.070.994/0001-01	R$ 829,0000
08/10/2025 às 13:57:26	36.522.055/0001-09	R$ 828,0000
08/10/2025 às 13:57:27	49.070.994/0001-01	R$ 827,0000
08/10/2025 às 13:57:29	36.522.055/0001-09	R$ 826,0000
08/10/2025 às 13:57:30	49.070.994/0001-01	R$ 825,0000
08/10/2025 às 13:57:39	36.522.055/0001-09	R$ 824,0000
08/10/2025 às 13:57:40	49.070.994/0001-01	R$ 823,0000
08/10/2025 às 13:57:44	36.522.055/0001-09	R$ 822,0000
08/10/2025 às 13:57:45	49.070.994/0001-01	R$ 821,0000
08/10/2025 às 13:57:49	36.522.055/0001-09	R$ 820,0000
08/10/2025 às 13:57:50	49.070.994/0001-01	R$ 819,0000
08/10/2025 às 13:57:53	36.522.055/0001-09	R$ 818,0000
08/10/2025 às 13:57:54	49.070.994/0001-01	R$ 817,0000
08/10/2025 às 13:57:59	36.522.055/0001-09	R$ 816,0000
08/10/2025 às 13:58:00	49.070.994/0001-01	R$ 815,0000
08/10/2025 às 13:58:00	61.505.900/0001-85	R$ 800,0000
08/10/2025 às 13:58:01	49.070.994/0001-01	R$ 799,0000
08/10/2025 às 13:58:02	36.522.055/0001-09	R$ 814,0000
08/10/2025 às 13:58:05	36.522.055/0001-09	R$ 798,0000
08/10/2025 às 13:58:06	49.070.994/0001-01	R$ 797,0000
08/10/2025 às 13:58:08	44.371.514/0001-29	R$ 796,0000
08/10/2025 às 13:58:09	49.070.994/0001-01	R$ 795,0000
08/10/2025 às 13:58:09	44.371.514/0001-29	R$ 794,0000
08/10/2025 às 13:58:10	49.070.994/0001-01	R$ 793,0000
08/10/2025 às 13:58:12	44.371.514/0001-29	R$ 792,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:58:13	49.070.994/0001-01	R$ 791,0000
08/10/2025 às 13:58:14	44.371.514/0001-29	R$ 790,0000
08/10/2025 às 13:58:15	49.070.994/0001-01	R$ 789,0000
08/10/2025 às 13:58:16	44.371.514/0001-29	R$ 788,0000
08/10/2025 às 13:58:17	49.070.994/0001-01	R$ 787,0000
08/10/2025 às 13:58:23	44.371.514/0001-29	R$ 786,0000
08/10/2025 às 13:58:24	49.070.994/0001-01	R$ 785,0000
08/10/2025 às 13:58:25	36.522.055/0001-09	R$ 784,0000
08/10/2025 às 13:58:26	49.070.994/0001-01	R$ 783,0000
08/10/2025 às 13:58:32	44.371.514/0001-29	R$ 782,0000
08/10/2025 às 13:58:33	49.070.994/0001-01	R$ 781,0000
08/10/2025 às 13:58:37	36.522.055/0001-09	R$ 780,0000
08/10/2025 às 13:58:38	49.070.994/0001-01	R$ 779,0000
08/10/2025 às 13:58:41	44.371.514/0001-29	R$ 778,0000
08/10/2025 às 13:58:42	49.070.994/0001-01	R$ 777,0000
08/10/2025 às 13:58:43	44.371.514/0001-29	R$ 776,0000
08/10/2025 às 13:58:43	36.522.055/0001-09	R$ 778,0000
08/10/2025 às 13:58:44	49.070.994/0001-01	R$ 775,0000
08/10/2025 às 13:58:44	60.406.208/0001-37	R$ 774,0000
08/10/2025 às 13:58:45	49.070.994/0001-01	R$ 773,0000
08/10/2025 às 13:58:46	60.406.208/0001-37	R$ 772,0000
08/10/2025 às 13:58:47	36.522.055/0001-09	R$ 773,0000
08/10/2025 às 13:58:47	49.070.994/0001-01	R$ 771,0000
08/10/2025 às 13:58:48	60.406.208/0001-37	R$ 770,0000
08/10/2025 às 13:58:49	49.070.994/0001-01	R$ 769,0000
08/10/2025 às 13:58:50	60.406.208/0001-37	R$ 768,0000
08/10/2025 às 13:58:51	49.070.994/0001-01	R$ 767,0000
08/10/2025 às 13:58:52	60.406.208/0001-37	R$ 766,0000
08/10/2025 às 13:58:53	49.070.994/0001-01	R$ 765,0000
08/10/2025 às 13:58:53	36.522.055/0001-09	R$ 767,0000
08/10/2025 às 13:58:54	44.371.514/0001-29	R$ 764,0000
08/10/2025 às 13:58:55	49.070.994/0001-01	R$ 763,0000
08/10/2025 às 13:58:56	44.371.514/0001-29	R$ 762,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:58:56	60.406.208/0001-37	R$ 761,0000
08/10/2025 às 13:58:57	49.070.994/0001-01	R$ 760,0000
08/10/2025 às 13:58:57	36.522.055/0001-09	R$ 762,0000
08/10/2025 às 13:58:57	61.505.900/0001-85	R$ 700,0000
08/10/2025 às 13:58:58	49.070.994/0001-01	R$ 699,0000
08/10/2025 às 13:58:58	60.406.208/0001-37	R$ 698,0000
08/10/2025 às 13:58:58	44.371.514/0001-29	R$ 699,0000
08/10/2025 às 13:58:59	49.070.994/0001-01	R$ 697,0000
08/10/2025 às 13:59:00	44.371.514/0001-29	R$ 696,0000
08/10/2025 às 13:59:00	60.406.208/0001-37	R$ 695,0000
08/10/2025 às 13:59:01	49.070.994/0001-01	R$ 694,0000
08/10/2025 às 13:59:02	36.522.055/0001-09	R$ 695,0000
08/10/2025 às 13:59:02	44.371.514/0001-29	R$ 693,0000
08/10/2025 às 13:59:03	49.070.994/0001-01	R$ 692,0000
08/10/2025 às 13:59:04	44.371.514/0001-29	R$ 691,0000
08/10/2025 às 13:59:05	49.070.994/0001-01	R$ 690,0000
08/10/2025 às 13:59:05	60.406.208/0001-37	R$ 689,0000
08/10/2025 às 13:59:06	49.070.994/0001-01	R$ 688,0000
08/10/2025 às 13:59:06	44.371.514/0001-29	R$ 687,0000
08/10/2025 às 13:59:07	49.070.994/0001-01	R$ 686,0000
08/10/2025 às 13:59:07	36.522.055/0001-09	R$ 688,0000
08/10/2025 às 13:59:08	60.406.208/0001-37	R$ 685,0000
08/10/2025 às 13:59:09	49.070.994/0001-01	R$ 684,0000
08/10/2025 às 13:59:10	60.406.208/0001-37	R$ 683,0000
08/10/2025 às 13:59:11	49.070.994/0001-01	R$ 682,0000
08/10/2025 às 13:59:12	36.522.055/0001-09	R$ 684,0000
08/10/2025 às 13:59:12	60.406.208/0001-37	R$ 681,0000
08/10/2025 às 13:59:13	49.070.994/0001-01	R$ 680,0000
08/10/2025 às 13:59:14	60.406.208/0001-37	R$ 679,0000
08/10/2025 às 13:59:15	49.070.994/0001-01	R$ 678,0000
08/10/2025 às 13:59:17	36.522.055/0001-09	R$ 677,0000
08/10/2025 às 13:59:18	49.070.994/0001-01	R$ 676,0000
08/10/2025 às 13:59:19	60.406.208/0001-37	R$ 675,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:59:20	49.070.994/0001-01	R$ 674,0000
08/10/2025 às 13:59:21	36.522.055/0001-09	R$ 675,0000
08/10/2025 às 13:59:22	60.406.208/0001-37	R$ 673,0000
08/10/2025 às 13:59:23	49.070.994/0001-01	R$ 672,0000
08/10/2025 às 13:59:25	36.522.055/0001-09	R$ 671,0000
08/10/2025 às 13:59:25	60.406.208/0001-37	R$ 670,0000
08/10/2025 às 13:59:26	49.070.994/0001-01	R$ 669,0000
08/10/2025 às 13:59:29	36.522.055/0001-09	R$ 668,0000
08/10/2025 às 13:59:30	49.070.994/0001-01	R$ 667,0000
08/10/2025 às 13:59:30	60.406.208/0001-37	R$ 666,0000
08/10/2025 às 13:59:31	49.070.994/0001-01	R$ 665,0000
08/10/2025 às 13:59:31	53.251.760/0001-38	R$ 664,0000
08/10/2025 às 13:59:32	49.070.994/0001-01	R$ 663,0000
08/10/2025 às 13:59:32	36.522.055/0001-09	R$ 665,0000
08/10/2025 às 13:59:32	60.406.208/0001-37	R$ 662,0000
08/10/2025 às 13:59:32	44.680.663/0001-70	R$ 665,0000
08/10/2025 às 13:59:33	49.070.994/0001-01	R$ 661,0000
08/10/2025 às 13:59:33	53.251.760/0001-38	R$ 660,0000
08/10/2025 às 13:59:34	49.070.994/0001-01	R$ 659,0000
08/10/2025 às 13:59:34	60.406.208/0001-37	R$ 658,0000
08/10/2025 às 13:59:35	49.070.994/0001-01	R$ 657,0000
08/10/2025 às 13:59:35	36.522.055/0001-09	R$ 658,0000
08/10/2025 às 13:59:35	44.680.663/0001-70	R$ 661,0000
08/10/2025 às 13:59:35	53.251.760/0001-38	R$ 656,0000
08/10/2025 às 13:59:36	49.070.994/0001-01	R$ 655,0000
08/10/2025 às 13:59:37	60.406.208/0001-37	R$ 654,0000
08/10/2025 às 13:59:37	53.251.760/0001-38	R$ 653,0000
08/10/2025 às 13:59:38	44.371.514/0001-29	R$ 654,0000
08/10/2025 às 13:59:38	49.070.994/0001-01	R$ 652,0000
08/10/2025 às 13:59:38	44.680.663/0001-70	R$ 655,0000
08/10/2025 às 13:59:39	36.522.055/0001-09	R$ 654,0000
08/10/2025 às 13:59:39	60.406.208/0001-37	R$ 651,0000
08/10/2025 às 13:59:39	53.251.760/0001-38	R$ 650,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:59:40	49.070.994/0001-01	R$ 649,0000
08/10/2025 às 13:59:41	60.406.208/0001-37	R$ 648,0000
08/10/2025 às 13:59:41	53.251.760/0001-38	R$ 647,0000
08/10/2025 às 13:59:42	49.070.994/0001-01	R$ 646,0000
08/10/2025 às 13:59:42	44.371.514/0001-29	R$ 647,0000
08/10/2025 às 13:59:43	44.680.663/0001-70	R$ 651,0000
08/10/2025 às 13:59:43	36.522.055/0001-09	R$ 648,0000
08/10/2025 às 13:59:43	60.406.208/0001-37	R$ 645,0000
08/10/2025 às 13:59:43	53.251.760/0001-38	R$ 644,0000
08/10/2025 às 13:59:44	23.929.719/0001-07	R$ 699,9900
08/10/2025 às 13:59:44	49.070.994/0001-01	R$ 643,0000
08/10/2025 às 13:59:44	44.371.514/0001-29	R$ 645,0000
08/10/2025 às 13:59:45	53.251.760/0001-38	R$ 642,0000
08/10/2025 às 13:59:46	49.070.994/0001-01	R$ 641,0000
08/10/2025 às 13:59:46	60.406.208/0001-37	R$ 640,0000
08/10/2025 às 13:59:47	49.070.994/0001-01	R$ 639,0000
08/10/2025 às 13:59:47	53.251.760/0001-38	R$ 638,0000
08/10/2025 às 13:59:48	49.070.994/0001-01	R$ 637,0000
08/10/2025 às 13:59:49	44.371.514/0001-29	R$ 636,0000
08/10/2025 às 13:59:49	48.859.449/0001-36	R$ 635,0000
08/10/2025 às 13:59:49	48.859.449/0001-36	R$ 634,0000
08/10/2025 às 13:59:50	49.070.994/0001-01	R$ 633,0000
08/10/2025 às 13:59:50	36.522.055/0001-09	R$ 636,0000
08/10/2025 às 13:59:50	48.859.449/0001-36	R$ 632,0000
08/10/2025 às 13:59:51	49.070.994/0001-01	R$ 631,0000
08/10/2025 às 13:59:51	60.406.208/0001-37	R$ 630,0000
08/10/2025 às 13:59:53	49.070.994/0001-01	R$ 629,0000
08/10/2025 às 13:59:53	53.251.760/0001-38	R$ 628,0000
08/10/2025 às 13:59:54	49.070.994/0001-01	R$ 627,0000
08/10/2025 às 13:59:55	60.406.208/0001-37	R$ 626,0000
08/10/2025 às 13:59:55	53.251.760/0001-38	R$ 625,0000
08/10/2025 às 13:59:56	49.070.994/0001-01	R$ 624,0000
08/10/2025 às 13:59:57	53.251.760/0001-38	R$ 623,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 13:59:58	49.070.994/0001-01	R$ 622,0000
08/10/2025 às 13:59:58	60.406.208/0001-37	R$ 621,0000
08/10/2025 às 13:59:58	53.251.760/0001-38	R$ 619,0000
08/10/2025 às 13:59:59	53.251.760/0001-38	R$ 617,0000
08/10/2025 às 13:59:59	49.070.994/0001-01	R$ 618,0000
08/10/2025 às 13:59:59	53.251.760/0001-38	R$ 615,0000
08/10/2025 às 13:59:59	53.251.760/0001-38	R$ 613,0000
08/10/2025 às 13:59:59	53.251.760/0001-38	R$ 611,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 14:01:21	O item 2 teve empate real para o valor 1.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/10/2025 às 14:01:21	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 53.251.760/0001-38	08/10/2025 às 16:22:16	Sr. Fornecedor BP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 53.251.760/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto..
Sistema para o participante 53.251.760/0001-38	08/10/2025 às 18:00:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:03 de 08/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 53.251.760/0001-38.
Sistema para o participante 49.070.994/0001-01	13/10/2025 às 15:31:31	Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto.
Sistema para o participante 49.070.994/0001-01	13/10/2025 às 15:31:51	Sr. Fornecedor RB RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.070.994/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o ITEM 02, com as especificações do produto..
Sistema para o participante 49.070.994/0001-01	13/10/2025 às 15:45:53	Peço atenção ao item 1.5 do Termo do Referência, quanto ao objeto.
Sistema para o participante 49.070.994/0001-01	13/10/2025 às 17:00:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:03 de 13/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RB RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.070.994/0001-01.
Pelo participante 49.070.994/0001-01	13/10/2025 às 17:01:08	Sr pregoeiro, poderia por gentileza nos conceder mais um prazo?
Sistema	14/10/2025 às 15:15:24	O item 2 foi revogado pelo comprador. Motivo: Durante a análise da presente dispensa, foi identificada divergência entre o objeto descrito na pesquisa de preços e o objeto especificado no Termo de Referência, sendo necessária a revogação do certame, a fim de assegurar a correção do procedimento e adequação do objeto..

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 14:01:21	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 14:01:21	Item teve empate real para o valor 1.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
08/10/2025 às 14:01:21	Item encerrado para lances.
08/10/2025 às 16:22:16	Fornecedor BP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 53.251.760/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto..
13/10/2025 às 15:30:59	Fornecedor BP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 53.251.760/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 611,0000. Motivo: A proposta da licitante não atendeu aos seguintes requisitos do TR, em relação ao objeto licitado: aparador de grama: potência 1800W, faixa de corte 29cm..
13/10/2025 às 15:31:51	Fornecedor RB RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.070.994/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o ITEM 02, com as especificações do produto..
14/10/2025 às 15:15:24	Item revogado. Descrição: Durante a análise da presente dispensa, foi identificada divergência entre o objeto descrito na pesquisa de preços e o objeto especificado no Termo de Referência, sendo necessária a revogação do certame, a fim de assegurar a correção do procedimento e adequação do objeto..
14/10/2025 às 15:30:00	Item homologado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 15 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Considerando a justificativa em ID 0096795, e a autorização da Presidência em ID 0096972, encaminho o presente processo para análise da pesquisa de preço e do objeto do Termo de Referência para retificação. Após, devolvam para o setor **Dispensa Eletrônica** para republicação do certame.

São Pedro da Aldeia, 15 de outubro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 15 de Outubro de 2025 13:35:35
Nº de Controle: 0097213 Nº da GUID: 19C84A6A-EA09-4623-B068-47FB76C1D227
Versão 001 criada em Terça-feira, 15 de Outubro de 2025 13:35:35

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 15/10/2025 13:35:39 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$ 2.035,83**	**R$ 2.373,56**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 353,30**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.373,56 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.1.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com o contrato.

5.1.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.1.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.1.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 **FISCALIZAÇÃO**

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12- SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.1.1 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.2.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.7 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.8 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTRANTE

14.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2 **4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;**

São Pedro da Aldeia, 28 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 28/10/2025 13:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da CMSPA.

Em ao setor de dispensa eletrônica foi realizada uma nova pesquisa de preços em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados para a pesquisa de preço foram obtidos por meio do Sistema de Banco de Preços Públicos, bem como mediante a solicitação de orçamentos aos fornecedores. Em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme orçamento em anexo, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, em estrita obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

- **ITEM 1 - MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR**

Órgão: MUNICIPIO DE JAIBA / 182 - Prefeitura Municipal de Jaiba - MG
Objeto: Futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos diversos.
Descrição: Cortador de Grama Elétrico: máquina de cortar profissional grande,tipo carrinho aparador regulagem 4 rodas, motor elétrico potência 2500w, tensão 220v, com descrição igual ou superior
Valor: R$ 2.120,00

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER/ 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL – CONDER
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de construção, ferramentas e correlatos, atendendo as necessidades dos órgãos participantes do Certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.
Descrição: Cortador De Grama (Elétrico) para cortar gramas em médias e grandes áreas com as seguintes, características mínimas: Potência mínima 2500w, equipado com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor somente quando pressionado, com chave elétrica interruptora bipolar, rodas de polietileno de alta densidade revestida com PVC ou borracha; saída lateral; lâmina em aço, com espessura de 3mm e têmpera total;

tensão 220 V, diâmetro do corte 48cm, com 3 regulagens de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo da nota fiscal.
Valor: R$ 1.750,00

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / 113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE
Objeto: Compra de Ferramentas Para Limpeza e Manutenção Predial do CRCN-NE
Descrição: Cortador Grama tipo motor: elétrico, potência motor: 2, características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm FORNECIMENTO DE CORTADOR DE GRAMA 2CV - MONOFÁSICO - 2500W , MC 50E TRAP.
Valor: R$ 2.120,00

VALOR MÉDIO: R$ 2.035,83

- **ITEM 02 - APARADOR DE GRAMA**

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: Aquisição de equipamentos de jardinagem para a Câmara Municipal de Cascavel.
Descrição: Aparador De Grama Elétrico: potência 1800 Watts (mínimo), voltagem 127 volts ou bivolt. possuir carretel de fio de nylon. Garantia minima de 06 meses. - Aparador De Grama Elétrico: Potência 1800 Watts (Mínimo), Voltagem 127 Volts ou bivolt. Possuir Carretel De Fio De Nylon. Garantia Minima De 06
MESES
Valor: R$ 399,90

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU / 03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futuro e eventual fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, com vistas ao atendimento das necessidades dos setores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Descrição: Aparador Grama 220V: com ajuste regulável, cabo ergonômico, corte por fio de nylon, medindo no mínimo 8m, com no mínimo 1,8mm de diâmetro, Com faixa de corte: de no mínimo 29cm, potência mínima 1800w, com motor elétrico e trava para extensão elétrica. Dimensões mínimas do produto (Cxlxa): 124cm 25cm 13cm garantia de no mínimo 12 meses
Valor: R$ 306,99

Fornecedor: PACIFICO E CARDOSO LTDA
CNPJ: 15154864/0001-35
Objeto: Aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm
Valor: R$ 353,62

Vale ressaltar que durante a pesquisa de preços realizada para o item aparador de grama, foram identificados três valores disponíveis no sistema de banco de preços. No entanto, um dos valores apresentou-se excessivamente elevado em relação aos demais, configurando-se como preço fora da realidade de mercado.

Com o objetivo de garantir a fidedignidade e representatividade da média de preços, foi solicitado orçamento adicional a fornecedores do ramo, de modo a complementar a amostra e assegurar maior precisão na estimativa de valor.

VALOR MÉDIO: R$ 353,30

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	01	R$ 2.035,83	R$ 2.035,83
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ 353,30	R$ 353,30
			TOTAL:	R$ 2.373,56

Por extenso: Dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos.

São Pedro da Aldeia, *28 de outubro de 2025*

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 28/10/2025 13:49:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: cotação rápida 171

Pesquisa realizada entre 21/10/2025 14:15:03 e 21/10/2025 14:15:51

Relatório gerado no dia 21/10/2025 14:17:34 (IP: 192.141.191.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cortador de grama eletrico :maquina de cortar profissional grande,tipo carrinho aparador regulagem 4 rodas, motor eletrico potencia 2500w, tensao 220v , com descricao igual ou superior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 2.035,83 (un)	-	R$ 2.035,83	100%	R$ 2.035,83

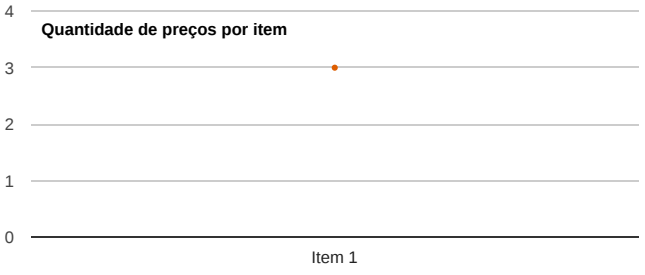
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAIBA / 182 - Prefeitura Municipal de Jaiba - MG	25209149000106-1-000110/2025	19/08/2025	R$ 2.120,00
2	23.773.012/0001-54 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER / 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL - CONDER	23773012000154-1-000026/2025	16/06/2025	R$ 1.750,00
3	00.402.552/0001-26 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / 113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	00402552000126-1-001090/2024	05/12/2024	R$ 2.237,50
Valor Unitário				**R$ 2.035,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.120,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.035,83

Valor Global: **R$ 2.035,83**





Detalhamento dos Itens

Item 1: cortador de grama eletrico :maquina de cortar profissional grande,tipo carrinho aparador regulagem 4 rodas, motor eletrico potencia 2500w, tensao 220v , com descricao igual ou superior.

Preço Estimado: R$ 2.035,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.035,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.035,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cortador de grama eletrico :maquina de cortar profissional grande,tipo carrinho aparador regulagem 4 rodas, motor eletrico potencia 2500w, ten sao 220v , com descricao igual ou superior.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.120,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAIBA / 182 - Prefeitura Municipal de Jaiba - MG

Objeto: Futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos diversos.

Descrição: **CORTADOR DE GRAMA ELETRICO :MAQUINA DE CORTAR PROFISSIONAL GRANDE,TIPO CARRINHO APARADOR REGULAGEM 4 RODAS, MOTOR ELETRICO POTENCIA 2500W, TENSAO 220V , COM DESCRICAO IGUAL OU SUPERIOR.** - CORTADOR DE GRAMA ELETRICO :MAQUINA DE CORTAR PROFISSIONAL GRANDE,TIPO CARRINHO APARADOR REGULAGEM 4 RODAS, MOTOR ELETRICO POTENCIA 2500W, TENSAO 220V , COM DESCRICAO IGUAL OU SUPERIOR.

Data: 19/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 25209149000106-1-000110/2025

Lote/Item: 1/1906259

Ata: N/A

Homologação: 28/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.919.905/0001-63 *VENCEDOR*	BEST HYDRO COMERCIAL	R$ 2.120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.750,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER / 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL - CONDER

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Descrição: **CORTADOR DE GRAMA (ELÉTRICO) PARA CORTAR GRAMAS EM MÉDIAS E GRANDES ÁREAS COM AS SEGUINTES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 2500W, EQUIPADO COM BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO ACIDENTAL DA MÁQUINA, LIBERANDO A PARTIDA DO MOTOR S** - CORTADOR DE GRAMA (ELÉTRICO) PARA CORTAR GRAMAS EM MÉDIAS E GRANDES ÁREAS COM AS SEGUINTES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 2500W, EQUIPADO COM BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO ACIDENTAL DA MÁQUINA, LIBERANDO A PARTIDA DO MOTOR SOMENTE QUANDO PRESSIONADO, COM CHAVE ELÉTRICA INTERRUPTORA BIPOLAR, RODAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PVC OU BORRACHA; SAÍDA LATERAL; LÂMINA EM AÇO, COM ESPESSURA DE 3MM E TÊMPERA TOTAL; TENSÃO 220 V, DIÂMETRO DO CORTE 48CM, COM 3 REGULAGENS DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

Data: 16/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 23773012000154-1-000026/2025

Lote/Item: 1/223

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 54

Unidade: UNIDADE (UND)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49 *VENCEDOR*	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: LAGUNENSES, 101

Telefone: (51) 9910-8405

Email: souldistribuidora.vendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.237,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.402.552/0001-26

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / 113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

Objeto: Compra de Ferramentas Para Limpeza e Manutenção Predial do CRCN-NE

Descrição: **Cortador Grama tipo motor: elétrico, potência motor: 2, características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm FORNECIMENTO DE CORTADOR DE GRAMA 2CV - MONOFÁSICO - 2500W , MC 50E TRAP** - Cortador Grama tipo motor: elétrico, potência motor: 2, características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm FORNECIMENTO DE CORTADOR DE GRAMA 2CV - MONOFÁSICO - 2500W , MC 50E TRAP

Data: 05/12/2024 16:24

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00402552000126-1-001090/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.982.191/0001-46 *VENCEDOR*	CAOLIM COMERCIO & ENGENHARIA LTDA	R$ 2.237,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PE

Cidade: Recife

Endereço: R PROF SILVIO C SANTOS, 596

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/10/2025 14:15:03*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
cortador de grama eletrico :maquina de cortar profissional grande,tipo carrinho aparador regulagem 4 rodas, motor eletrico potencia 2500w, tensao 220v , com descricao igual ou superior.	R$ 2.035,83	R$ 2.120,00	254,42	12,50	Média	R$ 1.750,00	R$ 2.035,83	R$ 2.120,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	cortador de grama eletrico :maquina de cortar profissional grande,tipo carrinho aparador regulagem 4 rodas, motor eletrico potencia 2500w, tensao 220v , com descricao igual ou superior.	un	1,00	MUNICIPIO DE JAIBA / 182 - Prefeitura Municipal de Jaiba - MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	BEST HYDRO COMERCIAL	---	R$ 2.120,00	R$ 2.035,83	VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER / 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL - CONDER	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	---	R$ 1.750,00		VÁLIDO	
				COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / 113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAOLIM COMERCIO & ENGENHARIA LTDA	Microempresa	R$ 2.237,50		VÁLIDO	

Relatório de Cotação: cotação rápida 172

Pesquisa realizada entre 21/10/2025 15:40:34 e 21/10/2025 15:45:05

Relatório gerado no dia 28/10/2025 08:57:32 (IP: 192.141.191.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparador de grama elétrico: potência 1800 watts (mínimo), voltagem 127 volts ou bivolt. possuir carretel de fio de nylon. garantia minima de 06 meses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 428,63 (un)	-	R$ 428,63	100%	R$ 428,63

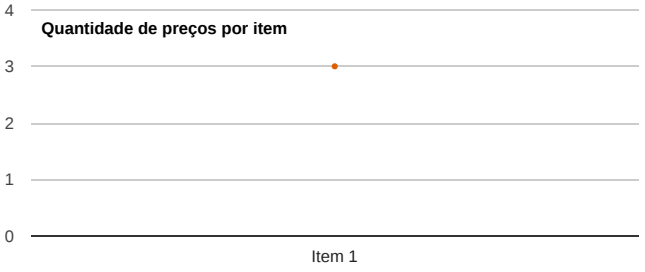
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL	77865632000142-1-000070/2025	22/08/2025	R$ 399,90
2	83.722.462/0001-40 - FUNDACAO CATARINENSE DE CULTURA / 65 - Fundação Catarinense de Cultura	83722462000140-1-000056/2025	30/06/2025	R$ 579,00
3	78.103.884/0001-05 - MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU / 03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	78103884000105-1-000153/2024	29/10/2024	R$ 306,99
Valor Unitário				**R$ 428,63**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 399,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 428,63

Valor Global: R$ 428,63





Detalhamento dos Itens

Item 1: aparador de grama elétrico: potência 1800 watts (mínimo), voltagem 127 volts ou bivolt. possuir carretel de fio de nylon. garantia minima de 06 meses.

Preço Estimado: R$ 428,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 428,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 428,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparador de grama elétrico: potência 1800 watts (mínimo), voltagem 127 volts ou bivolt. possuir carretel de fio de nylon. garantia minima de 0 6 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 399,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Aquisição de equipamentos de jardinagem para a Câmara Municipal de Cascavel.

Descrição: **APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO: POTÊNCIA 1800 WATTS (MÍNIMO), VOLTAGEM 127 VOLTS OU BIVOLT. POSSUIR CARRETEL DE FIO DE NYLON. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.** - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO: POTÊNCIA 1800 WATTS (MÍNIMO), VOLTAGEM 127 VOLTS OU BIVOLT. POSSUIR CARRETEL DE FIO DE NYLON. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.

Data: 22/08/2025 08:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77865632000142-1-000070/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 13/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UND)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.828.307/0001-97 *VENCEDOR*	V C O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R$ 399,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4591	(45) 3222-4802

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 579,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.722.462/0001-40

Órgão: FUNDACAO CATARINENSE DE CULTURA / 65 - Fundação Catarinense de Cultura

Objeto: Aquisição de equipamentos de jardinagem para o Centro Integrado de Cultura (CIC) e para a Casa de Campo Governador Hercílio Luz.(CGHL)

Descrição: **APARADOR DE GRAMA APARADOR DE GRAMA - Tipo Cabo: Dobrável Sistema Corte: Lâmina Potência: 1.800 W Voltagem: 220 V Tipo Lâmina: Rotativa Tipo: Elétrico Aplicação: Acabamento Jardim/Borda Canteiro/Calçada/Muro/Arv Características Adicionais: Coletor Capacid** - APARADOR DE GRAMA APARADOR DE GRAMA - Tipo Cabo: Dobrável Sistema Corte: Lâmina Potência: 1.800 W Voltagem: 220 V Tipo Lâmina: Rotativa Tipo: Elétrico Aplicação: Acabamento Jardim/Borda Canteiro/Calçada/Muro/Arv Características Adicionais: Coletor Capacidade Mínima De 23 Litros Tipo Motor: Monofásico -- Aparador e podador elétrico 700W, 220v

Data: 30/06/2025 15:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83722462000140-1-000056/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Peça
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.097.965/0001-48 *VENCEDOR*	52.097.965 CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	R$ 579,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Rua Theodoro Baggio, 515	(47) 8433-8126	licitaaquibrasil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.103.884/0001-05

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU / 03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por período de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futuro e eventual fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, com vistas ao atendimento das necessidades dos setores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

Descrição: **APARADOR GRAMA 220V: COM AJUSTE REGULÁVEL, CABO ERGONÔMICO, CORTE POR FIO DE NYLON, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M, COM NO MÍNIMO 1,8MM DE DIÂMETRO, COM FAIXA DE CORTE: DE NO MÍNIMO 29CM, POTÊNCIA MÍNIMA 1800W, COM MOTOR ELÉTRICO E TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA. DI** - APARADOR GRAMA 220V: COM AJUSTE REGULÁVEL, CABO ERGONÔMICO, CORTE POR FIO DE NYLON, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M, COM NO MÍNIMO 1,8MM DE DIÂMETRO, COM FAIXA DE CORTE: DE NO MÍNIMO 29CM, POTÊNCIA MÍNIMA 1800W, COM MOTOR ELÉTRICO E TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 124CM 25CM 13CM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

Data: 29/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 78103884000105-1-000153/2024
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 07/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.148.186/0001-21 *VENCEDOR*	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 306,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCS QUADRA 06 BLOCO A, 110	MARCELO	(61) 9244-1729	jk.licitacao.df@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 21/10/2025 15:40:39***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: Solicitação de Orçamento - Proc. nº 0398/2025 - Câmara Municipal SPA

De : Pacifico Cardoso <pacifico.cardoso@gmail.com> seg., 27 de out. de 2025 15:33
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento - Proc. nº 0398/2025 - Câmara Municipal SPA 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado

Att,

Pacifico e Cardoso Ltda Epp

Em seg., 27 de out. de 2025 às 10:37, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Boa tarde.
>
> Por gentileza, solicito o envio de orçamento visando à aquisição de um aparador de grama, para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência anexo.
> Pleiteio, que a cotação seja enviada de acordo com o modelo apresentado.
>
> Fico no aguardo, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
> Edivaldo dos Santos
> Setor de Compras e Contratos
> Mat. 1921/COM

orçamento Câmara spa aparador de grama.pdf
681 KB

PACIFICO E CARDOSO LTDA

CNPJ: 15154864/0001-35

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Solicita orçamento referente à:

QTD	MATERIAL	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm	353,62	353,62
		Valor total:	R$: 353,62

Valor: trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos.

Validade da proposta: 60 dias

São Pedro da Aldeia, 27 de Outubro de 2025

LUCAS PACIFICO DE OLIVEIRA CARDOSO:16743213764

Assinado de forma digital por LUCAS PACIFICO DE OLIVEIRA CARDOSO:16743213764
Dados: 2025.10.27 15:33:07 -03'00'

LUCAS PACIFICO DE OLIVEIRA CARDOSO

Rua Herculano Leal N.°116 – Baixo Grande São Pedro da Aldeia – RJ
Contato: (22) 2625-8833
Email: pacifico.cardoso@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.154.864/0001-35 **MATRIZ**		**16/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
PACIFICO E CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PCX SERVICOS LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
96.01-7-01 - Lavanderias
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERCULANO LEAL	**116**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.943-295	**BAIXO GRANDE**	**SAO PEDRO DA ALDEIA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PACIFICO.CARDOSO@GMAIL.COM	**(22) 2625-8833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2025** às **16:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.154.864/0001-35 **MATRIZ**		**16/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
PACIFICO E CARDOSO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERCULANO LEAL	**116**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.943-295	**BAIXO GRANDE**	**SAO PEDRO DA ALDEIA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PACIFICO.CARDOSO@GMAIL.COM	**(22) 2625-8833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2025** às **16:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 28 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGENS.
MEMORANDO: 063/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Em atendimento ao despacho anterior, procedeu-se à análise da pesquisa de preços e à verificação do objeto descrito no Termo de Referência, promovendo-se as retificações necessárias para adequação entre os documentos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminha-se o presente processo ao Setor de Dispensa Eletrônica, para que seja realizada a republicação do certame.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 15:13:33
Nº de Controle: 0100850 Nº da GUID: 1FC67F41-6ACE-4E73-9500-C0576480EE3F
Versão 004 criada em Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 15:13:33

Documento assinado eletronicamente por Edivaldo Piedade dos Santos , DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em 28/10/2025 15:13:36 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 4 de novembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Considerando que a Dispensa Eletrônica nº 35/2025 foi **REVOGADA**, conforme justificativa em ID 0096795 e que em ID 0096972, a Presidência autorizou a republicação do certame para a aquisição de equipamentos de jardim, solicito a atualização no Portal da Transparência, para que possamos republicar o certame.
Após, retornem para o setor de **Dispensa Eletrônica**, para a conclusão do processo de contratação.

São Pedro da Aldeia, 4 de novembro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 15:10:57
Nº de Controle: 0102172 Nº da GUID: 16ECAECB-A558-4E52-966A-79410319D625
Versão 001 criada em Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 15:10:57

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 04/11/2025 15:11:00 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Informações do processo
- **Categoria:** AVISO DE DISPENSA
- **Responsável:** GISELE DA SILVA DUTRA
- **Valor estimado:** R$ 2.020,28
- **Email:** www.compras.gov.br

PROPOSTAS ENCERRADAS
PERÍODO: 01/10/2025 - 02/10/2025

Informações do objeto
O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Data/Hora	Tamanho	Extensão	Arquivos
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025	01/10/2025 - 23:52:32	2MB	PDF	
JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	05/11/2025 - 14:02:43	204KB	PDF	

Acessível com VLibras

MOVIMENTAÇÕES

- **DATA:** 02/10/2025 - **SITUAÇÃO:** PROPOSTAS ENCERRADAS
- **DATA:** 02/10/2025 - **SITUAÇÃO:** PRORROGADO
- **DATA:** 01/10/2025 - **SITUAÇÃO:** PUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 398/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 5 de novembro de 2025

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 102172, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 102603.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica**,** conforme os autos do ID: 102172.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 5 de Novembro de 2025 15:32:01
Nº de Controle: 0102697 Nº da GUID: B6AE2E9F-F8CF-4F30-A793-29A6B3E9A5BD
Versão 001 criada em Terça-feira, 5 de Novembro de 2025 15:32:01

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 05/11/2025 15:32:06 no horário de brasília com fundamento no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

Processo Administrativo nº: 398/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 12/11/2025.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) Aquisição de 01 (um) aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

1.3. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no ITEM 1 do Termo de Referência.

1.4. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 4 de novembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.11.04 14:24:56 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 398/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**263274**	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	**01**	**R$ 2.035,83**	**R$ 2.373,56**
1	**UND**	**449914**	APARADOR DE GRAMA	**01**	**R$ 353,30**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

1.5.1.1 **EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM:**

a) **Aquisição de 01 (uma) máquina de cortar grama com recolhedor**: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico.

b) **Aquisição de 01 (um) aparador de grama:** Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$2.373,56 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos equipamentos de jardinagens se faz necessária para garantir a manutenção adequada das áreas verdes sob responsabilidade da CMSPA, além de contribui para a conservação ambiental, promovendo o bem-estar coletivo. O atual equipamento encontra-se defasado e com manutenção onerosa e frequente, prejudicando a realização periódica dos serviços.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Aquisição de Equipamentos de Jardinagem**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.1.1 O prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1.2 O prazo de 12(doze) meses diretamente com o contrato.

5.1.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.1.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.1.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de empenho, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras no horário de 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 **FISCALIZAÇÃO**

7.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6.2 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.1.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.1.6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.1.6.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
7.1.6.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.1.6.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.1.6.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.1.6.2.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
8.1.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) O prazo de validade;

B) A data da emissão;

C) Os dados do contrato e do órgão contratante;

D) O período respectivo de execução do contrato;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.1.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
9.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
9.14.12 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12- SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.1.1 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.2.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.7 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.8 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTRANTE

14.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2 **4.4.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE;**

São Pedro da Aldeia, 28 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 28/10/2025 13:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento de Licitações

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	COD. CATMAT	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	263274	01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	R$	R$
2	449914	01	APARADOR DE GRAMA	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 24/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 398/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 45/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR	01	R$ XXX	R$ XXX
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ XXXX	R$ XXX
TOTAL:			R$ XXXX	R$ XXX

1.3. Os itens estão descritos no subitem 1.5 do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O termo de referência;

1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.4.3. A proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	**MATERIAL PERMANENTE**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **930899 - 45/2025**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo
398/2025

Tipo de Contratação
Dispensa de licitação

Compra SRP
Não

Modo de Disputa
Dispensa com Disputa

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria
Bens

Moeda
Real

Data início de recebimento de propostas
04/11/2025 18:00

Data fim de recebimento de propostas
12/11/2025 10:00

Prazo da etapa de lances
06:00

Participação exclusiva ME/EPP
Sim

Objeto
Máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico, Aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm. Todos os itens devem estar de acordo com o Termo de Referência.

Id contratação PNCP
27759380000107-1-000035/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Cortador Grama**
Código: 263274
Cortador de Grama

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 2.035,8300

Item: 2 **Aparador Grama**
Código: 449914
Aparador de Grama

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 353,3000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulg
ATO REPUBLICACAO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	04/11/2025	107.887 KB	Sim
TERMODEREFERENCIAassinado.pdf	Termo de Referência	04/11/2025	862.552 KB	Sim
AVISO-DE-DISPENSA-EQUIPAMENTOS-DE-JARDIM.pdf	Aviso de Contratação Direta	04/11/2025	1622.647 KB	Sim

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta

Acesso à Informação

Aviso de Contratação Direta nº 45/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/11/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000035/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico. Aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm. Todos os itens devem estar de acordo com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.389,13

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Cortador Grama tipo motor: elétrico, potência motor: 2, características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm Conforme especificações do Termo de Referência.	1	R$ 2.035,83
2	Aparador Grama tipo cabo: dobrável, sistema corte: lâmina, potência: 1.800, voltagem: 220, tipo lâmina: rotativa, tipo: elétrico, aplicação: acabamento jardim/borda canteiro/calçada/muro/arv, características adicionais: coletor capacidade mínima de 23 litros, tipo motor: monofásico Conforme especificações do Termo de Referência.	1	R$ 353,30

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 398/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 5 de novembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo, para publicação no Portal da Transparência desta Casa Legislativa, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 045/2025, visando a aquisição de equipamentos de jardim.
A sessão eletrônica será realizada no dia 12/11/2025, das 10h às 16h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000035/2025.
Após, retornem para o setor de **Dispensa Eletrônica**, para a conclusão do certame.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 5 de Novembro de 2025 15:46:17
Nº de Controle: 0102712 Nº da GUID: E40348FC-64AF-4C1F-86E0-98B763FEAD78
Versão 001 criada em Terça-feira, 5 de Novembro de 2025 15:46:17

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 05/11/2025 15:46:20 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 2025.11.05-0002

Informações do processo

- **Categoria:** AVISO DE DISPENSA
- **Responsável:** GISELE DA SILVA DUTRA
- **Valor estimado:** R$ 2.389,13
- **Email:** www.compras.gov.br

AGUARDANDO INÍCIO

PERÍODO: 05/11/2025 - 12/11/2025

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

Acessível com VLibras

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Data/Hora	Tamanho	Extensão	Arquivos
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025	31/12/1969 - 21:00:00		PDF	

MOVIMENTAÇÕES

DATA: 05/11/2025 - **SITUAÇÃO:** PUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 398/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 5 de novembro de 2025

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 102712, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 102769.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica**,** conforme os autos do ID: 102712.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 5 de Novembro de 2025 16:46:50
Nº de Controle: 0102781 Nº da GUID: 61CF658B-8E69-446D-BE1A-95EED3DCFDC0
Versão 001 criada em Terça-feira, 5 de Novembro de 2025 16:46:50

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 05/11/2025 16:46:53 no horário de brasília com fundamento no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o sistema COMPRAS.GOV, adotado por esta Casa Legislativa como plataforma oficial para a realização das licitações públicas, possui limitação de caracteres no campo destinado ao registro das justificativas de desclassificação de propostas, circunstância que impossibilita a inserção completa e detalhada das razões administrativas no próprio sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada publicidade e transparência dos atos administrativos, assegurando a todos os interessados o pleno conhecimento dos fundamentos que motivaram as decisões, em observância ao princípio da publicidade e ao direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, da transparência, da motivação, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orientam a atuação da Administração Pública e devem nortear a condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO, ainda, que a adequada motivação e fundamentação dos atos decisórios constitui requisito essencial de validade, conferindo segurança jurídica e possibilitando o controle interno e externo das decisões administrativas;

Resolvo registrar, em documento próprio, de forma complementar, as razões que ensejaram a desclassificação das propostas apresentadas no certame em questão, em

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

respeito aos princípios supracitados, assegurando assim, a plena observância às normas constitucionais e legais aplicáveis.

II. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

A. ITEM 1 - CORTADOR GRAMA

1- AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51

Após análise técnica, verificou-se que a proposta apresentada não atende às especificações exigidas no Termo de Referência. As divergências identificadas entre os itens ofertados e as características mínimas requeridas inviabilizam o cumprimento adequado das condições estabelecidas no processo licitatório. Diante disso, a proposta não pode ser considerada apta para a contratação, motivo pelo qual procedeu-se à sua desclassificação.

2- DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77

A empresa optou por declinar do item em referência, uma vez que a solução que ofertariam seria idêntica à apresentada pelo licitante anteriormente analisado, cuja proposta não foi aceita pela Administração, devido às divergências relatadas acima. Sendo assim, não havendo viabilidade em prosseguir com a oferta, a empresa declinou.

3- SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36

A proposta apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à potência mínima exigida de 2500W, na proposta consta 1.800W, à tensão especificada de 220V e às dimensões do cesto recolhedor de 46l e a oferta era de 24 litros. As divergências identificadas impedem o atendimento adequado das necessidades técnicas previstas, razão pela qual a proposta não pode ser considerada habilitada, procedendo-se à sua desclassificação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

4- IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06

Mesmo após a concessão de prazo em duas oportunidades, a empresa não apresentou os documentos de habilitação e a proposta, conforme exigidos no edital. A ausência reiterada da documentação necessária impossibilita a verificação da conformidade e da capacidade da licitante, tornando inviável sua permanência no certame. Diante disso, procedeu-se à sua desclassificação.

5- 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05

Mesmo após a concessão de prazo em duas oportunidades, a empresa não apresentou os documentos de habilitação e a proposta, conforme exigidos no edital. A ausência reiterada da documentação necessária impossibilita a verificação da conformidade e da capacidade da licitante, tornando inviável sua permanência no certame. Diante disso, procedeu-se à sua desclassificação.

6- 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS, CNPJ 58.181.877/0001-06

A proposta apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à potência mínima exigida de 2500W, na proposta consta 1.300W e às dimensões do cesto recolhedor de 46 litros e a oferta era de 18 litros. As divergências identificadas impedem o atendimento adequado das necessidades técnicas previstas, razão pela qual a proposta não pode ser considerada habilitada, procedendo-se à sua desclassificação.

7- COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00

Verifica-se que a empresa optou por declinar de sua proposta, conforme manifestação expressa realizada via chat, na qual solicitou: "*Gentileza passar para próximo participante*".

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Diante da desistência voluntária da licitante, procede-se à desclassificação da proposta, com o regular prosseguimento do certame para o próximo participante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8- AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44

A proposta apresentada não atendeu ao requisito estabelecido no Termo de Referência, quanto à potência mínima exigida de 2500W, na proposta consta 2.200W. Tal divergência impede o atendimento adequado das necessidades técnicas previstas, razão pela qual a proposta não pode ser considerada habilitada, procedendo-se à sua desclassificação.

9- 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07

A licitante foi desclassificada a seu próprio pedido, conforme justificativa apresentada pelo fornecedor, nos seguintes termos: "*o cortador que iríamos ofertar já foi oferecido e recusado por não atender aos requisitos do Termo de Referência. Para que continue o certame, peço cordialmente a nossa desclassificação*."

Diante da desistência voluntária da proposta, registra-se a desclassificação, com o prosseguimento do certame para o próximo participante, em conformidade com o edital e a legislação vigente.

10- SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.336.414/0001-43

Conforme manifestação da própria licitante, registrada via chat, nos seguintes termos: "*Após revisão final das especificações, lamentamos informar que o produto que cotamos não atende integralmente ao Termo de Referência (TR). Para garantir a total conformidade, solicitamos a nossa desclassificação*."

Diante da desistência voluntária da proposta, procede-se à desclassificação da licitante, com o regular prosseguimento do certame para o próximo participante, em conformidade com o edital e a legislação vigente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

11- 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 63.209.335/0001-34

Conforme manifestação da própria licitante, registrada via chat, nos seguintes termos: *"Prezados, infelizmente houve um equívoco no cadastramento da proposta, nosso produto não possui as especificações exigidas no TR. Com base nos princípios licitatórios da eficiência, celeridade processual, julgamento objetivo e vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, solicitamos declínio de nossa proposta e pedimos desculpas."*

Diante da desistência voluntária da proposta, procede-se à desclassificação da licitante, com o regular prosseguimento do certame para o próximo participante, em conformidade com o edital e a legislação aplicável.

12- 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86

Conforme manifestação da própria licitante, registrada via chat, nos seguintes termos: *"Houve uma alteração grande no valor do produto, sendo assim inviabilizando o fornecimento do mesmo. Solicito a desclassificação da minha empresa."*

Diante da desistência voluntária da proposta, procede-se à desclassificação da licitante, com o regular prosseguimento do certame para o próximo participante, nos termos do edital e da legislação vigente.

13- 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93

A proposta apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à potência mínima exigida de 2500W, na proposta consta 1.000W e às dimensões do cesto recolhedor de 46 litros e a oferta era de 30 litros. As divergências identificadas impedem o atendimento adequado das necessidades técnicas previstas, razão pela qual a proposta não pode ser considerada habilitada, procedendo-se à sua desclassificação.

14- AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Mesmo após a concessão de prazo em duas oportunidades, a empresa não apresentou os documentos de habilitação e a proposta, conforme exigidos no edital. A ausência reiterada da documentação necessária impossibilita a verificação da conformidade e da capacidade da licitante, tornando inviável sua permanência no certame. Diante disso, procedeu-se à sua desclassificação.

15- VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64

Mesmo após a concessão de prazo em duas oportunidades, a empresa não apresentou os documentos de habilitação e a proposta, conforme exigidos no edital. A ausência reiterada da documentação necessária impossibilita a verificação da conformidade e da capacidade da licitante, tornando inviável sua permanência no certame. Diante disso, procedeu-se à sua desclassificação.

16- MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.649.839/0001-44

A proposta apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quanto à ausência do cesto recolhedor de 46 litros. A divergência identificada impede o atendimento adequado das necessidades técnicas previstas, razão pela qual a proposta não pode ser considerada habilitada, procedendo-se à sua desclassificação.

17- LICITA CERTA LTDA, CNPJ 63.045.881/0001-87

Conforme manifestação da própria licitante, registrada via chat, que solicitou, de forma amigável, sua desclassificação, nos seguintes termos: *"Boa tarde, prezados, verificamos que o produto a ser anexado já foi ofertado e recusado, desta forma amigavelmente pedimos a desclassificação da dispensa, grato!"*

Diante da desistência voluntária da proposta, procede-se à desclassificação da licitante, com o regular prosseguimento do certame para o próximo participante, em conformidade com o edital e a legislação aplicável.

18- PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Mesmo após a concessão de prazo em duas oportunidades, a empresa não apresentou os documentos de habilitação e a proposta, conforme exigidos no edital. A ausência reiterada da documentação necessária impossibilita a verificação da conformidade e da capacidade da licitante, tornando inviável sua permanência no certame. Diante disso, procedeu-se à sua desclassificação.

Diante da ausência de **propostas adequadas** e **financeiramente compatíveis**, visando resguardar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, optou-se pela **REVOGAÇÃO DO ITEM I - CORTADOR GRAMA** da Dispensa Eletrônica nº 45/2025.

A presente decisão fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de revogação da licitação ou do procedimento de contratação direta por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

B. ITEM 2 - APARADOR GRAMA

1- COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00

A Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal) encontrava-se vencida, foi solicitado e aberto prazo que a licitante enviasse a documentação regularizada dentro do prazo estabelecido, entretanto, conforme manifestação da própria licitante, registrada via chat, a empresa informou que "*No momento não será possível, estou mudando a sede da empresa e estou aguardando liberação, junto a prefeitura do município.*" Não solicitando, na ocasião, qualquer outro prazo para regularização.

Diante da desistência voluntária da proposta e da inobservância das condições de habilitação, procede-se à desclassificação da licitante, com o regular prosseguimento do certame para o próximo participante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

III. CONCLUSÃO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Assim, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e aos demais princípios que regem a Administração Pública — **especialmente legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** —, determina-se a desclassificação das licitantes mencionadas.

Ressalta-se que as decisões adotadas encontram respaldo no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as justificativas apresentadas demonstram a necessidade de preservação do interesse público, seja diante de preços manifestamente superiores aos parâmetros estabelecidos, da ausência de documentos de habilitação e outros ou ainda por solicitação expressa de desclassificação.

Considerando ainda ausência de **propostas adequadas** e **financeiramente compatíveis**, visando resguardar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, optou-se pela **REVOGAÇÃO DO ITEM I - CORTADOR GRAMA** da Dispensa Eletrônica nº 45/2025.

Por fim, estando resguardada a lisura, a legalidade e o regular andamento do procedimento licitatório, cabendo à Administração avaliar as medidas subsequentes adequadas para atendimento da necessidade inicialmente pretendida.

São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.12.23 12:44:11 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de licitação
227/EFE

RAZÃO SOCIAL: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.160.129/0001-77 **INSC. EST:** 13.019.266
ENDEREÇO: RUA VERBENAS LT 14 QD 13, PARQUE CHUNO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
REPRESENTANTE: DIMAS ALVES PEREIRA
TELEFONE/WHATSAPP: (21) 3180-3243
E-MAIL: licitacoes@dapmateriais.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

UASG: 930899
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Senhor Pregoeiro, seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(s) da **DISPENSA 45/2025** conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR	TOTAL	MODELO
1	APARADOR DE GRAMA **MARCA: PHILCO - PAG 1800W**	UN	1	R$ 327,00	R$ 327,00	
					R$ 327,00	

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

OBS: O(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

DOMICILIO BANCÁRIO
RAZÃO SOCIAL: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
BANCO: 341 - BANCO ITAU UNIBANCO S/A
AGENCIA: 4569
CONTA CORRENTE: 98851-4
CNPJ: 37.160.129/0001-77

Duque de Caxias - 19, novembro, 2025

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:37160129000177
Assinado de forma digital por DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:37160129000177
Dados: 2024.10.28 15:23:15 -03'00'

SOCIO PROPRIETÁRIO
058208887-90

Ficha técnica







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.160.129/0001-77 **MATRIZ**		**16/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAR EM CONSTRUCAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VERBENAS	**00**	**LOTE 14 QUADRA13**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.222-290	**PARQUE CHUNO**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEREIRA.DIMAS@YAHOO.COM.BR	**(21) 9592-0686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **11:54:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427629151

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIMAS ALVES PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 28/07/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/01/1987, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 20/07/2022

4b VALIDADE: 24/05/2031

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 209206861 DIC RJ

4d CPF: 058.208.887-90

5 Nº REGISTRO: 03658619500

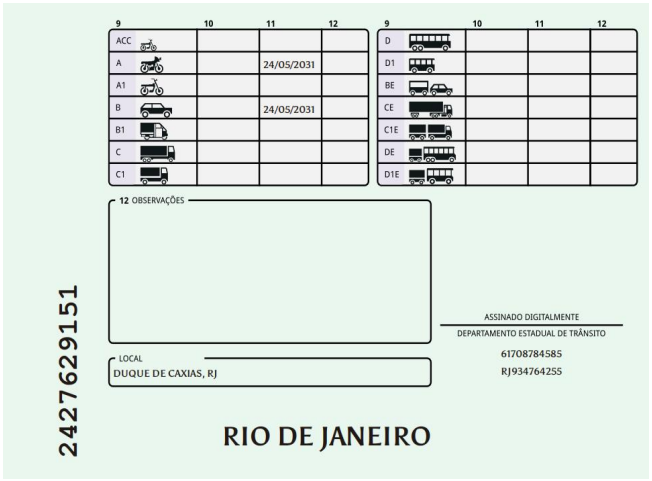
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MILTON DOMINGOS PEREIRA

LUZIA ALVES CAMARA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		24/05/2031	
A1			
B		24/05/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61708784585
RJ934764255

LOCAL: DUQUE DE CAXIAS, RJ

2427629151

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036586195<009<<<<<<<<<<<<
8701093M3105249BRA<<<<<<<<<<<4
DIMAS<<ALVES<PEREIRA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE MEI MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

DIMAS ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09/01/1987, portador da Carteira de Identidade nº 209206861, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 058.208.887-90, residente e domiciliado à Rua Charco, 29 – Parque Lafaiete – Duque De Caxias - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25015-606, microempreendedor individual **MEI – 37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA**, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.8.1883652-8, por despacho em 16/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 37.160.129/0001-77, com sede na Rua Marapanim, s/n.º - QD. 13 – Lote 14 - Loja – Parque Chuno – Duque De Caxias - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25223-230, ora transforma seu registro de **Microempreendedor Individual - MEI** em **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme Lei 13.874/2019 e 10.406/2002 sob as seguintes cláusulas e condições seguintes:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA; passando a constituir o tipo jurídico uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga mutuamente a sócia, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DIMAS ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09/01/1987, portador da Carteira de Identidade nº 209206861, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 058.208.887-90, residente e domiciliado à Rua Charco, 29 – Parque Lafaiete – Duque De Caxias - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25015-606.

Resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA
Nome Novo: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 338.1883652-8 Protocolo: 2023/01027686-8 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2023 SOB O NÚMERO 33213007921, 00005946467 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C86BB7133639662ED7906844996B59EB3EB34DA135BE7A0E899CF6DF1AC7D440
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE:
A empresa gira sob a denominação de **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** tendo como nome fantasia; **LAR EM CONSTRUÇÃO**, com sede à Rua Verbenas, s/n.º - Lote 14 – Quadra 13 – Parque Chuno – Duque De Caxias - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25222-290, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. Podendo abrir Filiais ou fechar em todo território nacional.

SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem como objetivo social o **comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, comércio atacadista e varejista de equipamentos de informática, comércio atacadista e varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista e varejista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista e varejista de material elétrico e comércio atacadista e varejista de tintas, vernizes e similares.**

TERCEIRA: O capital social será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** dividido em **100.000 (cem mil)** cotas de valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

SÓCIA	COTAS	%	VALOR
DIMAS ALVES PEREIRA	**100.000**	**100%**	**100.000,00**
TOTAL	**100.000**	**100%**	**100.000,00**

QUARTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao Sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

SEXTA: Os lucros ou prejuízos que se verificarem nos balanços encerrados em 31 de Dezembro, de cada ano, serão contabilizados na conta "lucros e perdas" para posterior deliberação do sócio.

SÉTIMA A administração da sociedade caberá ao sócio, **DIMAS ALVES PEREIRA**, com poderes de administradora, autorizado a usar o nome empresarial.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA
Nome Novo: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 338.1883652-8 Protocolo: 2023/01027686-8 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2023 SOB O NÚMERO 33213007921, 00005946467 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C86BB7133639662ED7906844996B59EB3EB34DA135BE7A0E899CF6DF1AC7D440
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

OITAVA: O sócio fará jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", até o limite máximo permitido pela lei do Imposto de Renda, a ser convencionado entre ambos.

NONA: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada mediante autorização expresso do outro sócio, o qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

DÉCIMA: O sócio que quiser transferir suas cotas de capital comunicará por escrito ao outro sócio o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 60 (sessenta), dias contados da data do recebimento do aviso e se o outro sócio se mantiver em silêncio ou não tiver exercido o direito de transferência que lhe é assegurado na cláusula anterior, poderá então, ser transferidas as contas ao pretendente indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estar justo e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual valor e teor para um só efeito obrigando-se mutuamente em cumpri-lo por si e seus herdeiros, nomeando o fórum desta cidade para dirimir os casos omissos neste contrato, que serão resolvidos pelas leis em vigor.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2023.

Dimas Alves Pereira

DIMAS ALVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA
Nome Novo: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 338.1883652-8 Protocolo: 2023/01027686-8 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2023 SOB O NÚMERO 33213007921, 00005946467 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C86BB7133639662ED7906844996B59EB3EB34DA135BE7A0E899CF6DF1AC7D440
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1300792-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00802368-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006351560 - 19/07/2024

NIRE: 33.2.1300792-1

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s):

Hash: 37FA8665-089D-4457-A543-EB64D069A899

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007139825	37.160.129/0001-77	Rua VERBENAS 00	PARQUE CHUNO	Duque de Caxias	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/08/2025 e arquivado em 14/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2025/00802368-4 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139825 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CCD290ACC9073702832A7FAA58EF2A18E999CF368D35E93BF7DA1CD48796C092
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Nº do Protocolo

2025/00802368-4 13/08/2025 14:04:46

JUCERJA

Último arquivamento:
00006351560 - 19/07/2024

NIRE: 33.2.1300792-1

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s): 105170945

Hash: 37FA8665-089D-4457-A543-EB64D069A899

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1300792-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
223	251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Josefa Bernadete da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136576884
E-mail:	betycontabilidade@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/08/2025

Data

2025/00802368-4

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (19)			
ATIVO CIRCULANTE (27)			
DISPONÍVEL (35)			
CAIXA (51)			
CAIXA (43)	1-1-01-01-01	18.525,45D	18.070,45D
=CAIXA		***** **18.525,45D**	***** **18.070,45D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO (60)			
BANCO CONTA CORRENTE (26391)	1-1-01-02-04	140.270,35D	431.595,04D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		**** **140.270,35D**	**** **431.595,04D**
ESTOQUES (2500)			
ESTOQUES DE MERCADORIA (256)	1-1-01-04-03	41.708,20D	16.340,60D
=ESTOQUES		***** **41.708,20D**	***** **16.340,60D**
=DISPONÍVEL		**** **200.504,00D**	**** **466.006,09D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		**** **200.504,00D**	**** **466.006,09D**
=T o t a l - ATIVO		**** **200.504,00D**	**** **466.006,09D**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2025/00802368-4 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139825 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CCD290ACC9073702832A7FAA58EF2A18E999CF368D35E93BF7DA1CD48796C092
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (590)			
PASSIVO CIRCULANTE (604)			
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO (2526)			
CREDORES DIVERSOS (612)			
FORNECEDORES (620)	2-1-01-01-06	16.028,05C	17.973,36C
=CREDORES DIVERSOS		*****16.028,05C**	*****17.973,36C**
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		*****16.028,05C**	*****17.973,36C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		*****16.028,05C**	*****17.973,36C**
PATRIMONIO LIQUIDO (701)			
PATRIMONIO LIQUIDO (710)			
RESERVAS DE CAPITAL (728)			
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (752)	2-3-01-01-04	84.475,95C	348.032,73C
=RESERVAS DE CAPITAL		*****84.475,95C**	****348.032,73C**
CAPITAL SOCIAL (26342)			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (26356)	2-3-01-02-02	100.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C**	****100.000,00C**
=PATRIMONIO LIQUIDO		****184.475,95C**	****448.032,73C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		****184.475,95C**	****448.032,73C**
=T o t a l - PASSIVO		****200.504,00C**	****466.006,09C**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2025/00802368-4 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139825 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CCD290ACC9073702832A7FAA58EF2A18E999CF368D35E93BF7DA1CD48796C092
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 466.006,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIMAS ALVES PEREIRA
Data: 12/08/2025 17:16:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2024

DIMAS ALVES PEREIRA
Administrador
CPF: 05820888790
RG: 209206861 Orgão: DIC/RJ
Expedição:

JOSEFA BERNADETE DA SILVA:08321275745 Assinado de forma digital por JOSEFA BERNADETE DA SILVA:08321275745 Dados: 2025.08.12 16:46:10 -03'00'

JOSEFA BERNADETE DA SILVA
CONTADOR
CPF: 083.212.757-45 CRC: 120403
RG: Orgão:
Expedição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2025/00802368-4 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139825 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CCD290ACC9073702832A7FAA58EF2A18E999CF368D35E93BF7DA1CD48796C092
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.1300792-1, PROTOCOLO 2025/00802368-4, ARQUIVADO EM 14/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007139825, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
083.212.757-45	JOSEFA BERNADETE DA SILVA

14 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2025/00802368-4 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139825 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CCD290ACC9073702832A7FAA58EF2A18E999CF368D35E93BF7DA1CD48796C092
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1300792-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00597707-3

JUCERJA

Último arquivamento:
00006342572 - 15/07/2024

NIRE: 33.2.1300792-1

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s):

Hash: 80DE38B8-9078-405A-B164-EEACD566956F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006351560	37.160.129/0001-77	Rua VERBENAS 00	PARQUE CHUNO	Duque de Caxias	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 19/07/2024 e arquivado em 19/07/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00597707-3 Data do protocolo: 17/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2024 SOB O NÚMERO 00006351560 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6FE84B0EC241D1AD5B398105813D37A310A0DBBFF2DEF82331A68E00C9267CF2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1300792-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00597707-3 17/07/2024 09:40:25

JUCERJA

Último arquivamento:

00006342572 - 15/07/2024

NIRE: 33.2.1300792-1

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s): 104779943, 104793091

Hash: 80DE38B8-9078-405A-B164-EEACD566956F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Josefa Bernadete da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136576884
E-mail:	betycontabilidade@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	17/07/2024
Data da 1ª entrada:	17/07/2024

Rio de Janeiro

Local

17/07/2024

Data

Últimos Retornos

18/07/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00597707-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00597707-3 Data do protocolo: 17/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2024 SOB O NÚMERO 00006351560 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6FE84B0EC241D1AD5B398105813D37A310A0DBBFF2DEF82331A68E00C9267CF2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(00008) JOSEFA BERNADETE DA SILVA

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 Diário: 3 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (19)			
ATIVO CIRCULANTE (27)			
DISPONÍVEL (35)			
CAIXA (51)			
CAIXA (43)	1-1-01-01-01	202,00D	9.463,76D
=CAIXA		********202,00D	******9.463,76D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (60)			
BANCO CONTA CORRENTE (26391)	1-1-01-02-04	17.700,00D	39.650,00D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****17.700,00D	*****39.650,00D
ESTOQUES (2500)			
ESTOQUES DE MERCADORIA (256)	1-1-01-04-03	20.200,00D	29.606,85D
=ESTOQUES		*****20.200,00D	*****29.606,85D
=DISPONÍVEL		*****38.102,00D	*****78.720,61D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		*****38.102,00D	*****78.720,61D
=T o t a l - ATIVO		*****38.102,00D	*****78.720,61D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00597707-3 Data do protocolo: 17/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2024 SOB O NÚMERO 00006351560 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6FE84B0EC241D1AD5B398105813D37A310A0DBBFF2DEF82331A68E00C9267CF2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (590)			
PASSIVO CIRCULANTE (604)			
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO (2526)			
CREDORES DIVERSOS (612)			
FORNECEDORES (620)	2-1-01-01-06	0,00C	5.966,85C
=CREDORES DIVERSOS		**********0,00C	******5.966,85C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		**********0,00C	******5.966,85C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		**********0,00C	******5.966,85C
PATRIMONIO LIQUIDO (701)			
PATRIMONIO LIQUIDO (710)			
RESERVAS DE CAPITAL (728)			
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (752)	2-3-01-01-04	33.102,00C	67.753,76C
=RESERVAS DE CAPITAL		*****33.102,00C	*****67.753,76C
CAPITAL SOCIAL (26342)			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (26356)	2-3-01-02-02	5.000,00C	5.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		******5.000,00C	******5.000,00C
=PATRIMONIO LIQUIDO		*****38.102,00C	*****72.753,76C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		*****38.102,00C	*****72.753,76C
=T o t a l - PASSIVO		*****38.102,00C	*****78.720,61C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00597707-3 Data do protocolo: 17/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2024 SOB O NÚMERO 00006351560 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6FE84B0EC241D1AD5B398105813D37A310A0DBBFF2DEF82331A68E00C9267CF2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 78.720,61 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2022

DIMAS ALVES PEREIRA
Administrador
CPF: 05820888790
RG: 209206861 Orgão: DIC/RJ
Expedição:

gov.br Documento assinado digitalmente
DIMAS ALVES PEREIRA
Data: 02/07/2024 18:43:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSEFA BERNADETE DA SILVA
CONTADOR
CPF: 083.212.757-45 CRC: 120403
RG: 2223760 Orgão: SSPPB
Expedição: 13/09/1993

JOSEFA BERNADETE DA SILVA:08321275745

Assinado de forma digital por JOSEFA BERNADETE DA SILVA:08321275745
Dados: 2024.07.02 11:40:31 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00597707-3 Data do protocolo: 17/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2024 SOB O NÚMERO 00006351560 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6FE84B0EC241D1AD5B398105813D37A310A0DBBFF2DEF82331A68E00C9267CF2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.1300792-1, PROTOCOLO 2024/00597707-3, ARQUIVADO EM 19/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006351560, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
083.212.757-45	JOSEFA BERNADETE DA SILVA

19 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00597707-3 Data do protocolo: 17/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2024 SOB O NÚMERO 00006351560 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6FE84B0EC241D1AD5B398105813D37A310A0DBBFF2DEF82331A68E00C9267CF2
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 9/9

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1300792-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00574696-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:
33213007921 - 20/12/2023

NIRE: 33.2.1300792-1

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s):

Hash: 6DEA35B5-6926-4003-83FE-3EED35D0F691

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006342572	37.160.129/0001-77	Rua VERBENAS 00	PARQUE CHUNO	Duque de Caxias	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/07/2024 e arquivado em 15/07/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00574696-9 Data do protocolo: 09/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2024 SOB O NÚMERO 00006342572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 985E40F494D4532506300617205D8306A5292D8F4E162D5D78EB85F25B46457B
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1300792-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00574696-9 09/07/2024 11:07:44

JUCERJA

Último arquivamento:

33213007921 - 20/12/2023

NIRE: 33.2.1300792-1

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s): 104782681

Hash: 6DEA35B5-6926-4003-83FE-3EED35D0F691

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Josefa Bernadete da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136576884
E-mail:	betycontabilidade@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	09/07/2024
Data da 1ª entrada:	09/07/2024

Rio de Janeiro

Local

09/07/2024

Data

Últimos Retornos

12/07/2024
11/07/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00574696-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00574696-9 Data do protocolo: 09/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2024 SOB O NÚMERO 00006342572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 985E40F494D4532506300617205D8306A5292D8F4E162D5D78EB85F25B46457B
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (19)			
ATIVO CIRCULANTE (27)			
DISPONÍVEL (35)			
CAIXA (51)			
CAIXA (43)	1-1-01-01-01	9.463,76D	18.525,45D
=CAIXA		******9.463,76D**	*****18.525,45D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO (60)			
BANCO CONTA CORRENTE (26391)	1-1-01-02-04	39.650,00D	140.270,35D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****39.650,00D**	****140.270,35D**
ESTOQUES (2500)			
ESTOQUES DE MERCADORIA (256)	1-1-01-04-03	29.606,85D	41.708,20D
=ESTOQUES		*****29.606,85D**	*****41.708,20D**
=DISPONÍVEL		*****78.720,61D**	****200.504,00D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		*****78.720,61D**	****200.504,00D**
=T o t a l - ATIVO		*****78.720,61D**	****200.504,00D**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00574696-9 Data do protocolo: 09/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2024 SOB O NÚMERO 00006342572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 985E40F494D4532506300617205D8306A5292D8F4E162D5D78EB85F25B46457B
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (590)			
PASSIVO CIRCULANTE (604)			
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO (2526)			
CREDORES DIVERSOS (612)			
FORNECEDORES (620)	2-1-01-01-06	5.966,85C	16.028,05C
=CREDORES DIVERSOS		******5.966,85C**	*****16.028,05C**
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		******5.966,85C**	*****16.028,05C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		******5.966,85C**	*****16.028,05C**
PATRIMONIO LIQUIDO (701)			
PATRIMONIO LIQUIDO (710)			
RESERVAS DE CAPITAL (728)			
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (752)	2-3-01-01-04	67.753,76C	84.475,95C
=RESERVAS DE CAPITAL		*****67.753,76C**	*****84.475,95C**
CAPITAL SOCIAL (26342)			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (26356)	2-3-01-02-02	5.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		******5.000,00C**	****100.000,00C**
=PATRIMONIO LIQUIDO		*****72.753,76C**	****184.475,95C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		*****72.753,76C**	****184.475,95C**
=T o t a l - PASSIVO		*****78.720,61C**	****200.504,00C**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00574696-9 Data do protocolo: 09/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2024 SOB O NÚMERO 00006342572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 985E40F494D4532506300617205D8306A5292D8F4E162D5D78EB85F25B46457B
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 200.504,00 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2023

DIMAS ALVES PEREIRA
Administrador
CPF: 05820888790
RG: 209206861 Orgão: DIC/RJ
Expedição:

gov.br Documento assinado digitalmente
DIMAS ALVES PEREIRA
Data: 02/07/2024 18:43:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSEFA BERNADETE DA SILVA
CONTADOR
CPF: 083.212.757-45 CRC: 120403
RG: 2223760 Orgão: SSPPB
Expedição: 13/09/1993

JOSEFA BERNADETE DA SILVA:08321275745

Assinado de forma digital por JOSEFA BERNADETE DA SILVA:08321275745
Dados: 2024.07.02 11:42:58 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00574696-9 Data do protocolo: 09/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2024 SOB O NÚMERO 00006342572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 985E40F494D4532506300617205D8306A5292D8F4E162D5D78EB85F25B46457B
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.1300792-1, PROTOCOLO 2024/00574696-9, ARQUIVADO EM 15/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006342572, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
083.212.757-45	JOSEFA BERNADETE DA SILVA

15 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 332.1300792-1 Protocolo: 2024/00574696-9 Data do protocolo: 09/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2024 SOB O NÚMERO 00006342572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 985E40F494D4532506300617205D8306A5292D8F4E162D5D78EB85F25B46457B
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
37.160.129/0001-77	13.019.266	07/08/2023

Nome empresarial

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Título do estabelecimento

LAR EM CONSTRUCAO

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA VERBENAS, 00 LOTE:14;QUADRA:13
PARQUE CHUNO - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.222-290

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	07/08/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Secundárias

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 17.01 - Metropolitana	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 07/08/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 21/12/2023 11:18:21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AL Esmeralda, nº 206 Jardim Primavera - CEP 25215-260 Duque de Caxias

Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Folha Nº _____

Funcionário_____

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro:5088956 **Insc Estadual:** **Insc Municipal:**99152092
Razão Social:DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **Dt.Inclusão:**22/12/2023
Nome Fantasia:LAR EM CONSTRUCAO **CPF/CNPJ:**37.160.129/0001-77
Tipo Estabelecimento: **Junta Comercial:** **Dt.Encerramento:**
Situação:ATIVO **Nº Proc. Baixa:**

Localização

Logradouro: Rua Verbenas **Nº:** 00

Bairro: Parque Chuno

Cidade: Duque de Caxias **CEP:** 25.22-2-2 **Complemento:** LOTE 14 QUADRA13

Atividade Econômica

Principal: 30122-Comércio varejista de materiais de construção em geral

Secundárias:

CNAE Empresa

Principal: 4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral

Secundárias:

4742300-Comércio varejista de material elétrico
4744001-Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003-Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751201-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Sócios

CPF/CNPJ:058.208.887-90 **Nome:**DIMAS ALVES PEREIRA
Tipo:SÓCIO **Percentual:**100% **Data Início:**20/12/2023

Contador

CPF/CNPJ:..- **Nome/Razão Social:**

Características

AREA_EMPRESA: 60.00
CÓDIGO OBJETO: 5088956
DATA ABERTURA: 20/12/2023
DATA_PROCESSO_ABERTURA: 20/12/2023
INICIO_ATIVIDADE: 16/05/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Juridica - Micro Empresa

Registro de Alterações

22/12/2023 15:12:17 - INCLUSÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO CONFORME DEFERIMENTO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SMF - Nº do Processo: 2023010276868
22/12/2023 15:08:47 - INSCRIÇÃO GERADA CONFORME DEFERIMENTO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SMF - Nº do Processo: 2023010276868

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ35608-EMP
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2025.4701920.659-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:
trinta de maio de dois mil e cinco até trinta de maio de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e CNPJ: 37.160.129/0001-77*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4701920.659-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

ANDRE LUIZ PADOVANI CANTALICE - Matr. 22494 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/05/2025 11:59:34
DUQUE DE CAXIAS, 30 de maio de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2025 às 15:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.160.129/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F6.7C94.DF5B.F212 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/05/2025 , em referência ao pedido **143100/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:

37.160.129/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.01926.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **EHMK.5210.7A61.0544**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **30/05/2025 às 15:07:49.8**

Esta certidão tem validade até 26/11/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 03/06/2025 às 19:54:40.7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2025/3108925

Código de verificação de autenticidade: dabfb714ba8d7ca688bff0b0405a47d2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 37.160.129	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/09/2025 ÀS 17:19:41

VÁLIDA ATÉ: 24/12/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.160.129/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:20 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **115F.D0D3.F45A.DB37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 465067/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA

1002255088956202510115814

NOME	CÓDIGO DO CADASTRO
DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**5088956**

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
37.160.129/0001-77		**99152092**

MATRICULA	QUADRA	LOTE

ENDEREÇO
Rua Verbenas - 00 - Complemento: LOTE 14 QUADRA13 - Bairro: Parque Chuno - Duque de Caxias/RJ - 25.222-290

FINALIDADE
Licitação

OBSERVAÇÃO:

Emissão: 01/11/2025. ***Impressão: 01/11/2025.*** ***Validade: 30/01/2026.***

Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, fica condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.160.129/0001-77
Certidão nº: 62742362/2025
Expedição: 20/10/2025, às 15:14:58
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.160.129/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CACL24992-NYK
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2025.5555563.512-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
dezessete de novembro de dois mil e cinco até dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e CNPJ: 37.160.129/0001-77*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.5555563.512-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Declaracao de falencia e concordata.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - Matr. 4968 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 17/11/2025 13:24:56
DUQUE DE CAXIAS, 17 de novembro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR CPF/CNPJ 37.160.129/0001-77

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Código de verificação: 92.116.112.074

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 37.160.129

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 43800463/2025 e pelo CNPJ 37.160.129/0001-77, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt1.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 31/07/2025 às 16:44

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	37.160.129/0001-77
Razão Social:	DIMAS ALVES PEREIRA 05820888790
Endereço:	R MARAPANIM SN LT14 QD13 / PARQUE CHUNO / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25223-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907086133836878

Informação obtida em 06/11/2025 09:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Código de verificação: 80.057.703.275

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 37.160.129

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 61571300/2024 e pelo CNPJ 37.160.129/0001-77, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt1.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 07/09/2024 às 19:29

Razão Social: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia: Lar em Construção
Endereço: Rua Verbenas LT 14 QD 13, Parque Chuno, Duque de Caxias/RJ
Telefone: (21) 98251-0080
CEP: 25223-220
Representante: Dimas Alves Pereira
Email: pereira.dimas@yahoo.com.br

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ **37.160.129/0001-77** sediada no endereço **RUA VERBENAS LT 13 QD 14** por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 51.632/2022)
( ) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; (Vide Decreto nº 51.631/2022)

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
( ) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
( ) - empresas brasileiras;
( ) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
( )- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Obs:
1 – Os incisos I e II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica através do sítio do Comprasnet.
2 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

DUQUE DE CAXIAS, 18 DE AGOSTO DE 2024

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:37160129000177
Assinado de forma digital por DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:37160129000177
Dados: 2024.10.18 10:44:46 -03'00'

_____

DIMAS ALVES PEREIRA
Sócio-Proprietário

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº 2025.147.20450

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** , CNPJ/CPF nº **37.160.129/0001-77** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezessete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça da Comarca de DUQUE DE CAXIAS** são em número de sete, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Distrito); **2º Ofício** - tabelião de notas e oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas; **3º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição (3º Distrito); **4º Ofício** - tabelião de notas; **5º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem direita do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **6º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem esquerda do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **7º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição (4º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito,** o Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu as atribuições e acervos do RCPN da 2ª Circunscrição do 1º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na **Comarca de DUQUE DE CAXIAS**, existe apenas **um Cartório de Distribuição** com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor.

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **DUQUE DE CAXIAS 06 OF DE JUSTICA**: Avenida Presidente Vargas, 187 Lojas 12 e 13 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 06 OF DE JUSTICA**: Avenida Presidente Vargas, 187 Lojas 12 e 13 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 07 OF DE JUSTICA**: Praça Roberto Silveira, 11 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 07 OF DE JUSTICA**: Praça Roberto Silveira, 11 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 01 OF DE JUSTICA**: Praça Roberto Silveira, 23 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 01 OF DE JUSTICA**: Praça Roberto Silveira, 23 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 01 OF DE JUSTICA**: Praça Roberto Silveira, 23 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 03 OF DE JUSTICA**: Rua Conde de Porto Alegre, 24 Lojas A e B - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 03 OF DE JUSTICA**: Rua Conde de Porto Alegre, 24 Lojas A e B - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS 03 OF DE JUSTICA**: Rua Conde de Porto Alegre, 24 Lojas A e B - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 01 DISTR 01 CIRC**: Rua Deputado Ampliato Cabral, 139 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 01 DISTR 01 CIRC**: Rua Deputado Ampliato Cabral, 139 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 01 DISTR 01 CIRC**: Rua Deputado Ampliato Cabral, 139 - VINTE E CINCO DE AGOSTO; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 02 DISTR**: rodovia washington luiz , s/nr - JARDIM PRIMAVERA; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 02 DISTR**: rodovia washington luiz , s/nr - JARD PRIMAVERA; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 03 DISTR**: Avenida Automóvel Clube, 48 Lojas 108 e 11 SANTA CRUZ DA SERRA; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 03 DISTR**: Avenida Automóvel Clube, 48 Lojas 108 e 117 - SANTA CRUZ DA SERRA; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 04 DISTR**: Estrada de Xerém, 100 - XERÉM;

DUQUE DE CAXIAS RCPN 04 DISTR: Estrada de Xerém, 100 - XERÉM; **DUQUE DE CAXIAS 1 OFÍCIO DE NOTAS**: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 15 Loja 11 - CENTRO; **DUQUE DE CAXIAS 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 29 33 e 21 (antigo nº 15) - salas 208 e 209 (Edifício Cohen) - CENTRO; **DUQUE DE CAXIAS 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS**: Rua Ailton Costa, 115 Salas 511 e 504 - CENTRO.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 01/08/2025 05:05:52.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **32,57** GRERJ Nº **1283450253604**

MARINHA DO BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA** inscrita no CNPJ nº **37.160.129/0001-77** estabelecida na **RUA PARAMIRIM LT 14 QD 13, PARQUE CHUNO, DUQUE DE CAXIAS/RJ,** forneceu regularmente os produtos de materiais ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA E SIMILARES conforme nota de empenho **2023NE005703 de 24/11/2023**, contrato **41/2020 e NF nº 102 de 11/12/2023** para a **FRAGATA INDEPENDENCIA**, situada na Ilha de Mocanguê grande, Ponta D'areia, Niterói/RJ, CEP 24040300.

Os produtos fornecidos pela empresa foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TRINCHA PRETA 1 POLEGADA ROMA	101
2	TRINCHA PRETA 1.1/2 POLEGADA ROMA	60
3	TRINCHA PRETA 2 POLEGADAS ROMA	50
4	BANDEJA PINTURA PVC PRETA 15CM	15
5	BANDEJA PINTURA PVC PRETA 23CM	15

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos integralmente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos produtos fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Niterói, 13 de Dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS RANGONI PACHECO SOARES
Data: 13/12/2023 11:16:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS RANGONI PACHECO SOARES
Segundo-Tenente
Ajudante da Segunda Divisão

Rio PREFEITURA | Riotur

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.160.129/0001-77** estabelecida na **RUA VERBENAS LT 14 QD 13, PARQUE CHUNO, DUQUE DE CAXIAS/RJ,** forneceu regularmente os produtos de materiais ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA E SIMILARES conforme as regras contidas no pregão **1094/2023 de 24/11/2023 e NF nº 114 de 05/02/2024** para a **RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO**, situada na Ilha de Av. Américas 5300. Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-080.

Os produtos fornecidos pela empresa foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD
1	ADAPTADOR flange 60mm x 2" PVC OARA CAIXA D'ÁGUA	PC	30
2	ADAPTADOR PVC 25 mm X 3/4" MARROM TIGRE	PC	100
9	BUCHA DE REDUÇÃO 60 mm X 50 mm PVC MARROM	PC	60
10	BUCHA DE REDUÇÃO 75 mm X 60 mm PVC MARROM	PC	10
13	CAIXA D'ÁGUA 500L DE POLIETILENO	PC	20
14	CAIXA SANFONADA 150mm X 75mm DE PVC	PC	15
16	CAP PVC MARROM 32 mm REF.	PC	36
17	CAP PVC MARROM 60 mm	PC	50
19	ENGATE PVC 1/2" (RABICHO)	PC	200
22	JOELHO PVC ESGOTO 45G X 75 mm	PC	50
28	JOELHO PVC MARROM 45G X 25 mm	PC	100
33	JOELHO PVC MARROM 90G X 75 mm	PC	10
34	JOELHO PVC MARROM 90G X 85 mm	PC	5
35	LUVA AZUL REDUÇÃO 25mmX3/4" BUCHA LATÃO	PC	10
38	LUVA PVC DE CORRER 50 mm MARROM PARA TUBOS SOLDÁVEIS	PC	20
39	LUVA PVC DE CORRER 60 mm MARROM PARA TUBOS SOLDÁVEIS	PC	10
43	LUVA REDUÇÃO MARROM PVC 25mm X 1/2"	PC	20
45	LUVA PVC MARROM 40 mm	PC	10
46	LUVA PVC MARROM 50 mm	PC	100
47	LUVA PVC MARROM 60 mm	PC	100
51	REGISTRO ESFERA 1/2" CORPO FUNDIDO EM LIGA DE BRONZE DECA	PC	5
52	REGISTRO ESFERA 3/4" CORPO FUNDIDO EM LIGA DE BRONZE DECA	PC	15
53	REGISTRO DE GAVETA 1" CORPO FUNDIDO EM LIGA DE BRONZE	PC	5
55	REGISTRO GAVETA 2" CORPO FUNDIDO EM LIGA DE BRONZE DECA	PC	15
56	REGISTRO GAVETA 3/4" CORPO FUNDIDO EM LIGA DE BRONZE DECA	PC	15
72	TE PVC MARROM 90G X 32 mm	PC	10
76	TE PVC MARROM 90G X 60 mm	PC	40
89	UNIÃO PVC MARROM 60 mm	PC	20

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos integralmente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos produtos fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Luiz Antonio Travassos
Mat.: 95-658-1
Amoxarife - Riotur

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2024

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 045/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para o ITEM 02 – APAREDOR DE GRAMA foi a **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.160.129/0001-77**, no valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

Quanto ao **ITEM 01,** foi revogado, conforme justificativa em ID 0124759.

Encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, caso V.Sa. entenda, pela homologação da revogação para o ITEM 01 e a adjudicação e homologação pela Presidência, para o ITEM 02.

São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.12.23 13:19:49 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com base no despacho do Setor de Dispensa sob o ID nº 0124768, informando que a Dispensa Eletrônica nº 45/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para de material permanente (aparador e cortador de grama), visando atender necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada para o item 02, pela empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 37.160.129/0001-77/0001-77**, no valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **item 02 da Dispensa Eletrônica nº 45/2025**.

Considerando ainda, o despacho do Setor de Dispensa Eletrônica sob o ID nº 0124768, **homologo a revogação o item 01**, conforme as razões apresentadas na conclusão sob o ID nº 0124759, e **AUTORIZO** o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025 14:36:55
Nº de Controle: 0124954 Nº da GUID: 5E2AF3FB-D514-4F7F-B404-3DF3D6CB67AC
Versão 001 criada em Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025 14:36:55



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 23/12/2025 14:37:37 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
34.934.113/0001-86 - 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 14:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.883.299/0001-07 - 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 22:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 15:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 12:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.828.894/0001-05 - 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 09:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.209.335/0001-34 - 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 00:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
01.044.210/0001-44 - AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 16:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.432.564/0001-78 - AZB 5 LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 17:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/11/2025 20:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.444.446/0001-00 - COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 18:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.160.129/0001-77 - DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 05:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.931.081/0001-06 - IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/11/2025 19:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 16:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 11:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 16:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 18:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 14:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª ___, ____

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
62.336.414/0001-43 - SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 05:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.610.304/0001-64 - VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 17:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 45/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Máquina de cortar grama com recolhedor: Equipamento com botão de trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, 127v, potência 2500W, motor monofásico, peso líquido (kg) 36,905, faixa de corte 51 cm, recolhedor 46L, motor elétrico. Aparador de grama: Com trava para extensão elétrica e punho de sustentação com ajuste regulável, 110V monofásico, potência 1800W, faixa de corte 29cm. Todos os itens devem estar de acordo com o Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2025 às 18:00 até 12/11/2025 às 09:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/11/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2025 às 10:00:14	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/11/2025 às 16:51:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/11/2025 às 10:00:14	Abertura da sessão pública
12/11/2025 às 16:51:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cortador Grama

tipo motor: elétrico, potência motor: 2, características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm Conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.035,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.035,8300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.934.113/0001-86 - 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.028,0000	Proposta desclassificada
54.883.299/0001-07 - 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: cortador		Modelo/versão: cortador	
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 2.035,0000	Proposta desclassificada
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 2.032,9900	Proposta desclassificada
61.828.894/0001-05 - 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.035,8300	Proposta desclassificada
63.209.335/0001-34 - 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA UF endereço: DF	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.100,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: APARADOR		Modelo/versão: APARADOR	
01.044.210/0001-44 - AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.035,8300	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.432.564/0001-78 - AZB 5 LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.034,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr			
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.036,8300	
23.444.446/0001-00 - COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 2.035,8300	Proposta desclassificada
37.160.129/0001-77 - DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.036,8600	Proposta desclassificada
56.931.081/0001-06 - IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.030,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr			
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.035,8300	Proposta desclassificada
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Cortador Grama - tipo motor: elétrico, potência motor: 2, características adicionais: monofásiso; faixa de corte de 48 cm Conforme especificações do Termo de Referência. Marca/Fabricante: garthen Modelo/versão: garthen			
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.035,0000	Proposta desclassificada
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.035,8400	Proposta desclassificada
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 9.999.999,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.035,8300	Proposta desclassificada
62.336.414/0001-43 - SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.040,0000	Proposta desclassificada
26.610.304/0001-64 - VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.035,0000	Proposta desclassificada

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: am Modelo/versão: sm

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 13:04:56	01.044.210/0001-44	R$ 1.990,0000
12/11/2025 às 15:14:13	58.181.877/0001-06	R$ 1.988,6700
12/11/2025 às 15:50:03	56.931.081/0001-06	R$ 1.987,6200
12/11/2025 às 15:50:05	58.181.877/0001-06	R$ 1.986,2900
12/11/2025 às 15:50:06	56.931.081/0001-06	R$ 1.985,2400
12/11/2025 às 15:50:10	58.181.877/0001-06	R$ 1.983,9100
12/11/2025 às 15:50:13	56.931.081/0001-06	R$ 1.982,8600
12/11/2025 às 15:50:15	58.181.877/0001-06	R$ 1.981,5300
12/11/2025 às 15:50:17	56.931.081/0001-06	R$ 1.980,4800
12/11/2025 às 15:50:18	58.181.877/0001-06	R$ 1.979,1500
12/11/2025 às 15:50:20	56.931.081/0001-06	R$ 1.978,1000
12/11/2025 às 15:50:20	58.181.877/0001-06	R$ 1.976,7700
12/11/2025 às 15:50:22	56.931.081/0001-06	R$ 1.975,7200
12/11/2025 às 15:50:24	58.181.877/0001-06	R$ 1.974,3900
12/11/2025 às 15:50:25	56.931.081/0001-06	R$ 1.973,3400
12/11/2025 às 15:50:26	58.181.877/0001-06	R$ 1.972,0100
12/11/2025 às 15:50:28	56.931.081/0001-06	R$ 1.970,9600
12/11/2025 às 15:50:30	58.181.877/0001-06	R$ 1.969,6300
12/11/2025 às 15:50:31	56.931.081/0001-06	R$ 1.968,5800
12/11/2025 às 15:50:32	58.181.877/0001-06	R$ 1.967,2500

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 15:50:34	56.931.081/0001-06	R$ 1.966,2000
12/11/2025 às 15:50:36	58.181.877/0001-06	R$ 1.964,8700
12/11/2025 às 15:50:38	56.931.081/0001-06	R$ 1.963,8200
12/11/2025 às 15:50:41	58.181.877/0001-06	R$ 1.962,4900
12/11/2025 às 15:50:42	56.931.081/0001-06	R$ 1.961,4400
12/11/2025 às 15:50:44	58.181.877/0001-06	R$ 1.960,1100
12/11/2025 às 15:50:45	56.931.081/0001-06	R$ 1.959,0600
12/11/2025 às 15:50:47	58.181.877/0001-06	R$ 1.957,7300
12/11/2025 às 15:50:48	56.931.081/0001-06	R$ 1.956,6800
12/11/2025 às 15:50:50	58.181.877/0001-06	R$ 1.955,3500
12/11/2025 às 15:51:02	56.931.081/0001-06	R$ 1.954,3000
12/11/2025 às 15:51:03	58.181.877/0001-06	R$ 1.952,9700
12/11/2025 às 15:51:04	56.931.081/0001-06	R$ 1.951,9200
12/11/2025 às 15:51:05	58.181.877/0001-06	R$ 1.950,5900
12/11/2025 às 15:51:06	56.931.081/0001-06	R$ 1.949,5400
12/11/2025 às 15:51:07	58.181.877/0001-06	R$ 1.948,2100
12/11/2025 às 15:51:08	56.931.081/0001-06	R$ 1.947,1600
12/11/2025 às 15:51:09	58.181.877/0001-06	R$ 1.945,8300
12/11/2025 às 15:51:10	56.931.081/0001-06	R$ 1.944,7800
12/11/2025 às 15:51:11	58.181.877/0001-06	R$ 1.943,4500
12/11/2025 às 15:51:14	56.931.081/0001-06	R$ 1.942,4000
12/11/2025 às 15:51:15	58.181.877/0001-06	R$ 1.941,0700
12/11/2025 às 15:51:17	56.931.081/0001-06	R$ 1.940,0200
12/11/2025 às 15:51:18	58.181.877/0001-06	R$ 1.938,6900
12/11/2025 às 15:51:18	56.931.081/0001-06	R$ 1.937,6400
12/11/2025 às 15:51:20	58.181.877/0001-06	R$ 1.936,3100
12/11/2025 às 15:51:21	56.931.081/0001-06	R$ 1.935,2600
12/11/2025 às 15:51:23	58.181.877/0001-06	R$ 1.933,9300
12/11/2025 às 15:51:24	56.931.081/0001-06	R$ 1.932,8800
12/11/2025 às 15:51:26	58.181.877/0001-06	R$ 1.931,5500
12/11/2025 às 15:51:26	56.931.081/0001-06	R$ 1.930,5000
12/11/2025 às 15:51:27	58.181.877/0001-06	R$ 1.929,1700
12/11/2025 às 15:51:30	56.931.081/0001-06	R$ 1.928,1200

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 15:51:32	58.181.877/0001-06	R$ 1.926,7900
12/11/2025 às 15:51:33	56.931.081/0001-06	R$ 1.925,7400
12/11/2025 às 15:51:34	58.181.877/0001-06	R$ 1.924,4100
12/11/2025 às 15:51:42	56.931.081/0001-06	R$ 1.923,3600
12/11/2025 às 15:51:44	58.181.877/0001-06	R$ 1.922,0300
12/11/2025 às 15:51:47	56.931.081/0001-06	R$ 1.920,9800
12/11/2025 às 15:51:49	58.181.877/0001-06	R$ 1.919,6500
12/11/2025 às 15:51:50	56.931.081/0001-06	R$ 1.918,6000
12/11/2025 às 15:51:53	58.181.877/0001-06	R$ 1.917,2700
12/11/2025 às 15:51:57	56.931.081/0001-06	R$ 1.916,2200
12/11/2025 às 15:51:59	58.181.877/0001-06	R$ 1.914,8900
12/11/2025 às 15:52:01	56.931.081/0001-06	R$ 1.913,8400
12/11/2025 às 15:52:02	58.181.877/0001-06	R$ 1.912,5100
12/11/2025 às 15:52:06	56.931.081/0001-06	R$ 1.911,4600
12/11/2025 às 15:52:06	58.181.877/0001-06	R$ 1.910,1300
12/11/2025 às 15:52:20	56.931.081/0001-06	R$ 1.909,0800
12/11/2025 às 15:52:20	58.181.877/0001-06	R$ 1.907,7500
12/11/2025 às 15:52:23	56.931.081/0001-06	R$ 1.906,7000
12/11/2025 às 15:52:24	58.181.877/0001-06	R$ 1.905,3700
12/11/2025 às 15:52:26	56.931.081/0001-06	R$ 1.904,3200
12/11/2025 às 15:52:27	58.181.877/0001-06	R$ 1.902,9900
12/11/2025 às 15:52:27	56.931.081/0001-06	R$ 1.901,9400
12/11/2025 às 15:52:28	58.181.877/0001-06	R$ 1.900,6100
12/11/2025 às 15:52:36	56.931.081/0001-06	R$ 1.899,5600
12/11/2025 às 15:53:08	63.209.335/0001-34	R$ 2.027,0000
12/11/2025 às 15:54:10	61.828.894/0001-05	R$ 1.890,0622
12/11/2025 às 15:54:13	56.931.081/0001-06	R$ 1.889,0122
12/11/2025 às 15:54:19	61.828.894/0001-05	R$ 1.879,0000
12/11/2025 às 15:54:20	56.931.081/0001-06	R$ 1.877,9500
12/11/2025 às 15:59:01	23.444.446/0001-00	R$ 1.990,0000
12/11/2025 às 15:59:29	62.336.414/0001-43	R$ 2.026,0000
12/11/2025 às 15:59:31	37.160.129/0001-77	R$ 1.876,9500
12/11/2025 às 15:59:49	48.859.449/0001-36	R$ 1.875,9500

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 15:59:50	37.160.129/0001-77	R$ 1.874,9500
12/11/2025 às 15:59:50	48.859.449/0001-36	R$ 1.873,9500
12/11/2025 às 15:59:50	37.160.129/0001-77	R$ 1.872,9500
12/11/2025 às 15:59:50	48.859.449/0001-36	R$ 1.871,9500
12/11/2025 às 15:59:51	37.160.129/0001-77	R$ 1.870,9500
12/11/2025 às 15:59:51	48.859.449/0001-36	R$ 1.869,9500
12/11/2025 às 15:59:52	37.160.129/0001-77	R$ 1.868,9500
12/11/2025 às 15:59:52	48.859.449/0001-36	R$ 1.867,9500
12/11/2025 às 15:59:53	37.160.129/0001-77	R$ 1.866,9500
12/11/2025 às 15:59:53	48.859.449/0001-36	R$ 1.865,9500
12/11/2025 às 15:59:54	37.160.129/0001-77	R$ 1.864,9500
12/11/2025 às 15:59:54	48.859.449/0001-36	R$ 1.863,9500
12/11/2025 às 15:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 1.862,9500
12/11/2025 às 15:59:55	48.859.449/0001-36	R$ 1.861,9500
12/11/2025 às 15:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 1.860,9500
12/11/2025 às 15:59:55	48.859.449/0001-36	R$ 1.859,9500
12/11/2025 às 15:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 1.858,9500
12/11/2025 às 15:59:55	48.859.449/0001-36	R$ 1.857,9500
12/11/2025 às 15:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 1.856,9500
12/11/2025 às 15:59:56	48.859.449/0001-36	R$ 1.855,9500
12/11/2025 às 15:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 1.854,9500
12/11/2025 às 15:59:56	48.859.449/0001-36	R$ 1.853,9500
12/11/2025 às 15:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 1.852,9500
12/11/2025 às 15:59:56	48.859.449/0001-36	R$ 1.851,9500
12/11/2025 às 15:59:56	37.160.129/0001-77	R$ 1.862,9500
12/11/2025 às 15:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 1.850,9500
12/11/2025 às 15:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 1.849,9500
12/11/2025 às 15:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 1.848,9500
12/11/2025 às 15:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 1.847,9500
12/11/2025 às 15:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 1.846,9500
12/11/2025 às 15:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 1.845,9500
12/11/2025 às 15:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 1.844,9500
12/11/2025 às 15:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 1.843,9500

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 15:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 1.842,9500
12/11/2025 às 15:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 1.841,9500
12/11/2025 às 15:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 1.840,9500
12/11/2025 às 15:59:57	48.859.449/0001-36	R$ 1.839,9500
12/11/2025 às 15:59:57	37.160.129/0001-77	R$ 1.850,9500
12/11/2025 às 15:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 1.838,9500
12/11/2025 às 15:59:58	48.859.449/0001-36	R$ 1.837,9500
12/11/2025 às 15:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 1.836,9500
12/11/2025 às 15:59:58	48.859.449/0001-36	R$ 1.495,0000
12/11/2025 às 15:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 1.494,0000
12/11/2025 às 15:59:58	37.160.129/0001-77	R$ 1.836,9500
12/11/2025 às 15:59:58	37.160.129/0001-77	R$ 1.493,0000
12/11/2025 às 15:59:59	27.840.547/0001-51	R$ 1.492,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2025 às 16:00:16	O item 1 teve empate real para o valor 2.035,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/11/2025 às 16:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	12/11/2025 às 17:04:42	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. .
Pelo participante 27.840.547/0001-51	13/11/2025 às 08:35:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:35:55 de 13/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51.
Sistema para o participante 37.160.129/0001-77	13/11/2025 às 15:42:40	Sr. Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 37.160.129/0001-77	13/11/2025 às 16:20:18	prezado pregoeiro, nossa empresa irá declinar do item pois nossa será a mesma a do licitante anterior ao qual não foi aceita.
Sistema para o participante 37.160.129/0001-77	14/11/2025 às 12:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:03 de 14/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77.
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	17/11/2025 às 14:01:51	Sr. Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrôni Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Ped atenção às especificações do Termo de Referência..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	17/11/2025 às 16:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:00 de 17/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36.
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	18/11/2025 às 14:03:04	Sr. Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 48.859.449/0001-36	18/11/2025 às 14:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:00 de 18/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36.
Sistema para o participante 56.931.081/0001-06	18/11/2025 às 14:33:03	Sr. Fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 56.931.081/0001-06	18/11/2025 às 16:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:00 de 18/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06.
Sistema para o participante 56.931.081/0001-06	18/11/2025 às 18:16:34	Sr. Fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 56.931.081/0001-06	19/11/2025 às 12:00:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:08 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06.
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	19/11/2025 às 14:59:23	Sr. Fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	19/11/2025 às 14:59:27	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	19/11/2025 às 18:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:09 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05.
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	24/11/2025 às 14:28:17	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	24/11/2025 às 14:30:21	Sr. Fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	24/11/2025 às 15:12:41	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 61.828.894/0001-05	24/11/2025 às 17:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:03 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05.
Sistema para o participante 58.181.877/0001-06	26/11/2025 às 10:32:34	Sr. Fornecedor 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS, CNPJ 58.181.877/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 58.181.877/0001-06	26/11/2025 às 10:32:41	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Pelo participante 58.181.877/0001-06	26/11/2025 às 11:29:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:59 de 26/11/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS, CNPJ 58.181.877/0001-06.
Pelo participante 58.181.877/0001-06	26/11/2025 às 11:30:23	Bom dia segue proposta e documentos enviado! Adisposição se precisar de algo!
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	26/11/2025 às 13:38:12	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	26/11/2025 às 15:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:00 de 26/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	26/11/2025 às 17:09:40	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência...
Pelo participante 23.444.446/0001-00	27/11/2025 às 09:53:18	Gentileza passar para próximo participante
Pelo participante 23.444.446/0001-00	27/11/2025 às 09:53:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:31 de 27/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 01.044.210/0001-44	27/11/2025 às 13:26:23	Sr. Fornecedor AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:26:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 01.044.210/0001-44	27/11/2025 às 15:01:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:33 de 27/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44.
Sistema para o participante 54.883.299/0001-07	01/12/2025 às 14:14:08	Sr. Fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.883.299/0001-07	01/12/2025 às 14:38:37	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Sistema para o participante 54.883.299/0001-07	01/12/2025 às 16:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:00 de 01/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07.
Sistema para o participante 54.883.299/0001-07	02/12/2025 às 13:30:03	Sr. Fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 54.883.299/0001-07	02/12/2025 às 13:32:20	Boa tarde sr. pregoeiro(a) o cortador que iriamos ofertar ja foi oferecido e recusado por não atender os requisitos do termo de referência. Para que continue o certame peço cordialmente a nossa desclassificação
Sistema para o participante 54.883.299/0001-07	02/12/2025 às 15:30:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:02 de 02/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07.
Sistema para o participante 62.336.414/0001-43	03/12/2025 às 14:38:03	Sr. Fornecedor SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.336.414/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 62.336.414/0001-43	03/12/2025 às 15:57:19	Prezados, boa tarde. Agradecemos a con vocação para envio dos documentos. Após revisão final das especificações, lamentamos informar que o produto que cotamos não atende integralmente ao Termo de Referência (TR). Para garantir a total conformidade, solicitamos a nossa desclassificação. Pedimos desculpas pelo equívoco na análise. Atenciosamente,
Sistema para o participante 62.336.414/0001-43	03/12/2025 às 16:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:00 de 03/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.336.414/0001-43.
Sistema para o participante 63.209.335/0001-34	03/12/2025 às 17:05:40	Sr. Fornecedor 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 63.209.335/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência...
Pelo participante 63.209.335/0001-34	03/12/2025 às 19:12:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:12:18 de 03/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 63.209.335/0001-34.
Pelo participante 63.209.335/0001-34	03/12/2025 às 19:12:28	Prezados, infelizmente houve um equívoco no cadastramento da proposta, nosso produto não possui as especificações exigidas no TR. Com base nos princípios licitatórios da eficiência, celeridade processual, julgamento objetivo e vinculação ao edital, previstos no art. 5ª da Lei nª 14.133/2021, solicitamos declínio de nossa proposta e pedimos desculpas.
Sistema para o participante 34.934.113/0001-86	04/12/2025 às 14:12:04	Sr. Fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 34.934.113/0001-86	04/12/2025 às 16:09:45	Boa tarde Sr(a), solicito se possível a prorrogação do prazo pois tivemos problemas com falta de energia, impossibilitando o acesso a internet e consequentemente impossibilitando o envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 34.934.113/0001-86	04/12/2025 às 16:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86.
Sistema para o participante 34.934.113/0001-86	08/12/2025 às 14:40:21	Sr. Fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 34.934.113/0001-86	08/12/2025 às 14:40:26	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 34.934.113/0001-86	08/12/2025 às 16:52:49	Houve uma alteração grande no valor do produto, sendo assim inviabilizando o fornecimento do mesmo. Solicito a desclassificação da minha empresa.
Sistema para o participante 34.934.113/0001-86	08/12/2025 às 17:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:04 de 08/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86.
Sistema para o participante 59.126.048/0001-93	09/12/2025 às 11:15:21	Sr. Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 59.126.048/0001-93	09/12/2025 às 12:05:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:42 de 09/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93.
Sistema para o participante 09.432.564/0001-78	15/12/2025 às 13:49:03	Sr. Fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 09.432.564/0001-78	15/12/2025 às 15:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:00 de 15/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78.
Sistema para o participante 09.432.564/0001-78	15/12/2025 às 16:46:20	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Sistema para o participante 09.432.564/0001-78	15/12/2025 às 16:46:33	Sr. Fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 09.432.564/0001-78	16/12/2025 às 11:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:01 de 16/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	16/12/2025 às 13:54:59	Sr. Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 26.610.304/0001-64	16/12/2025 às 14:32:49	consulto possibilidade de aumentar o prazo para envio da proposta para amanhã dia 17/12 . o nosso setor já está elaborando porém está vendo a disponibilidade em estoque do fabricante.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	16/12/2025 às 15:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 16/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	18/12/2025 às 08:55:23	Sr. Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	18/12/2025 às 08:55:28	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	18/12/2025 às 12:00:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:08 de 18/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64.
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	18/12/2025 às 14:54:07	Sr. Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 26.610.304/0001-64	18/12/2025 às 15:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 18/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64.
Sistema para o participante 49.649.839/0001-44	22/12/2025 às 14:09:46	Sr. Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.649.839/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Pelo participante 49.649.839/0001-44	22/12/2025 às 14:31:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:47 de 22/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.649.839/0001-44.
Sistema para o participante 63.045.881/0001-87	22/12/2025 às 15:23:38	Sr. Fornecedor LICITA CERTA LTDA, CNPJ 63.045.881/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:24:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 63.045.881/0001-87	22/12/2025 às 15:31:27	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Pelo participante 63.045.881/0001-87	22/12/2025 às 15:35:17	Boa tarde , prezados , verificamos que o produto a ser anexado , ja foi ofertado recusado , desta forma amigavelmente pedimos a desclassificação da dispensa grato !
Sistema para o participante 63.045.881/0001-87	22/12/2025 às 16:16:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:16:27 de 22/12/202 Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LICITA CERTA LTDA, C 63.045.881/0001-87 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.935.709/0001-78	22/12/2025 às 16:18:17	Sr. Fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicitamos negociação do valor, para que fique na margem do orçamento da administração pública. Caso entenda por outro valor, por favor registre contraproposta..
Sistema para o participante 49.935.709/0001-78	22/12/2025 às 16:18:50	Sr. Fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa e Termo de Referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
Sistema para o participante 49.935.709/0001-78	22/12/2025 às 18:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:01 de 22/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78.
Sistema para o participante 49.935.709/0001-78	23/12/2025 às 11:51:52	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	23/12/2025 às 12:33:51	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Diante da inexistência de propostas adequadas , visando resguardar os princípios administrativos, fundamentando-se no art. 71, 14.133/2021, que possibilita a REVOGAÇÃO por razões de interesse público..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/11/2025 às 16:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
12/11/2025 às 16:00:16	Item teve empate real para o valor 2.035,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
12/11/2025 às 16:00:16	Item encerrado para lances.
12/11/2025 às 17:04:42	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. .
13/11/2025 às 08:35:55	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 15:17:38	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.492,0000. Motivo: As especificações da proposta apresentada não correspondem ao solicitado no Termo de Referência..
13/11/2025 às 15:42:40	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
17/11/2025 às 14:00:35	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.493,0000. Motivo: Desclassificada por solicitação da licitante..
17/11/2025 às 14:01:51	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 14:03:04	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
18/11/2025 às 14:17:00	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 14:32:38	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.495,0000. Motivo: A proposta não atendeu aos requisitos do Termo de referência em relação a Potência de 1.800W, a Tensão que é 220V e o tamanho do cesto recolhedor..
18/11/2025 às 14:33:03	Fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
18/11/2025 às 18:16:34	Fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
19/11/2025 às 14:58:58	Fornecedor IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 56.931.081/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.877,9500. Motivo: Mesmo após a concessão de prazo em 2 oportunidades, a empresa não enviou os documentos de habilitação e proposta..
19/11/2025 às 14:59:23	Fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
24/11/2025 às 14:30:21	Fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
26/11/2025 às 10:32:06	Fornecedor 61.828.894 NATALY EDUARDA VENANCIO CUNHA, CNPJ 61.828.894/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.879,0000. Motivo: Mesmo após a concessão de prazo em 2 oportunidades, a empresa não enviou os documentos de habilitação e proposta..
26/11/2025 às 10:32:34	Fornecedor 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS, CNPJ 58.181.877/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
26/11/2025 às 11:29:59	Fornecedor 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS, CNPJ 58.181.877/0001-06 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 13:37:13	Fornecedor 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS, CNPJ 58.181.877/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.900,6100. Motivo: A proposta apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à potência mínima exigida de 25000W (proposta 1300W) e às dimensões do cesto recolhedor de 46l (proposta 18l) . .
26/11/2025 às 13:38:12	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
26/11/2025 às 17:09:40	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Te Referência...

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 09:53:31	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 13:25:57	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.990,0000. Motivo: Desclassificada a pedido do fornecedor, via chat..
27/11/2025 às 13:26:23	Fornecedor AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:26:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
27/11/2025 às 15:01:33	Fornecedor AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 14:13:45	Fornecedor AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.990,0000. Motivo: A proposta não atende aos requisitos do Termo de referência em relação a Potência de 2.200W. No TR é solicitada de 2.500W..
01/12/2025 às 14:14:08	Fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência...
02/12/2025 às 13:30:03	Fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
03/12/2025 às 14:37:18	Fornecedor 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA, CNPJ 54.883.299/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.000,0000. Motivo: Desclassificado, conforme justificativa do fornecedor: "o cortador que iriamos ofertar ja foi oferecido e recusado por não atender os requisitos do termo de referência. Para que continue o certame peço cordialmente a nossa desclassificação.".
03/12/2025 às 14:38:03	Fornecedor SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.336.414/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
03/12/2025 às 17:05:10	Fornecedor SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.336.414/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.026,0000. Motivo: Solicitação via chat: "Após revisão final das especificações, lamentamos informar que o produto que cotamos não atende integralmente ao Termo de Referência (TR). Para garantir a total conformidade, solicitamos a nossa desclassificação.".
03/12/2025 às 17:05:40	Fornecedor 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 63.209.335/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência...
03/12/2025 às 19:12:18	Fornecedor 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 63.209.335/0001-34 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 14:11:22	Fornecedor 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 63.209.335/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.027,0000. Motivo: Desclassificada, conforme solicitado pelo fornecedor via chat..
04/12/2025 às 14:12:04	Fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
08/12/2025 às 14:40:21	Fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..

Data/Hora	Descrição
09/12/2025 às 11:14:26	Fornecedor 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, CNPJ 34.934.113/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.028,0000. Motivo: Desclassificada, conforme solicitação via chat pela licitante..
09/12/2025 às 11:15:21	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
09/12/2025 às 12:05:42	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 finalizou o envio de anexo.
10/12/2025 às 13:25:18	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.032,9900. Motivo: A proposta apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à potência mínima exigida de 25000W (proposta 1000W) e às dimensões do cesto recolhedor de 46l (proposta 30l) ..
15/12/2025 às 13:49:03	Fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
15/12/2025 às 16:46:33	Fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
16/12/2025 às 13:54:34	Fornecedor AZB 5 LTDA, CNPJ 09.432.564/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.034,0000. Motivo: Mesmo após a concessão de prazo em 2 oportunidades, a empresa não enviou os documentos de habilitação e proposta..
16/12/2025 às 13:54:59	Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
18/12/2025 às 08:55:23	Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
18/12/2025 às 14:54:07	Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
22/12/2025 às 14:00:36	Fornecedor VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA, CNPJ 26.610.304/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.035,0000. Motivo: Mesmo após a concessão de prazo em 2 oportunidades, a empresa não enviou os documentos de habilitação e proposta..
22/12/2025 às 14:09:46	Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.649.839/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
22/12/2025 às 14:31:47	Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.649.839/0001-44 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 15:23:05	Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.649.839/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.035,0000. Motivo: A proposta foi desclassificada por não atender integralmente aos requisitos técnicos, quanto a ausência de cesto recolhedor, conforme condições exigidas no Termo de Referência..
22/12/2025 às 15:23:38	Fornecedor LICITA CERTA LTDA, CNPJ 63.045.881/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:24:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Te Referência..

Data/Hora	Descrição
22/12/2025 às 16:16:27	Fornecedor LICITA CERTA LTDA, CNPJ 63.045.881/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.035,8300. Motivo: Desclassificada a pedido da licitante, via chat..
22/12/2025 às 16:18:17	Fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78 convocado para negociação de valor.
22/12/2025 às 16:18:50	Fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa e Termo de Referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..
23/12/2025 às 11:51:52	Convocação de negociação de valor do fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78 encerrada automaticamente.
23/12/2025 às 11:51:52	Fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.035,8400. Motivo: Mesmo após a concessão de prazo, a empresa não enviou os documentos de habilitação e proposta..
23/12/2025 às 12:33:51	Item revogado. Descrição: Diante da inexistência de propostas adequadas , visando resguardar os princípios administrativos, fundamentando-se no art. 71, 14.133/2021, que possibilita a REVOGAÇÃO por razões de interesse público..
23/12/2025 às 13:23:23	Item homologado.

Item 2 - Aparador Grama

tipo cabo: dobrável, sistema corte: lâmina, potência: 1.800, voltagem: 220, tipo lâmina: rotativa, tipo: elétrico, aplicação: acabamento jardim/borda canteiro/calçada/muro/arv, características adicionais: coletor capacidade mínima de 23 litros, tipo motor: monofásico Conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 353,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 353,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77, melhor lance: R$ 329,0000 (unitário) / R$ 329,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 351,9900	
63.209.335/0001-34 - 63.209.335 RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA UF endereço: DF	Sim	R$ 50.000,0000	
09.432.564/0001-78 - AZB 5 LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 350,0000	

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 354,3000	
23.444.446/0001-00 - COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 353,1000	Proposta desclassificada
37.160.129/0001-77 - DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 353,3000	Proposta adjudicada
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Aparador Grama - tipo cabo: dobrável, sistema corte: lâmina, potência: 1.800, voltagem: 220, tipo lâmina: rotativa, tipo: elétrico, aplicação: acabamento jardim/borda canteiro/calçada/muro/arv, características adicionais: coletor capacidade mínima de 23 litros, tipo motor: monofásico Conforme especificações do Termo de Referência. Marca/Fabricante: garthen Modelo/versão: garthen			
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 353,3100	
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 353,3000	
62.336.414/0001-43 - SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 360,0000	
26.610.304/0001-64 - VIA VILA LAR SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 353,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: sm Modelo/versão: sm			

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 15:53:17	63.209.335/0001-34	R$ 349,0000
12/11/2025 às 15:59:00	23.444.446/0001-00	R$ 348,0000
12/11/2025 às 15:59:31	37.160.129/0001-77	R$ 347,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/11/2025 às 15:59:33	23.444.446/0001-00	R$ 346,0000
12/11/2025 às 15:59:33	37.160.129/0001-77	R$ 345,0000
12/11/2025 às 15:59:35	23.444.446/0001-00	R$ 344,0000
12/11/2025 às 15:59:35	37.160.129/0001-77	R$ 343,0000
12/11/2025 às 15:59:37	23.444.446/0001-00	R$ 342,0000
12/11/2025 às 15:59:37	37.160.129/0001-77	R$ 341,0000
12/11/2025 às 15:59:39	23.444.446/0001-00	R$ 340,0000
12/11/2025 às 15:59:39	37.160.129/0001-77	R$ 339,0000
12/11/2025 às 15:59:48	23.444.446/0001-00	R$ 338,0000
12/11/2025 às 15:59:48	37.160.129/0001-77	R$ 337,0000
12/11/2025 às 15:59:49	48.859.449/0001-36	R$ 337,3700
12/11/2025 às 15:59:50	23.444.446/0001-00	R$ 336,0000
12/11/2025 às 15:59:50	37.160.129/0001-77	R$ 335,0000
12/11/2025 às 15:59:52	23.444.446/0001-00	R$ 334,0000
12/11/2025 às 15:59:52	37.160.129/0001-77	R$ 333,0000
12/11/2025 às 15:59:54	23.444.446/0001-00	R$ 332,0000
12/11/2025 às 15:59:56	37.160.129/0001-77	R$ 331,0000
12/11/2025 às 15:59:58	23.444.446/0001-00	R$ 330,0000
12/11/2025 às 15:59:59	37.160.129/0001-77	R$ 329,0000
12/11/2025 às 15:59:59	23.444.446/0001-00	R$ 328,0000
12/11/2025 às 15:59:59	23.444.446/0001-00	R$ 327,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2025 às 16:00:16	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	12/11/2025 às 17:05:24	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. .
Pelo participante 23.444.446/0001-00	12/11/2025 às 18:14:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:14:21 de 12/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	13/11/2025 às 15:41:38	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Prezados, Verificamos que não foram enviados os seguintes documentos: - CND municipal; - Certidão FGTS; - Contrato Social. Prazo aberto para envio..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	13/11/2025 às 15:41:42	Prezados, Verificamos que não foram enviados os seguintes documentos: - CND municipal; - Certidão FGTS; - Contrato Social. Prazo aberto para envio.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	13/11/2025 às 18:00:12	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:12 de 13/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	14/11/2025 às 10:58:31	Prezados, Verificamos que não foram enviados os seguintes documentos: - CND municipal; - Certidão FGTS; - Contrato Social. Prazo aberto para envio.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	14/11/2025 às 10:58:58	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Prezados, Verificamos que não foram enviados os seguintes documentos: - CND municipal; - Certidão FGTS; - Contrato Social. Ultimo prazo aberto para envio..
Pelo participante 23.444.446/0001-00	14/11/2025 às 12:53:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:03 de 14/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	17/11/2025 às 14:21:17	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Prezados, A CND municipal está vencida, favor reenviar..
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	17/11/2025 às 16:21:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:00 de 17/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	18/11/2025 às 14:03:34	Prezados, A CND municipal está vencida, favor reenviar.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	18/11/2025 às 14:03:45	Sr. Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prezados, A CND municipal está vencida, favor reenviar..
Pelo participante 23.444.446/0001-00	18/11/2025 às 15:18:12	No momento não será possível, estou mudando a sede da empresa e estou aguardando liberação, junto a prefeitura do município.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	18/11/2025 às 16:03:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 18/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 37.160.129/0001-77	18/11/2025 às 18:17:41	Sr. Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Sistema para o participante 37.160.129/0001-77	19/11/2025 às 12:00:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:03 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77.
Sistema para o participante 37.160.129/0001-77	19/11/2025 às 14:57:57	Sr. Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.160.129/0001-77	19/11/2025 às 14:58:01	Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
Pelo participante 37.160.129/0001-77	19/11/2025 às 15:08:15	Boa tarde.
Pelo participante 37.160.129/0001-77	19/11/2025 às 15:17:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:51 de 19/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/11/2025 às 16:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
12/11/2025 às 16:00:16	Item encerrado para lances.
12/11/2025 às 17:05:24	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. .
12/11/2025 às 18:14:21	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 15:41:38	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Prezados, Verificamos que não foram enviados os seguintes documentos: - CND municipal; - Certidão FGTS; - Contrato Social. Prazo aberto para envio..
14/11/2025 às 10:58:58	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Prezados, Verificamos que não foram enviados os seguintes documentos: - CND municipal; - Certidão FGTS; - Contrato Social. Ultimo prazo aberto para envio..
14/11/2025 às 12:53:03	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 14:21:17	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Prezados, A CND municipal está vencida, favor reenviar..
18/11/2025 às 14:03:45	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prezados, A CND municipal está vencida, favor reenviar..
18/11/2025 às 18:17:28	Fornecedor COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 23.444.446/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 327,0000. Motivo: Proposta desclassificada, a empresa não entregou os documentos solicitados, no prazo estipulado..
18/11/2025 às 18:17:41	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Termo de Referência.
19/11/2025 às 14:57:57	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta com foto e especificações do objeto, os documentos de habilitação, conforme Aviso de dispensa eletrônica e Termo de referência e documento que comprove a capacidade técnica em formato PDF. Pedimos atenção às especificações do Te Referência..

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 15:17:51	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 finalizou o envio de anexo.
24/11/2025 às 14:50:12	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 329,0000.
23/12/2025 às 12:34:13	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 foi habilitado.
23/12/2025 às 13:23:28	Fornecedor DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 329,0000.
23/12/2025 às 13:23:28	Item homologado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 24/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 APARADOR DE GRAMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.160.129/0001-77, sediada RUA VERBENAS LT 14 QD 13, PARQUE CHUNO, DUQUE DE CAXIAS/RJ, neste ato representada por **DIMAS ALVES PEREIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de identidade n° 209.206.86-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 058.208.887-90, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 398/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 45/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ESPECIFICAMENTE 01 APARADOR DE GRAMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ 327,00	R$ 327,00

1.3. Os itens estão descritos no subitem 1.5 do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O termo de referência;

1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.4.3. A proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	**MATERIAL PERMANENTE**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da ultima assinatura.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DIMAS ALVES PEREIRA
CNPJ Nº 37.160.129/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **RAISSA SOUZA VIEIRA**
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDIM

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 045/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para o ITEM 02 – APAREDOR DE GRAMA foi a **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.160.129/0001-77**, no valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

Quanto ao **ITEM 01,** foi revogado, conforme justificativa em ID 0124759.

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0124759, justificativa das desclassificações e revogação do ITEM 01;
- Em ID 0124762, a proposta da empresa vencedora do ITEM 02;
- Em ID 0124763, documentos da empresa;
- Em ID 0124764, atestados de capacidade técnica;
- Em ID 0124972, relatório das declarações;
- Em ID 0124974, relatório da dispensa;
- Em ID 0124991, contrato.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.12.23 15:03:16 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de Licitação
227/EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025

A PRESIDÊNCIA,

Trata-se de processo administrativo aberto em 03 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 063/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória**: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ R$ 2.373,56 (dois mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Empresa vencedora: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 37.160.129/0001-77

EMPRESA	VALOR
DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 37.160.129/0001-77	**R$ 327,00**

Proposta de empresa vencedora, conforme ID nº 124762 dos autos;

Documentos da empresa vencedora, conforme ID nº 124763 dos autos;

Atestados de capacidade técnica da empresa vencedora, conforme ID nº 124764 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 45/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para o item 02, foi **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 37.160.129/0001-77**, conforme ID nº 124768 dos autos.

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação do item 02, conforme ID nº 124954 dos autos;

Relatório de declarações, conforme ID nº 124972 dos autos;

Relatório de Dispensa Eletrônica nº 45/2025, conforme ID nº 124974 dos autos;

Minuta de Contrato Administrativo nº 24/2025, conforme ID nº 124991 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Assinatura do Contrato Administrativo;
- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da Dispensa de Licitação, devendo ser encaminhado à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025 10:20:10
Nº de Controle: 0126610 Nº da GUID: 1831E834-21D0-4254-BB51-1F4D96033280
Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025 10:20:10

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 30/12/2025 10:20:14 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 084, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 45/2025, processo administrativo E nº 398/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. **Designar** o servidor **DOUGLAS SANTOS GAGO**, inscrito no CPF nº 135.905.637-88, matrícula 1843/COM detentor do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19 da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 24/2025**, celebrado entre a empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.160.129/0001-77** e a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cujo objeto é aquisição de equipamento de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especificamente 01(um) aparador de grama, nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 398/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.12.30 14:17:37 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do MEMORANDO nº 063/2025, de contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, conforme discriminado nos autos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando o despacho do Douto Controlador sob o ID nº 0126610 e o despacho da Pregoeira informando a finalização da Dispensa Eletrônica nº 45/2025 sob o ID nº 0124996, encaminho os autos com o Ato da Presidência nº 084/2025, designando o fiscal do contrato, para emissão de Empenho na dotação compatível com a despesa, em favor da Empresa vencedora do certame **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.160.129/0001-77**, no valor total a ser apurado/conferido por este Setor, de **R$ 327,00** (Trezentos e vinte e sete reais), referente ao item 2(dois), especificamente 1 (um) aparador de grama visando atender as necessidades desta Casa.

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Douto Controlador. Caso haja necessidade de publicação seja encaminhada para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025 15:01:36
Nº de Controle: 0127046 Nº da GUID: 9E382B2A-E750-4EDC-B35B-F0116170EC1C
Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025 15:01:36

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 30/12/2025 15:03:04 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 398/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 398/2025	**Empenho:** 277	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 10	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	APOIO NA GESTÃO LEGISLATIVA
Ação:	1202	Implantação do Programa de Modernização Legislat
Elemento:	4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	24/2025
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	25 - EQUIPAMENTO
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
10.258,81	**327,00**	**9.931,81**

CREDOR:
R. Social/Nome: 25291 **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

C.N.P.J.: 37.160.129/0001-77 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:** 13019266

Endereço: RUA VERBENAS LT 14 QD 13
Bairro: PARQUE CHUNO
Cidade/UF: DUQUE DE CAXIAS / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a aquisição de um aparador de grama, marca philco - 18000W, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, mês de dezembro/2025.

Data do Empenho: 30/12/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$327,00

VALOR: R$327,00

VALOR POR EXTENSO: trezentos e vinte e sete reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.12.30 16:16:21 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.12.30 15:45:39 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a emissão da nota de empenho, em favor da empresa vencedora do certame DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº37.160.129/0001-77, no valor de R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais), referente ao item 2(dois), especificamente 1 (um) aparador de grama visando atender as necessidades desta Câmara, para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Controle Interno.

Caso exista necessidade de publicação encaminhar para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025 16:47:11
Nº de Controle: 0127174 Nº da GUID: 9EBABB5F-E1A6-4C61-ABDE-1F57C4062379
Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025 16:47:11



Documento assinado eletronicamente por Fernanda de Andrade Guimarães , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 30/12/2025 16:47:14 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 24/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 APARADOR DE GRAMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.160.129/0001-77, sediada RUA VERBENAS LT 14 QD 13, PARQUE CHUNO, DUQUE DE CAXIAS/RJ, neste ato representada por **DIMAS ALVES PEREIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de identidade n° 209.206.86-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 058.208.887-90, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 398/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 45/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ESPECIFICAMENTE 01 APARADOR DE GRAMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	APARADOR DE GRAMA	01	R$ 327,00	R$ 327,00

1.3. Os itens estão descritos no subitem 1.5 do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O termo de referência;

1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.4.3. A proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	**MATERIAL PERMANENTE**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da ultima assinatura.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.01.05 16:00:49 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
DIMAS ALVES PEREIRA
Data: 05/01/2026 13:02:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DIMAS ALVES PEREIRA
CNPJ Nº 37.160.129/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILC
Data: 05/01/2026 15:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

NOME: **DOUGLAS SANTOS GAGO**
CPF: 135.905.637-88

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS SANTOS GAGO
Data: 05/01/2026 15:24:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	DAP MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	**CNPJ**	37.160.129/0001-77
ENDEREÇO	Rua Verbenas, LT 14, QD 13, Parque Chuno, Duque de Caxias - RJ.	**NÚMERO PROCESSO**	Proc. 398/2025
E-MAIL	licitacoes@dapmateriais.com.br	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	44.90.52.99.00
DATA DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	05/01/2026	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	03/07/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Aquisição de 01 (um) Aparador de Grama.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Aparado de Grama.	R$ 327,00	R$ 327,00

.

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	Douglas Santos Gago		
FUNÇÃO DO FISCAL	Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19		
MATRÍCULA DO FISCAL	1843/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	Jean Pierre Borges de Souza		
ASSINATURA DO RESPONSAVEL	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.01.05 17:40:19 -03'00'		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 398/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LDTA, CNPJ 37.160.129/0001-77

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Aparador de Grama.

PREÇO GLOBAL: R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) DIAS.
Início: 05/01/2026 – Fim 03/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.99.00- MATERIAL PERMANENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

COMPRAS

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de janeiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

À SECRETARIA GERAL

Remeto os autos, com a juntada do Contrato assinado, a Ordem de Fornecimento e do Extrato, a fim de que o Extrato seja publicado no Boletim Informativo.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em Terça-feira, 6 de Janeiro de 2026 10:43:08
Nº de Controle: 0128156 Nº da GUID: C4E2E4C0-69EA-46E4-B849-4B8DABF016F2
Versão 001 criada em Terça-feira, 6 de Janeiro de 2026 10:43:08

Documento assinado eletronicamente por Edivaldo Piedade dos Santos , DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em 06/01/2026 10:43:12 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 084, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 45/2025, processo administrativo E nº 398/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. Designar o servidor **DOUGLAS SANTOS GAGO**, inscrito no CPF nº 135.905.637-88, matrícula 1843/COM detentor do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19 da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 24/2025**, celebrado entre a empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.160.129/0001-77** e a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cujo objeto é aquisição de equipamento de jardinagem para manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especificamente 01(um) aparador de grama, nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 398/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.
São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

Ata da 36ª Sessão Ordinária, do 2º Período, da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, realizada em 09 de dezembro de 2025.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano 2025 (dois mil e Vinte e cinco), nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, no edifício sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situado à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Centro, sob a Presidência do Vereador Jean Pierre Borges de Souza, sendo secretariado pelo Vereador José Antônio Martins Filho 1º Secretário, ocupando a 2ª Secretaria a Vereadora Mislene Conceição dos Santos. Pelo livro de presença verificou- se o comparecimento dos Senhores Vereadores: **Jean Pierre Borges de Souza (Professor Jean Pierre), José Victor Coutinho da Costa (Vitinho de Zé Maia), José Antônio Martins Filho (Zezinho Martins), Mislene Conceição dos Santos (Mislene de André), Moisés de Oliveira Batista (Moisés Batista) e Jackson de Souza Almeida (Jackson de Souza). Deixando de comparecer os Vereadores: Fernando de Souza Santos (Fernando Mistura), Paulo Rodrigues de Santana (Paulo Santana), Marcio Soares de Souza (Marcio Soares), Pedro Henrique Oliveira de Abreu (Pedro Abreu) cujas ausências foram justificadas por Ofícios.** Com a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária e a Vereadora Mislene dos Santos fez a Leitura do Versículo Bíblico. Dando prosseguimento o Sr. Presidente solicitou ao Sr. 1º Secretário que fizesse a **LEITURA DO EXPEDIENTE:** Ofício Nº 518/2025 GP CM do Gabinete do Prefeito, encaminha Mensagem nº 039 que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 104/2013 que institui o Código Tributário Municipal – CTM, para dispor sobre a emissão de Certidão de Débitos e de dívida ativa municipal e mudança da alíquota do imposto sobre a transmissão "Inter Vivos" a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – ITBI. Ofício Nº 521/2025 GP CM do Gabinete do Prefeito, encaminha Mensagem nº 040 que dispõe sobre a vedação de instalação de empresas funerárias a menos de 200 metros de distância de unidades de saúde no Município de São Pedro da Aldeia e sobre a impossibilidade de sucessão de titularidade em estabelecimentos já existentes e dá outras providências. Ofício Nº 522/2025 GP CM do Gabinete do Prefeito, encaminha Veto Integral ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 102/2025 de iniciativa do Vereador Pedro Abreu, que dispõe sobre a valorização dos símbolos nacionais nas escolas públicas municipais e institui o programa municipal de inovação e integração de saberes (PMIIS) no Município de São Pedro da Aldeia. Ofício Nº 523/2025 GP CM do Gabinete do Prefeito, encaminha Veto Integral ao Projeto de Lei nº 252/2025 de autoria do Vereador Vitinho de Zé Maia, que cria a Casa do Autista no Município de São Pedro da Aldeia. Ofício Nº 524/2025 do Gabinete do Prefeito, encaminha Veto Integral ao Projeto de Lei nº 103/2025 de autoria do Vereador Pedro Abreu, que autoriza o Poder Executivo a criar, dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um programa de

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 398/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77
OBJETO: Aquisição de 1 (um) Aparador de Grama.
PREÇO GLOBAL: R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) DIAS.
Início: 05/01/2026 – Fim 03/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.99.00- MATERIAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea "b", item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

R E S O L V E :

I – **EXONERAR, TIAGO VICTOR LOBO DOS SANTOS,** retroativo a 1º de janeiro do fluente ano do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL (1),** padrão **CCDAS-15,** da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, nomeado (a) pela Portaria nº 279 de 02 de junho de 2025.

P.R. Cumpra-se.
São Pedro da Aldeia (RJ), 05 de janeiro de 2026.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea "b", item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

R E S O L V E :

I – **EXONERAR, BRUNA CRISTINA LIMA DOS REIS,** a partir da presente data do fluente ano do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL (1),** padrão **CCDAS-15,** da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, nomeado (a) pela Portaria nº 337 de 01 de agosto de 2025.

P.R. Cumpra-se.
São Pedro da Aldeia (RJ), 05 de janeiro de 2026.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SECRETARIA GERAL

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de janeiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE PORTAL TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através d do Memorando nº 063/2025, para contratação de empresa especializada objetivando aquisição de material permanente (máquina de cortar grama e aparador de grama), conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho da Controladoria desta Casa sob o ID nº 0126610, encaminho os autos com a publicação do Ato e Extrato , para ciência e as devidas providências por **este Setor**, bem como do **Setor de SIGFIS**, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras para Publicação no PNPC conforme o requisito do Controlador sob o id nº0126610.

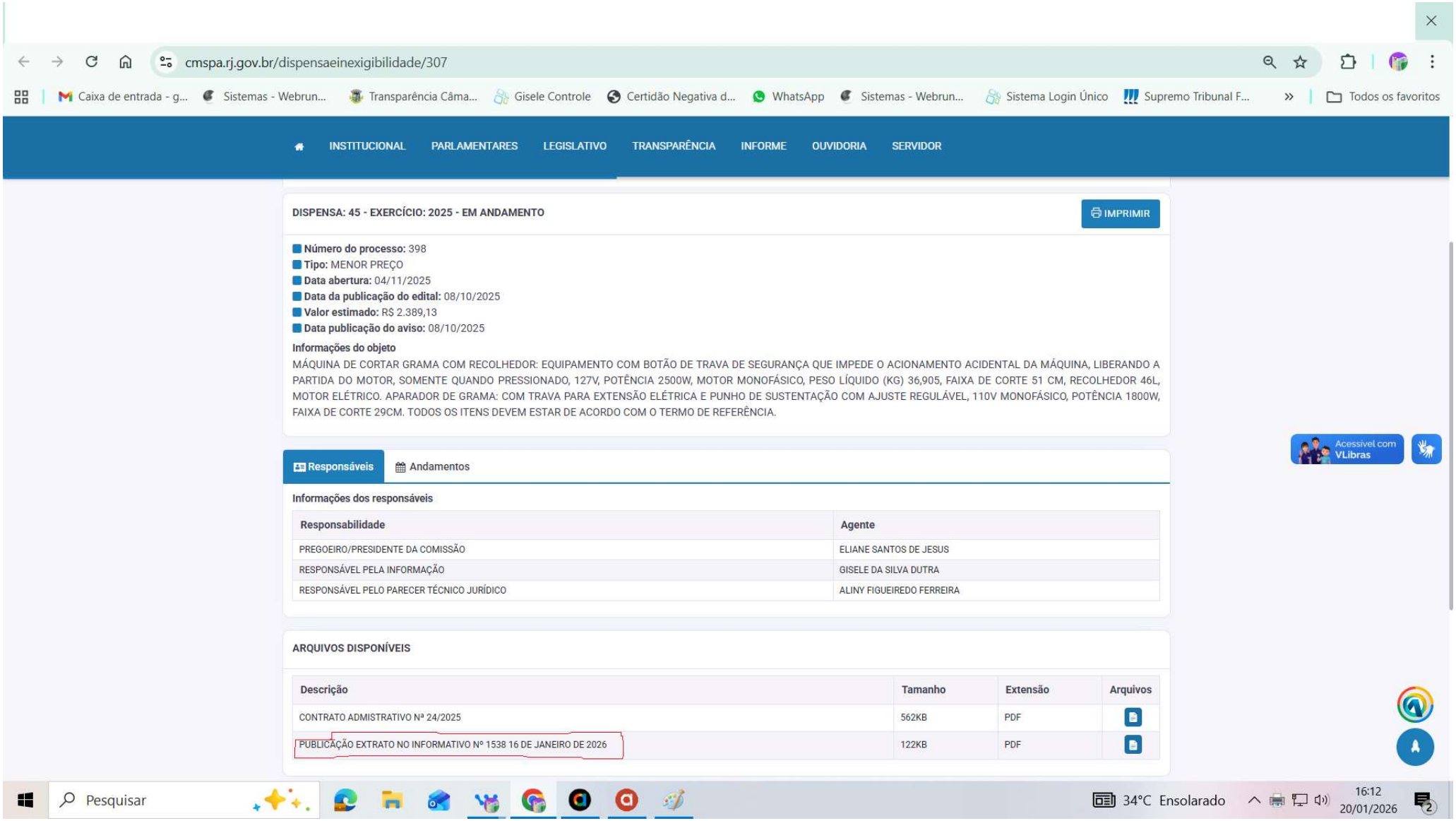
Finalizado, encaminhe-se ao **Fiscal do Contrato (Departamento Pessoal-Douglas Santos Gago)** para acompanhamento da entrega do bem material (Bem Patrimonial).

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 14:41:43
Nº de Controle: 0138983 Nº da GUID: 247D1863-4A32-4B8A-919B-81E7965E5E8A
Versão 001 criada em Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 14:41:43



Documento assinado eletronicamente por RAISSA SOUZA VIEIRA , ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943 em 20/01/2026 14:44:55 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023


cmspa.rj.gov.br/dispensaeinexigibilidade/307
INSTITUCIONAL
PARLAMENTARES
LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA
INFORME
OUVIDORIA
SERVIDOR
DISPENSA: 45 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO
IMPRIMIR
Número do processo: 398
Tipo: MENOR PREÇO
Data abertura: 04/11/2025
Data da publicação do edital: 08/10/2025
Valor estimado: R$ 2.389,13
Data publicação do aviso: 08/10/2025
Informações do objeto
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA COM RECOLHEDOR: EQUIPAMENTO COM BOTÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO ACIDENTAL DA MÁQUINA, LIBERANDO A PARTIDA DO MOTOR, SOMENTE QUANDO PRESSIONADO, 127V, POTÊNCIA 2500W, MOTOR MONOFÁSICO, PESO LÍQUIDO (KG) 36,905, FAIXA DE CORTE 51 CM, RECOLHEDOR 46L, MOTOR ELÉTRICO. APARADOR DE GRAMA: COM TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA E PUNHO DE SUSTENTAÇÃO COM AJUSTE REGULÁVEL, 110V MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1800W, FAIXA DE CORTE 29CM. TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Responsáveis
Andamentos
Informações dos responsáveis
Responsabilidade
Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO
ELIANE SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
ARQUIVOS DISPONÍVEIS
Descrição
Tamanho
Extensão
Arquivos
CONTRATO ADMISTRATIVO Nª 24/2025
562KB
PDF
PUBLICAÇÃO EXTRATO NO INFORMATIVO Nº 1538 16 DE JANEIRO DE 2026
122KB
PDF
Acessível com VLibras
Pesquisar
34°C Ensolarado
16:12
20/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 398/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de janeiro de 2026

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **138983**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **139191**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **138983**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 16:17:05
Nº de Controle: 0139200 Nº da GUID: 503B6687-6605-4CB3-AD1E-A4327A51C70F
Versão 001 criada em Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 16:17:05

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 20/01/2026 16:17:09 no horário de brasília com fundamento no

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 27/01/2026 13:31. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 407942-1/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	398/2025
Identificador:	1398110
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Aparador de Grama.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DISPENSA-ELETRONICA-45-PROC.398.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

27/01/2026 13:31

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 27/01/2026 13:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 407950-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	24/2025
Processo Administrativo:	398/2025
Identificador:	464945
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARADOR DE GRAMA

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATOAPARADORDEGRAMAASSINADO-PROC.398.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

27/01/2026 13:48

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO SIGFIS

CMSPA 398/2025/SIGFIS/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ, comprovando a efetivação do cadasto junto ao SIGFIS, referente a dispensa eletrônica 45/2025 e ao contrato administrativo nº24/2025, para Publicação no PNPC conforme o requisito do Controlador sob o id nº0126610. Finalizado, encaminhe ao Fiscal do Contrato para a companhamento da entrega do bem material.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026 13:59:10
Nº de Controle: 0144498 Nº da GUID: 151AD34A-EDC2-4F35-99B2-D50B0F6218FC
Versão 001 criada em Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026 13:59:10

Documento assinado eletronicamente por Fernanda de Andrade Guimarães , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 27/01/2026 13:59:14 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Contrato nº 24/2025

Última atualização 27/01/2026

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 398 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Data de assinatura:** 05/01/2026 **Vigência:** de 05/01/2026 a 03/07/2026

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000035/2025

Objeto:

APARADOR DE GRAMA

VALOR CONTRATADO

R$ 327,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.160.129/0001-77 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/H	Inclusão	Tipo
CONTRATO24.2025APARADORDEGRAMA.pdf	27/01/2026 - 14:52:47		Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM
REF.: MEMORANDO Nº 063/2025

AO FISCAL DO CONTRATO (DOUGLAS SANTOS GAGO)

Encaminho os autos, com a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência e acompanhamento do fornecimento do objeto.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026 15:07:27
Nº de Controle: 0144649 Nº da GUID: 94D368D2-D28C-4384-A62C-7CD8B9FB9562
Versão 001 criada em Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026 15:07:27

Documento assinado eletronicamente por Edivaldo Piedade dos Santos , DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em 27/01/2026 15:07:31 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023


SHAKE
nº1
DO MERCADO


Aparador de grama
PAG1800
LINHA GARDEN
FSP11
5 SRJ9
03:00
SEX 13/02/2026
CORTE MAIS EFICIENTE.

RECEBEMOS DE DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2026 VALOR TOTAL: R$ 327,00 DESTINATÁRIO: SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL - Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 Centro São Pedro da Aldeia-RJ

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
495/517
Nº. 000.002.065
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA VERBENAS, 00 - LT 14 1D 13
PARQUE CHUNO - 25222-290
Duque de Caxias - RJ Fone/Fax: 2131803243

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.065
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3326 0237 1601 2900 0177 5500 1000 0020 6513 9259 5472

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj	**233260054141496 - 03/02/2026 19:04:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
13019266	**99152092**		**37.160.129/0001-77**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL	**27.759.380/0001-07**	**03/02/2026**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179	**Centro**	**28941-110**	**03/02/2026**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
São Pedro da Aldeia	**RJ**			**18:55:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**327,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67,00**	**327,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0001	APARADOR DE GRAMA 1800W 127V PHILCO	84331100	0/102	5405	UN	1,0000	327,0000	327,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: NOTA DE EMPENHO: 277 - 2025 Trib aprox: Fed: R$ 48,69 (14,89%), Est: R$ 18,31 (5,60%), Mun: R$ 0,00 (0,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/RJ - D5902A DOMICÍLIO BANCÁRIO: EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA BANCO: 341 - BANCO ITAU UNIBANCO SA AGÊNCIA: 4569 CONTA CORRENTE: 98851-4 CNPJ: 37.160.129/0001-77 Valor Aproximado dos Tributos : R$ 67,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2026

ATESTO DE NOTA FISCAL

Atestamos que o (s) bem (ns) constante (s) na Nota Fiscal n.º 000.002.065, atribuída aos n.º de controle 0160294, foi (ram) fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contida (s) no Processo Administrativo n.° 398/2025.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 13 de Fevereiro de 2026 15:06:11
Nº de Controle: 0160304 Nº da GUID: 11F7B3DE-0B2C-4DE3-A419-40F8318D7903
Versão 001 criada em Terça-feira, 13 de Fevereiro de 2026 15:06:11

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 13/02/2026 15:06:14 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Suzana da Silva Santos , GERENTE DE DEPSRTAMENTO DE PESSOAS - MAT.: 1722/COM em 13/02/2026 15:26:44 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2026

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) aparador de grama, visand ler as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificaçõe das no contrato nº 24/2025 e seus anexos, do processo administrativo nº 398/2025.

CESSO N. º: 398/2025

o que os serviços constantes na medição a respectiva Nota Fiscal nº 000.002.065, referente a rato nº 24/2025, firmado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa DA ERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA , foram executados de acordo com as especificaçõe atuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

e abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

de início contratual: 05/01/2026.
o: 180 (cento e oitenta) DIAS.
da medição/fatura: R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

TERMO DE OCORRÊNCIA

O DE OCORRÊNCIA (*)

Falta de funcionário
Falta na execução dos serviços
Falta de pontualidade
Falta de material
Outros
Nada a registrar

or a ser glosado na fatura mensal: (se for o caso)

alor total a pagar referente aos serviços prestados no Valor: R$ 327,00 (trezentos e vint e reais).

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 13 de Fevereiro de 2026 15:38:48
Nº de Controle: 0160375 Nº da GUID: 84BBC802-162A-44D1-A846-9EAB1E408697
Versão 001 criada em Terça-feira, 13 de Fevereiro de 2026 15:38:48

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 13/02/2026 15:38:52 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Aparador de Grama
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO CONTRATO Nº 24/2025
REF: NOTA FISCAL Nº 000.002.065

À PRESIDÊNCIA

Recebi da Empresa DAP MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o requerimento de pagamento da nota fiscal em referência, no valor de R$ 327,00, relativa a aquisição de 1 aparador de grama, constantes no Contrato nº 24/2025, e tramito os autos com atestado de execução e atesto da nota visando prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 13 de Fevereiro de 2026 15:51:59
Nº de Controle: 0160394 Nº da GUID: 6C264E2E-20AF-4DCB-A3D7-2DDAD4D10B21
Versão 001 criada em Terça-feira, 13 de Fevereiro de 2026 15:51:59

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 13/02/2026 15:52:03 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA
ASSUNTO: APARADOR DE GRAMA
REF: SOLICITA PAGAMENTO CONTRATO Nº 24/2025
NOTA FISCAL Nº 000.002.065

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando a manifestação do Fiscal do Contrato sob o ID nº 0160394, encaminho os autos para que este Setor verifique se a despesa encontra-se em restos a pagar, proceda a **juntada do relatório de posição de Restos a Pagar** e a emissão de **liquidação da despesa,** em favor da **Empresa a saber:**

- DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº37.160.129/0001-77, 1 (um) aparador de grama.

Após, remetam-se os autos ao **Setor de Patrimônio** para o lançamento no sistema e a juntada de comprovante.

Com as recomendações atendidas, remetam-se os autos ao Controle Interno para verificação e prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2026 14:36:48
Nº de Controle: 0161104 Nº da GUID: 1C4A2B55-9297-4358-9389-1582171D3A2A
Versão 001 criada em Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2026 14:36:48



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 19/02/2026 14:43:37 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Posição em: Janeiro/2026

Posição de Restos a Pagar Não Processados

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Empenho	Ano	Data do Empenho	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Credor	Número Processo	Valor Inscrito	Cancelado no Mês	Cancelado até o Mês	Pago no Mês	Pago até o Mês	Saldo
3	2025	16/01/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E	240/2025	10.080,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,02
51	2025	25/04/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS	188/2025	8.295,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295,46
88	2025	17/07/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	380/2025	767,02	0,00	0,00	0,00	0,00	767,02
90	2025	24/07/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	381/2025	147,30	0,00	0,00	0,00	0,00	147,30
93	2025	25/07/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP	312/2025	1.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,60
132	2025	26/08/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.30.9900	1500	MITRIDATES SOLUÇÕES LTDA	182/2025	10.391,30	0,00	0,00	0,00	0,00	10.391,30
134	2025	27/08/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.30.9900	1500	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO	336/2025	593,50	0,00	0,00	0,00	0,00	593,50
141	2025	27/08/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.30.9900	1500	JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	336/2025	952,85	0,00	0,00	0,00	0,00	952,85
143	2025	27/08/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.30.9900	1500	JSR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	336/2025	2.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577,00
145	2025	27/08/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.30.9900	1500	MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA	336/2025	1.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,00
168	2025	30/09/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	GUILHERME VOLLU DA ROSA	170/2025	895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,00
169	2025	01/10/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	M.MARINS COMERCIO DE GAS	169/2025	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
209	2025	24/10/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	PACIFICO E CARDOSO LTDA - EPP	379/2025	1.132,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,67
263	2025	10/12/2025	01.010000.01.031.001.2.103.33	3.3.90.39.9900	1500	TECHSCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	400/2025	4.737,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4.737,48
276	2025	30/12/2025	01.010000.01.031.002.1.202.44	4.4.90.52.9900	1500	HD CURSOS E NEGÓCIOS LTDA	487/2025	22.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.330,00
277	2025	30/12/2025	01.010000.01.031.002.1.202.44	4.4.90.52.9900	1500	DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	398/2025	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00
						Total do Exercício de 2025:		**66.658,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.658,20**
						Total do Órgão:		**66.658,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.658,20**
						Total:		**66.658,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.658,20**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.01.15 12:40:54 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 503/517
Data: / /
Folha:
Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 398/2025	**Data: 20/02/2026**	**OP: 49**

Credor: 25291 - DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: RUA VERBENAS LT 14 QD 13
Bairro: PARQUE CHUNO
Cidade: DUQUE DE CAXIAS - RJ
CNPJ/CPF: 37.160.129/0001-77

Beneficiário: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Histórico:

Liquidação de Despesa (em restos a pagar) , em favor da Empresa DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , referente a aquisição de um aparador de grama, marca Philco - 18000W, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Dotações

Empenho: 277/2025 - RESTOS A PAGAR **FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS**

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 002 APOIO NA GESTÃO LEGISLATIVA
Categoria O. Cronol: N/I
Nº Ord. Cronológica: N/C
Proj/Ativ: 1.202 Implantação do Programa de Modernização Legislativa
Elem. Desp.: 4490529900 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
327,00	327,00	0,00	327,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
000.002.065	03/02/2026	Nota Fiscal	327,00
		TOTAL:	**327,00**

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
327,00	0,00	**327,00**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
trezentos e vinte e sete reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.02.20 16:10:40 -03'00'

FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Assinado de forma digital por FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Dados: 2026.02.20 13:00:42 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: APARADOR DE GRAMA

REF: SOLICITA PAGAMENTO CONTRATO Nº 24/2025

NOTA FISCAL Nº 000.002.065

AO SETOR DE PATRIMÔNIO

Conforme solicitação (ID nº 161104), encaminho os autos com a Liquidação da Despesa OP nº49, referente ao Empenho nº277 (ID nº127167) e o relatório de Restos a Pagar (ID nº162581), para que este Setor realize o lançamento no sistema e a juntada de comprovante.

Após, com as recomendações atendidas, remetam-se os autos ao Controle Interno para verificação e prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Kene Marques dos Santos em Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2026 09:58:18
Nº de Controle: 0163741 Nº da GUID: 67A2C9F5-6D71-49C0-BC28-CF25381EE6A2
Versão 001 criada em Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2026 09:58:18



Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 23/02/2026 09:58:21 no horário de brasília com fundamento no

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

R. Hermogenes Freire da Costa, 179
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

26/02/2026 16:07:09

Ficha Individual do Bem

Código:	Nome:
105100	APARADOR DE GRAMA

Nº da Plaqueta:	3031	Nº da Plaqueta Antiga:	3031	Nº Plaqueta Ant:		Data Posse:	26/02/2026
Nº de Nota Fiscal:	000002065	Valor Incorporado:	327,00			Valor Atual:	327,00
Nº do Empenho:	277/	Nº do Processo:	398/			Nº da Licitação:	45/2025
Fornecedor	DAP MATERIAIS DE CONTRUÇÕA LTDA						

Unidade Gestora
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Centro de Custo
CMSPA

Local SERVICOS GERAIS

Plano de Contas		Grupo		Situação
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EC	123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUI	NOVO

Características Veículos

Placa:
Chassi:
Espécie - Tipo:
Combustível:
Ano Fabricação:
Renavam:
Ano - Modelo:
Cor Predominante:
Marca:
Nº Série:

Responsável Local

Juliana da Silva Souza
Chefe do Par...
Matrícula 1924 ...OM

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Responsável Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PATRIMÔNIO

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA
ASSUNTO: APARADOR DE GRAMA
REF: SOLICITA PAGAMENTO CONTRATO Nº 24/2025
NOTA FISCAL Nº 000.002.065

Ao SETOR DO CONTROLE INTERNO

Informo que o bem APARADOR DE GRAMA foi diretamente cadastrado junto ao Setor de Patrimônio, conforme registro realizado, seguinte anexo o respectivo Boletim de Tombamento no ID 0168923.

Diante disso, encaminho os autos ao Setor de Controle interno para Análise e Adoção das medidas cabíveis.

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por JULIANA DA SILVA SOUZA em Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2026 16:32:44
Nº de Controle: 0168956 Nº da GUID: F3543AF7-F1B7-4B43-9997-44AB926B971D
Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2026 16:32:44

Documento assinado eletronicamente por JULIANA DA SILVA SOUZA , ASSESSOR V em 26/02/2026 16:32:48 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
56,069 bilhões

Número de Emissores
2,795 milhões

... saiba mais

Consultar NF-e

Nova Consulta | Download do documento* *Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3326 0237 1601 2900 0177 5500 1000 0020 6513 9259 5472	2065	4.00

NFe | Emitente | Destinatário | Produtos e Serviços | Totais | Transporte | Cobrança | Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2065	03/02/2026 18:55:00-03:00	03/02/2026 18:55:00-03:00	327,000

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
37.160.129/0001-77	DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13019266	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.759.380/0001-07	SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL		RJ

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMais.com.br v4.0	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj		1 - Saída	+ssMSp6XJcPxJCTN0ww5Vwlc61A=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	233260054141496	03/02/2026 às 19:04:14-03:00	03/02/2026 às 19:06:48
CT-e Autorizado (Órgão Autor: RJ)	891261666883774	04/02/2026 às 12:16:47-03:00	04/02/2026 às 12:16:47

Exibir Autorização de Uso | Preparar aba para impressão | Preparar documento para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.160.129/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:00 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.
Código de controle da certidão: **6D41.BC94.D55B.9A56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.160.129/0001-77

Razão Social: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: R VERBENAS 00 LOTE 14 / PARQUE CHUNO / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25222-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022409416133836800

Informação obtida em 10/03/2026 16:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.160.129/0001-77
Certidão nº: 15347206/2026
Expedição: 10/03/2026, às 16:10:21
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.160.129/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2026

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 398/2026
Requerentes: **DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.160.129/0001-77**
Mod. Licitação: Dispensa Eletrônica
Objeto: Aquisição de 1 (um) aparador de grama para Câmara Municipal.
Valor Requerido: R$ 327,00
Mês de Referência: Fevereiro de 2026
Empenhos nº 277/2025 - OP: 49/2026

Os itens e quantidades estão de acordo?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos estão devidamente atestadas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos são válidas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas de empenho foram preenchidas corretamente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Foi observada a retenção dos tributos?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Apresentou CND e FGTS regular?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
A cópia do contrato está arquivada na CG?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte está de acordo com lei vigente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Almoxarifado?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Patrimônio?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Contabilidade?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Consta inscrições em restos a pagar?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO: Opino pelo pagamento, devendo os autos serem remetidos à Presidência para providências visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2026.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 10 de Março de 2026 17:54:27
Nº de Controle: 0180789 Nº da GUID: 54911042-0864-444B-9F96-94A6E01A1BE9
Versão 001 criada em Terça-feira, 10 de Março de 2026 17:54:27

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 10/03/2026 17:54:31 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA
ASSUNTO: APARADOR DE GRAMA
REF: SOLICITA PAGAMENTO CONTRATO Nº 24/2025
NOTA FISCAL Nº 000.002.065

AO SETOR DE TESOURARIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 063/2025, para contratação de empresa especializada objetivando aquisição de material permanente (máquina de cortar grama e aparador de grama), visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer da Controladoria desta Casa sob o ID nº 0180789 e a liquidação pelo Setor de Contabilidade, **Autorizo o Pagamento** em favor da empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº37.160.129/0001-77**, no valor total requerido **R$ 327,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)**, referente a Aquisição de 1 (um) aparador de grama para Câmara Municipal. **FEVEREIRO/2026**.

Após, **arquive-se os autos**.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Terça-feira, 12 de Março de 2026 13:42:15
Nº de Controle: 0182938 Nº da GUID: F263F134-4D4A-4C3F-B225-56D02066B7E2
Versão 001 criada em Terça-feira, 12 de Março de 2026 13:42:15



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 12/03/2026 13:43:59 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3381215276749691
12/03/2026 15:36:35

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2026 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.36.29
2657302657         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA:         3.297-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 4569-1 - MARICA
CONTA:             98.851-4

FAVORECIDO:  DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ: 37.160.129/0001-77
VALOR: R$                                  327,00
DEBITO EM: 12/03/2026
================================================
DOCUMENTO: 031202
AUTENTICACAO SISBB:        4.45A.BF9.8A4.181.766
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 398/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 000183340 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/398/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 12 de Março de 2026 16:31:45
Nº de Controle: 0183347 Nº da GUID: ADB5495D-668C-41BB-B295-9507230EED57
Versão 001 criada em Terça-feira, 12 de Março de 2026 16:31:45

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 12/03/2026 16:31:49 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023